

DIARIO DE

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LII — 25.ª DA REPUBLICA — N. 6

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.936, que autoriza a sociedade de seguros de vida A Mutualidade Pernambucana a funcionar na Republica.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 e 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e movimento das Caixas de Conversão e de Amortização.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas e Correios, das Inspectorias de Obras Contra as Secas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente da Directoria Geral da Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — TERMOS DE CONTRACTO — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.936 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1912

Autoriza a Sociedade de Seguros de Vida «A Mutualidade Pernambucana», com sede na capital do Estado de Pernambuco, a funcionar na Republica e approva com alterações os seus estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade de Seguros de Vida «A Mutualidade Pernambucana», com sede na capital do Estado de Pernambuco, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e bem assim approvar, com as alterações abaixo indicadas, os estatutos a este appensos, mediante as seguintes clausulas:

1.ª A sociedade submette-se inteiramente aos regimentos e leis vigentes e que vierem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações e bem assim á permanente fiscalização do Governo, por intermedio da Inspectoria de Seguros.

2.ª Os seus estatutos serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 4.º Substitua-se pelo seguinte: «A sociedade manterá dois fundos, sendo um, o de peculio, formado por 50 % das joias e pelas contribuições por fallecimento, até que a série fique completa, e outro, o de despesas, formado por 50 % das joias e pela importancia da arrecadação de contribuições que exceder ao peculio de 30:000\$, depois da série se achar completa, e pela renda dos valores sociaes.

§ 1.º Do saldo verificado no fim de cada anno no fundo de despesas deduzir-se-hão: 10 % para serem entregues como beneficencia á Santa Casa de Misericordia da do Recife, 10 % para serem distribuidos (8 % aos membros da directoria e 2 % aos da commissão fiscal) e 80 % para serem divididos pelos mutualistas».

§ 3.º O § 3.º do projecto será substituido pelo seguinte: «Quando pela sociedade forem adoptados outros planos de seguros, a formação dos fundos será feita conforme deliberar o Governo».

Art. 6.º Em vez de «1.200 socios no minimo», diga-se: «600 socios no minimo».

Art. 10, letra a) — Substituam-se as palavras «estabelecido na» pelas seguintes: «de 20 dias da».

Art. 11, § 2º — Supprimam-se os periodos segundo e terceiro.

Art. 13, § 1º — Supprimam-se as palavras finais: «sendo-lhe então abonados juros á razão de 5 % ao anno».

Art. 29, letra c). — Em vez das palavras: «nomear o», digase: «propôr a nomeação do».

Art. 29, letra f) — Em vez da palavra «designar», diga-se: «propôr».

Art. 30 Em — vez das palavras: «oito» e «cinco», devem ser: «seis» e «tres».

Art. 41 — Substitua-se o ultimo periodo pelo seguinte: «no caso de fallecimento as suas vagas serão preenchidas por socios contribuintes».

3.ª No mez de março de cada anno, a Sociedade «Mutualidade Pernambucana» recolherá ao Thesouro Nacional, mediante guia da Inspectoria de Seguros, a importancia do fundo de peculio, em apolices da divida publica federal, verificada nos balanços de dezembro até atingir a de 200:000\$000.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1912, 91.ª da Independencia e 24.ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Sáes.

Publica-fôrma

ACTA DA SESSÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL, DE INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE DE SEGUROS DE VIDA MUTUALIDADE PERNAMBUCANA

A' uma hora da tarde de nove de julho de mil novecentos e doze, reunidos em numero legal, no primeiro andar do prédio numero seis, á rua do Livramento, os socios que assignam a presente acta, foi aclamado presidente o illustissimo senhor doutor Antonio Braz da Cunha, que chamou para secretarios os senhores Joaquim José Gonçalves Beltrão e Francisco Pinto Pessoa Junior, que occuparam seus logares e em seguida foi declarada aberta a sessão. Procedeu-se á leitura da relação nominal dos socios, que são os seguintes: Iniciadores: primeiro, Antonio Joaquim dos Santos; segundo, Manoel Almeida Alves de Brito; terceiro, doutor Joaquim Góes Cavalcanti; quarto, Alfredo dos Santos Maia; quinto, Albino Neves de Andrade. Fundadores: sexto, Gaudino Ernesto de Medeiros; sétimo, José Francisco Dias; oitavo, doutor João Gomes de Amorim; nono, José Pessoa da Queiroz; decimo, Augusto José Ferreira Carneiro; decimo primeiro, Alberico Rodrigo Carvalho Rodrigues; decimo segundo, Alfredo Baptista de Sá; decimo terceiro, doutor Justino da Motta Silveira; decimo quarto, Alvaro Carregal Maia; decimo quinto, Carlos Gonçalves da Costa Maia; decimo sexto, João José de Figueiredo; decimo sétimo, Olympio Tavares; decimo oitavo, Albino Moreira de Souza; decimo nono, José Gonçalves Pereira; vinte, Manoel Gonçalves Pereira; vinte e um, João Pereira Sobrinho; vinte e dois, Antonio de Araújo Lopes; vinte e tres, Constantino Barza; vinte e quatro, Heracides Ventura Matheus de Carvalho; vinte e cinco, Francisco Pinto Pessoa Junior; vinte e seis, doutor Antonio Braz da Cunha; vinte e sete, Adriano de Azevedo Andrade; vinte e oito, Frederico Dias do Rego Maciel; vinte e nove, Adelino Gomes da Silva Rodrigues; trinta, Marcellino Ferreira Passos; trinta e um, doutor Epiphania Francisco Sampaio; trinta e dois, Sergio Gonçalves da Costa Maia; trinta e tres, Octacílio Gonçalves da Costa Lima; trinta e quatro, Candido Casimiro Ribeiro; trinta e cinco, José Fernandes Nunes; trinta e seis, Seraphim Martins de Almeida; trinta e sete, Alfredo

Ayres dos Reis; trinta e oito, Augusto da Silva; trinta e nove, Bento Luiz de Aguiar; quarenta, João Antunes Alves da Silva; quarenta e um, D. Virginia Corrêa Tavares; quarenta e dois, Leodegario Padilha; quarenta e tres, Possidonio Azevedo; quarenta e quatro, Joaquim Nunes Ferreira Coimbra; quarenta e cinco, Antonio Martins de Araujo; quarenta e seis, Antonio Gonçalves de Siqueira Granja; quarenta e sete, Alfredo Azevedo Seve; quarenta e oito, Manoel de Siqueira Campos; quarenta e nove, José Antonio Carvalho Junior; cinquenta, Eduardo Pinto de Lemos; cinquenta e um, Francisco dos Santos Pereira; cinquenta e dois, Antonio Apollinario Tenorio de Cerqueira; cinquenta e tres, Caetano De Carli; cinquenta e quatro, José Joaquim de Miranda; cinquenta e cinco, Elpidio Muniz Pereira; cinquenta e seis, Joaquim José dos Reis; cinquenta e sete, Luiz Fulco; cinquenta e oito, Antonio da Cunha Brandão; cinquenta e nove, Espridião Lins Rodrigues da Costa; sessenta, Domingos Francisco Dias, sessenta e um, Antonio Figueiredo Loureiro Maia; sessenta e dois, João Ferreira Ribeiro; sessenta e tres, Alvaro Arthur dos Santos; sessenta e quatro, Joaquim Moreira da Silva Junior; sessenta e cinco, Joaquim da Costa Maia e Silva; sessenta e seis, Alfredo Antonio Fernandes; sessenta e sete, Manoel José Ferreira Vieira; sessenta e oito, Alexandre da Silva Brago; sessenta e nove, Manoel Leoncio de Mello; setenta, Eduardo Pinto Dubeux; setenta e um, doutor Antonio de Moraes Rego; setenta e dois, Paulo Guedes Pereira; setenta e tres, José Ignacio Guedes Pereira Filho; setenta e quatro, Lauro Guedes Pereira; setenta e cinco, N. G. Pereira; setenta e seis, doutor José Bandeira de Mello Filho; setenta e sete, D. Mirandolina Guedes Pereira; setenta e oito, Abel Guedes Pereira; setenta e nove, João Olyntho de Mello e Silva; oitenta, Manoel Alteiro de Oliveira; oitenta e um, Veremundo Soares; oitenta e dois, Manoel de Sá Carneiro; oitenta e tres, Joaquim Gonçalves de Azevedo; oitenta e quatro, Felix de Albuquerque Mello; oitenta e cinco, Othon Linch Bezerra de Mello; oitenta e seis, Francisco Fiorzozano; oitenta e sete, Jonh Krause; oitenta e oito, Emydio Figueira da Silva Fonseca; oitenta e nove, Joaquim Candido Victor Couceiro; noventa, João Tertuliano Miranda; noventa e um, Joaquim Gonçalves de Albuquerque Silva; noventa e dois, Luiz Victoriano Banks; noventa e tres, Antonio Costa Campos; noventa e quatro, José Coutinho da Motta Ferreira; noventa e cinco, doutor Joaquim da Silva Cabral; noventa e seis, monsenhor José de Freitas Machado; noventa e sete, Miguel de Freitas Machado Filho; noventa e oito, José Joaquim da Costa Maya; noventa e nove, Antonio da Cruz Ribeiro; cem, José Tavares da Silva; cento e um, doutor Vicente André Gomes; cento e dois, José de Azevedo Mendonça; cento e tres, Manoel do Carmo Almeida; cento e quatro, Joaquim José Gonçalves Beltrão; cento e cinco, Joaquim Maria dos Santos. O senhor presidente declarou que o fim da presente assembleia era a discussão do projecto de estatutos e aprovação destes, passando a ler o projecto, artigo por artigo; foi assim submettendo-os a discussão: soffreram emendas os artigos que se seguem, definitivamente redigidos, tendo sido os demais approvados como estavam no projecto. Artigo primeiro, paragrapho segundo. Quando tendo sido a morte do segurado provocada por algum herdeiro ou beneficiario, houver processo judicial e de condemnação será este prejudicado em favor dos outros herdeiros, se existirem. Artigo quarto, paragrapho quarto. O segurado que for approved pela directoria até trinta de junho de cada anno, terá direito a distribuição do lucro que a sociedade dividir no fim desse mesmo anno, mas os que entrarem depois de 30 de junho só terão direito ao lucro do anno seguinte. Artigo setimo. Poderão ser socios da Mutualidade Pernambucana os individuos de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade e que tiverem vinte e um annos de idade no minimo e cinquenta e seis no maximo. Artigo nono, paragrapho unico. Nas localidades onde não houver medico, os candidatos propostos serão examinados nas capitães ou por um dos medicos da sociedade que mais proximo residir. Artigo dezoito. O mandato da directoria eleita no dia da approvação destes estatutos findará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeseite; as transacções que forem realizadas no decurso deste anno serão englobadas com as de mil novecentos e treze, de forma que a directoria hoje eleita, só fará a sua primeira assembleia geral para prestação de contas em mil novecentos e quatorze. Artigo dezenove. Os directores exercerão o mandato pelo tempo de cinco annos, podendo ser reeleitos, digio pelo tempo de tres annos. Artigo vinte e dous. A directoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os actos de gestão, relativos aos fins da sociedade, representando-a tambem em juizo activa e passivamente; não lhe sendo, porém, permittido hypothecar ou alienar os bens que a sociedade possui. Artigo trinta e tres. Todos os annos, do mez de janeiro até o fim do mez de março, haverá uma assembleia geral ordinaria para apresentação do relatório, contas da directoria e pareceres do conselho fiscal que serão discutidos e sujeitos a sua approvação; e na qual se fará não só a eleição dos fiscaes effectivos e supplentes que

teem de servir no anno social immediato, como de tres em tres annos a eleição da directoria. Artigo trinta e quatro, paragrapho primeiro. Poderão do mesmo modo convocar directamente a assembleia geral extraordinaria, com socios, no minimo, na plenitude de seus direitos sociaes, quando tendo a requerido a directoria, for o requerimento indeferido. Artigo trinta e oito. As assembleias geraes serão presididas por um socio eleito ou aclamado na occasião, o qual convidará dous outros socios dos presentes para o auxiliarem como secretarios. As assembleias geraes compete: a) resolver todos os negocios da sociedade; b) eleger a directoria e conselho fiscal e deliberar sobre o relatório e contas da administração; c) fixar desde já os ordenados, no minimo, da directoria e do conselho fiscal e o maximo quando a sociedade tiver mais de dous mil socios; d) deliberar sobre a reforma dos estatutos e dissolução da sociedade. Artigo quarenta e quatro. Desde que o segurado tiver a credito de sua conta de accumulção quantia superior a um conto de réis, poderá receber annualmente os lucros que de futuro lhe forem adjudicados. Artigo quarenta e seis. A reserva da sociedade só poderá ser empregada em apolices da divida publica federal, estadual e municipal, em hypothecas nesta cidade do Recife e compra ou construção de predios na mesma cidade. Por qualquer outra operação realizada fora desta norma, serão responsaveis os directores que a permittirem. Tendo sido, pois, approvados os estatutos o senhor presidente declarou installada a sociedade de seguros da vida—Mutualidade Pernambucana. Em seguida foi lida uma proposta para comporem a primeira directoria os seguintes socios: Presidente, Manoel Almeida Alves de Brito; vice-presidente, Albino Neves de Andrade; thesoureiro, Alfredo dos Santos Maia; vice-thesoureiro, José Francisco Dias; gerente, doutor Joaquim de Góes Cavalcanti; medico, doutor João Gomes de Amorim. Comissão fiscal: Gaudino Ernesto de Medeiros, José Pessoa de Queiroz, doutor Antonio Braz da Cunha, Alberico Rodrigo Carvalho Rodrigues, Francisco dos Santos Pereira. Supplentes: João José de Figueiredo, Emydio Figueira da Silva Fonseca, Manoel do Carmo Almeida; o que foi unanimemente approved. Depois foi lida outra proposta para os honorarios dos membros da directoria, a saber: Presidente, trescentos mil réis mensaes; thesoureiro, quatrocentos mil réis mensaes; gerente, quinhentos mil réis mensaes; medico, quatrocentos mil réis mensaes. Cada um dos membros da comissão fiscal, cem mil réis mensaes. Foi esta proposta igualmente approveda por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E para constar eu, Joaquim José Gonçalves Beltrão, secretario ad-hoc, lavrei a presente acta que assigno com os socios presentes.—Antonio Braz da Cunha, presidente.—Joaquim José Gonçalves Beltrão, secretario.—Francisco Pinto Pessoa Junior, segundo secretario.—Antonio Joaquim dos Santos.—Joaquim de Góes Cavalcanti.—Doutor João Gomes de Amorim.—Eduardo P. de Lemos.—Albino Neves de Andrade.—Sergio Gonçalves da Costa Maia.—Marcellino Ferreira Passos.—Manoel José Ferreira Vieira.—João Pereira Ribeiro.—N. G. Pereira.—Frederico Dias do Rego Maciel.—Antonio de Araujo Lopes.—Alfredo dos Santos Maia.—Possidonio de Azevedo.—Manoel Leoncio de Mello.—José Antonio de Carvalho Junior.—Alvaro Carregal Maia.—Gaudino Ernesto de Medeiros.—José Francisco Dias.—Alfredo Ayres dos Reis.—Domingos Francisco Dias.—Heraclides Ventura Matheus de Carvalho.—José Fernandes Nunes.—Candido Casemiro Ribeiro.—José Joaquim de Miranda.—Francisco dos Santos Pereira.—Joaquim José dos Reis.—Elpidio Muniz Pereira.—Manoel de Sá Carneiro.—Leodegario Padilha.—João Antunes Alves da Silva.—José Coutinho da Motta Ferreira.—Alfredo Antonio Fernandes.—Caetano De Carli.—Luiz Fulco.—Antonio da Costa Campos.—Joaquim Couceiro.—Espridião Lins Rodrigues da Costa.—Abel Guedes Pereira.—Eduardo Pinto Dubeux.—Manoel do Carmo Almeida.—Joaquim Gonçalves de Albuquerque Silva.—Antonio Apollinario Tenorio de Cerqueira.—José J. da Costa Maya.—Luiz Victoriano Banks dos Santos.—Octacilio J. Gonçalves Costa Lima.—Miguel de Freitas Machado Filho.—Othon Linch B. de Mello.—Lauro Guedes Pereira.—Doutor Vicente André Gomes.—Doutor Epiphânio Francisco Sampaio.—Felix de Albuquerque Mello.—Antonio da Cruz Ribeiro.—Joaquim da Silva Cabral.—José Ignacio Guedes Pereira Filho. Nada mais continha nem declarava o original supra do qual a pedido da parte interessada bem e fielmente fiz extrahir a presente publica forma, que na forma da lei vae por mim devidamente conferida e sem cousa alguma que duvidas futuras suscitar possa e por achal-a em tudo exacta e conforme ao referido original ao qual me reporto e em poder da parte apresentante a subscrevo e assigno em publico e raso, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco: dou fé. Recife, nove de setembro de mil novecentos e doze.

Estatutos da Mutualidade Pernambucana

SOCIEDADE DE SEGUROS DE VIDA PURAMENTE MUTUA

Unica Sociedade que divide annualmente pelos seus associados o lucro liquido do seu rendimento

Director-presidente, Manoel Almeida Alves de Brito, chefe da firma Alves de Brito & Comp.

Vice-presidente, Albino Neves de Andrade, chefe da firma Andrade Maia & Comp.

Director-thesoureiro, Alfredo dos Santos Maia, capitalista e ex-socio da firma Alves de Brito & Comp.

Vice-thesoureiro, José Francisco Dias, capitalista e ex-chefe da firma Dias Loureiro & Comp.

Director-gerente, Dr. Joaquim de Góes Cavaleanti, advogado.

Director-medico, Dr. João Gomes de Amorim, medico.

Conselho fiscal:

Gaudino Ernesto de Medeiros, importante capitalista.

José Pessoa de Queiroz, chefe da firma J. Pessoa de Queiroz.

Dr. Antonio Braz da Cunha, engenheiro e co-proprietario da Fabrica de Tecidos de Apipucos.

Alberico R. Carvalho Rodrigues, chefe da firma Rodrigo Carvalho & Comp.

Francisco dos Santos Pereira, commerciante.

Supplementes:

João José de Figueiredo, chefe da firma Amorim Costa & Comp.

Emygdio Figueira da Silva Fonseca, chefe da firma Fonseca Nunes & Comp.

Manoel do Carmo Almeida, chefe da firma Manoel Almeida & Comp.

«A Mutualidade Pernambucana» sociedade de seguros de vida, instituida com o fim de garantir por morte dos associados um peculio aos seus herdeiros ou beneficiarios, sendo puramente mutua, distribuirá os seus lucros pelos mesmos segurados e reger-se-ha pelos presentes estatutos

CAPITULO I

FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A Mutualidade Pernambucana instituirá um peculio de trinta contos de réis (30:000\$), em favor dos herdeiros ou beneficiarios dos socios, pagavel por morte destes, qualquer que seja a causa do fallecimento, excepto:

§ 1.º Quando se verificar o caso de suicidio dentro dos dous primeiros annos da vigencia da apolice.

§ 2.º Quando, tendo sido a morte do segurado provocada por algum herdeiro ou beneficiario, houver processo judicial e condemnacão, será este prejudicado em favor dos outros herdeiros se existirem.

Art. 2.º A sua sede, administração e fóro, para todos os effeitos legais, será na cidade do Recife.

Paragrapho unico. Poderá todavia ter agencias ou succursaes onde lhe aprouver, dentro do territorio da Republica Brasileira.

Art. 3.º O seu prazo de duração será de cincoenta annos, contados da data da installação.

Art. 4.º Do lucro liquido verificado no fim de cada balanco annual, deduzir-se-ha: 10 % para ser entregue como beneficencia á Santa Casa de Misericordia do Recife e 10 % que serão assim divididos: 8 % para os membros da directoria e 2 % para os da commissão fiscal. Os restantes 80 % serão divididos pelos mutuarios.

§ 1.º Annualmente a sociedade creditará em conta de cada um dos seus associados parte do lucro liquido que tiver tido durante o anno, de accôrdo com a percentagem acima estabelecida. O total destas importancias, por morte do associado, será addicionado ao peculio que se tiver de pagar aos seus herdeiros ou beneficiarios.

§ 2.º A sociedade enviará ao segurado um boletim annual, communicando a importancia que lhe creditou em conta, de accôrdo com o balanco.

§ 3.º O lucro liquido de que trata este artigo é referente ao rendimento que a sociedade tiver com o emprego de sua reserva, constituída pelas joias de entradas dos socios e as differenças que receber proveniente das chamadas para pagamento dos sinistros.

§ 4.º O segurado que fór approvedo pela directoria até 30 de junho de cada anno, terá direito a distribuição do lucro que a sociedade dividir no fim desse mesmo anno; mas, os que entrarem depois de 30 de junho só terão direito ao lucro do anno seguinte.

Art. 5.º A joia de inscripção será de um conto de réis (1:000\$) e a contribuição por fallecimento de cada socio, de 15\$ (quinze mil réis.).

Art. 6.º A sociedade só se obriga a pagar o peculio integral de trinta contos (30:000\$) quando a série tiver 1.200 socios no minimo; enquanto este numero não fór attingido a sociedade pagará a importancia que arrecadar entre os socios existentes, á razão de 15\$ (quinze mil réis) de cada um e restituirá a joia de entrada do socio fallecido.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO, DEVERES, PENAS E DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 7.º Poderão ser socios da Mutualidade Pernambucana os individuos de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade e que tiverem 21 annos de idade no minimo e 56 annos no maximo.

§ 1.º Para os 100 primeiros socios que serão considerados fundadores, o limite maximo da idade será de 60 annos.

§ 2.º A sociedade dará como verdadeira a idade aprezentada pelo segurado, devendo, no caso de fallecimento e para habilitação ao recebimento do peculio, ser exhibida a sua certidão de idade, além dos documentos «provas de morte» indispensaveis.

§ 3.º Sendo verificado que ao tempo da inscripção o segurado era maior de 56 annos de idade, ou sendo fundador era maior de 60 annos, os herdeiros ou beneficiarios não terão direito ao peculio, nem tambem aos lucros accumulados; recebendo porém a joia de inscripção.

Art. 8.º Uma vez assignada a proposta, o candidato proposto depositará nos cofres da sociedade as importancias de joia, sello, apolice e uma quota sinistral adelantada.

Paragrapho unico. A joia de entrada (1:000\$) poderá ser paga de uma só voz, á vista, ou segundo as tabellas seguintes:

Tabella A — Em duas prestações

A 1.ª á vista.....	500\$000	
A 2.ª 6 mezes depois.....	517\$500	1:017\$500

Tabella B — Em cinco prestações

A 1.ª á vista.....	200\$000	
A 2.ª 3 mezes depois.....	203\$500	
A 3.ª 6 mezes depois.....	207\$000	
A 4.ª 9 mezes depois.....	210\$500	
A 5.ª 12 mezes depois.....	214\$000	1:035\$000

Tabella C — Em nove prestações

A 1.ª á vista.....	200\$000	
A 2.ª 4 mezes depois.....	102\$400	
A 3.ª 6 mezes depois.....	103\$500	
A 4.ª 8 mezes depois.....	104\$700	
A 5.ª 10 mezes depois.....	105\$900	
A 6.ª 12 mezes depois.....	107\$000	
A 7.ª 14 mezes depois.....	108\$200	
A 8.ª 16 mezes depois.....	109\$400	
A 9.ª 18 mezes depois.....	110\$500	1:051\$600

Art. 9.º O individuo proposto será submettido a exame prévio por um dos medicos da sociedade e a directoria, em sessão, segundo o parecer do director-medico, resolverá sobre a acceptação ou rejeição do candidato. Sendo recusada a proposta, ao candidato será restituída a quantia depositada.

Paragrapho unico. Nas localidades onde não houver medico, os candidatos propostos serão examinados nas capitales ou por um dos medicos da sociedade que mais proximo residir.

Art. 10. Uma vez accepto o socio, incumbe-lhe:

a) contribuir sempre que fallecer um segurado com a quantia de 15\$ (quinze mil réis), dentro do prazo estabelecido na chamada feita pela directoria, por meio de avisos directos e pela imprensa;

b) concorrer para o engrandecimento da sociedade, procurando eleva-la no conceito social e publico;

c) fazer declaracão, se lhe convier, sobre o destino do peculio, por meio de carta á directoria, a qual lhe será respondida. Não havendo declaracão alguma, o peculio será pago aos herdeiros do segurado, na fórma da lei;

d) participar por escripto á directoria a mudanca de domicilio, no caso de retirar-se para fóra do Estado em que residia.

Art. 11. O socio que durante um anno não pagar as quotas de 15\$ (quinze mil réis) conforme o disposto no art. 10, letra a, só terá direito ao peculio si houver a credito de sua conta de accumulacão quantia sufficiente para o pagamento da importancia devida.

§ 1.º Quando as quotas devidas pelo segurado forem pagas pelo credito que houver em sua conta de accumulacão,

neste anno elle não perceberá dividendo algum e no caso de fallecer a sociedade somente pagará aos seus herdeiros ou beneficiarios a importancia do peculio a que tiver direito pelo final do art. 6.º destes estatutos.

§ 2.º Ao socio que deixar de pagar no devido tempo as quotas sinistras, não havendo ou achando-se esgotado o credito de sua conta de accumulção, a directoria concederá um prazo de 30 dias para fazer o pagamento com a multa de 10%. Findo este prazo sem que o pagamento seja satisfeito, será concedido um segundo de igual numero de dias, sendo a multa elevada a 20%. Terminado este segundo prazo sem que o segurado tenha cumprido com o seu dever, um terceiro e ultimo de 30 dias lhe será concedido com a multa de 30%. Si ainda nestas condições o pagamento não for effectuado, considerar-se-ha o socio eliminado para todos os effectos e sem direito a reclamação alguma.

Art. 12. Fallecendo algum socio sem que haja effectuado o pagamento integral da joia de sua inscripção, deduzir-se-ha do peculio a que tiver direito a parcella em debito.

Art. 13. O socio no gozo de seus direitos, conforme estes estatutos, poderá tomar parte nas assembleas geraes; votar e ser votado; propor socios; legar o peculio de sua apolice a quem entender; bem como pedir á directoria, termos, as informações verbaes ou por escripto que julgar necessarias.

§ 1.º O mutualista poderá depositar no cofre da sociedade até a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), para occorrer ao pagamento das quotas que de futuro si forem chamando; sendo-lhe então abonados juros á razão de 5% ao anno.

§ 2.º No caso de declaração do segurado ou pedido dos seus herdeiros ou beneficiarios, a sociedade poderá se encarregar de dar boa applicação á importancia que constituir o peculio.

Art. 14. Sempre que, estando completa a serie, um socio for eliminado por fallecimento ou faltas commettidas, a sua vaga será preenchida pelo candidato cuja proposta ou requisição for mais antiga.

Paragrapho unico. Dado o fallecimento de algum dos socios fundadores, a directoria chamará, na ordem da inscripção, um mutuario para preencher a vaga, mas não como fundador, e sim para gosar das regalias estabelecidas no art. 41, de fórma que a sociedade conservará sempre com mutuarios no gozo das vantagens de que trata o referido artigo.

Art. 15. Uma vez completada a serie de 3.000 (tres mil) socios, será iniciada outra de igual numero, inteiramente independente da anterior, funcionando sob a mesma administração e regendo-se pelos mesmos estatutos, mas nenhum socio terá direito ás regalias de art. 41.

§ 1.º Os socios da primeira serie poderão tambem fazer parte da segunda.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 16. A sociedade será administrada por uma directoria composta de seis membros que denominar-se-hão: presidente, vice-presidente, thesoureiro, vice-thesoureiro, medico e gerente.

Paragrapho unico. A directoria deverá contractar um advogado de nota, embora não seja socio, para servir de seu consultor juridico.

Art. 17. A eleição dos directores será feita em assemblea geral, por escrutinio secreto e maioria de votos, decidindo a sorte em caso de empate.

Paragrapho unico. Só poderão ser eleitos membros da directoria e commissão fiscal os socios que residirem na cidade do Recife e seus arrabaldes.

Art. 18. O mandato da directoria eleita no dia da approvação destes estatutos findará em 31 de dezembro de 1917.

Paragrapho unico. As transacções que forem realizadas no decorrer deste anno serão englobadas com as de 1913, de fórma que a directoria hoje eleita só fará a sua primeira assemblea geral para prestação de contas em 1914.

Art. 19. Os directores exercerão o mandato pelo tempo de tres annos, podendo ser reeleitos.

Art. 20. Não poderão servir conjuntamente como directores os mutuarios que sejam socios da mesma firma commercial e os que estejam ligados por parentesco em linha recta ou na collateral dentro do quarto gráo civil.

Paragrapho unico. No caso de eleição de socio nas condições mencionadas neste artigo, considerar-se-ha eleito somente o mais votado ou o sorteado em caso de empate.

Art. 21. No caso em que qualquer membro da directoria renunciar o cargo, fallecer, estiver justamente impedido ou ausentar-se da sede social por mais de quatro mezes sem licença, deixar de comparecer á quatro sessões seguidas da directoria, os outros directores deliberarão o preenchimento da vaga, convidando um socio a occupar o cargo até a primeira

assemblea geral, quando então se procederá a eleição. Neste caso o mandato do novo director eleito findará concomitantemente com a directoria em que servir.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA DIRECTORIA

Art. 22. A directoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os actos de gestão relativos aos fins da sociedade, representando-a tambem em juizo activa e passivamente; não lhe sendo, porém, permitido hypothecar ou alienar os bens que a sociedade possua.

Art. 23. A directoria compete:

a) discutir em sessão todos os assumptos sociaes, fazendo registrar em livro especial as suas deliberações que serão tomadas por maioria de votos;

b) nomear os empregados que julgar necessarios sob proposta do director-gerente, fixando-lhes os ordenados e gratificações;

c) admoestar, suspender e demittir os empregados;

d) aceitar e recusar as propostas de admissão de socios;

e) autorizar ao presidente a convocação das assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias e do conselho fiscal;

f) zelar os haveres da sociedade, dando-lhes as applicações determinadas nos presentes estatutos;

g) promover, em casos especiaes, averiguação da verdadeira causa do obito dos socios e verificar a identidade dos fallecidos bem como a dos seus herdeiros;

h) organizar o relatorio annual da sociedade para ser apresentado em assemblea geral, observando fielmente os presentes estatutos e providenciando nos casos omissos de conformidade com as leis e o direito;

i) organizar e publicar annualmente pela imprensa o balanço da sociedade com a precisa clareza e a indicação do numero de socios; e trimensalmente um resumo do seu movimento;

j) preencher o lugar vago de director nos termos do art. 21;

k) determinar os estabelecimentos de credito em que devam ser recolhidos os dinheiros da sociedade;

l) realizar semanalmente uma sessão ordinaria e as extraordinarias que o presidente convocar por iniciativa propria ou de qualquer outro director, considerando-se bastante para as suas deliberações a presença da maioria de seus membros.

Paragrapho unico. O director ou fiscal que não cumprir com os deveres sociaes estabelecidos nos presentes estatutos, será destituído do cargo.

Art. 24. Ao presidente compete:

a) presidir as reuniões da directoria;

b) assignar com os directores gerente e thesoureiro os diplomas dos socios e com o director-thesoureiro os balanços, balancetes, cheques para retirada de dinheiro dos estabelecimentos de credito, ou quaesquer valores da sociedade depositados;

c) representar a sociedade para todos os effectos juridicos e sociaes e como órgão da directoria dar cumprimento ás deliberações della;

d) apresentar á assemblea geral o relatorio da administração;

e) convocar a directoria e o conselho fiscal e, quando autorizado pela directoria, as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias;

f) assignar escripturas, procurações, termos de abertura e encerramento de livros, manter a ordem nas sessões e praticar todos os actos de expediente e os que não forem da competencia privativa da directoria.

Art. 25. O vice-presidente substituirá o presidente em seus impedimentos, devendo constar de acta a substituição e suas causas.

Art. 26. O director-gerente substituirá o vice-presidente, competindo-lhe mais:

a) lavrar as actas das sessões da directoria;

b) passar as certidões que forem requeridas ao presidente e por este despachadas favoravelmente;

c) ter sob sua guarda a escripta social, trazel-a em dia, conservar o archivo em ordem, dirigir e distribuir convenientemente o expediente;

d) propôr á directoria o numero e ordenado dos empregados necessarios, determinando-lhes a categoria e funções, bem como suas horas de trabalho;

e) propôr a nomeação, suspensão e demissão dos agentes e banqueiros locais, bem como as comissões que lhes couberem;

f) redigir os avisos e circulares aos socios, fazendo-os publicar em avulsos e nos jornaes de maior circulação;

g) publicar os annuncios e reclames que julgar uteis ao progresso da sociedade e finalmente dirigir todo o movimento

interno da sociedade, exercendo por si só os actos administrativos de caracter urgente, *ad referendum* da directoria, á qual tudo comunicará na primeira sessão;

b auxiliar os demais directores;

Art. 27. Ao director-thesoureiro compete:

a extrahir e assignar recibos, assignar cheques e diplomas com o presidente e fornecer á directoria todas as informações que lhe forem solicitadas, referentes ao dinheiro da sociedade;

b recolher aos estabelecimentos de credito designados pela directoria, o dinheiro da sociedade e ter sob sua guarda as respectivas cadernetas e titulos de renda que representem valores da mesma;

c fazer entrega, aos herdeiros e beneficiarios dos socios fallecidos e mediante recibo, do peculio a que os mesmos tiverem direito e depois de deliberação da directoria;

d prestar contas á directoria do movimento do fundo social, ter a seu cargo a caixa de depositos e fornecer ao gerente uma nota demonstrativa das alterações que deva soffrer o quadro social, por falta de pagamentos ou eliminação de socios;

e fornecer ao director-gerente as quantias que forem solicitadas para pagamentos a empregados e mais despesas da sociedade.

Art. 28. Ao vice-thesoureiro incumbe, substituir o thesourero em seus impedimentos.

Art. 29. Ao director-medico compete:

a julgar os exames procedidos pelos medicos da sociedade e dar sobre elles parecer fundado, em sessão da directoria;

b proceder por si mesmo a novo exame medico dos pretendentes á inscripção, quando elle ou a directoria julgar conveniente;

c inspecionar os trabalhos relativos ao serviço medico da sociedade e nomear o corpo medico social;

d propor a nomeação de um empregado de sua confiança para os serviços de escripta e redacção a seu cargo, quando assim julgar necessario;

e fazer o exame de todos os candidatos que se apresentarem no Recife;

f designar um medico encarregado de examinar os candidatos na cidade do Recife e que por circunstancias especificas não se queiram submeter ao seu proprio exame.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. A sociedade terá um conselho fiscal composto de oito socios, sendo cinco effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente em assembléa geral ordinaria, por escrutinio secreto e maioria de votos.

Paragrapho unico. Não poderão ser eleitos conjuntamente os que estiverem ligados entre si e com os directores por laços de parentesco na linha recta ou na collateral até o quarto gráo civil, bem como os que fizerem parte da mesma firma commercial.

Art. 31. Aos membros effectivos do conselho fiscal compete:

a nos tres mezes anteriores ao da assembléa geral ordinaria, examinar e fiscalizar a escripturação da sociedade e dar o parecer por escripto sobre os negocios sociais, tomando por base o balango, inventario e contas da administração;

b assistir ás reuniões da directoria e emitir o seu parecer sobre qualquer assumpto em discussão, quando por ella solicitados;

c convocar a assembléa geral extraordinaria, desde que, occorrendo um motivo grave, for communicado á directoria e esta se recuse a fazer a convocação.

Paragrapho unico. No caso de renuncia ou impedimento de um membro effectivo, será chamado o supplente mais votado para preencher a vaga.

Art. 32. As deliberações do conselho fiscal, em todos os casos, deverão constar do mesmo livro especial destinado ao registro das actas das sessões da directoria.

Paragrapho unico. As actas das suas reuniões serão lidas por um dos membros do conselho indicado pelos demais.

CAPITULO VI

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 33. Todos os annos, do mez de janeiro até o fim do mez de março, haverá uma assembléa geral ordinaria para apresentação do relatório, contas da directoria e pareceres de conselho fiscal que serão discutidos e sujeitos a sua ap-

provação; e na qual se fará não só a eleição dos fiscaes effectivos e supplentes que tem de servir no anno social immediato, como de tres em tres annos a eleição da directoria.

§ 1.º A convocação dessa assembléa geral será feita pela imprensa, no Recife, com a antecedencia minima de 15 dias.

§ 2.º Os directores e fiscaes não poderão votar nessas assembléas geraes ordinarias para aprovação de seus relatórios, contas e pareceres.

Art. 34. Além da assembléa geral para a tomada de contas annual da administração, haverá as assembléas geraes extraordinarias que forem julgadas necessarias pela directoria ou conselho fiscal nos termos do art. 31, lettra c.

§ 1.º Poderão do mesmo modo convocar directamente a assembléa geral extraordinaria cem socios, no minimo, na plenitude de seus direitos sociais, quando tendo-o requerido á directoria, for o requerimento indeferido.

§ 2.º A convocação das assembléas geraes extraordinarias será sempre claramente motivada e feita por annuncios publicados na imprensa do Recife, com antecedencia de oito dias, pelo menos; salvo nos casos urgentes, em que esse prazo poderá ser reduzido a cinco dias. Nestas assembléas só se tratará do assumpto que houver motivado a convocação.

Art. 35. As assembléas geraes não poderão funcionar sem que esteja representada, pessoalmente ou por procuração, no minimo, a quarta parte dos associados no exercicio dos seus direitos, conforme estes estatutos.

Paragrapho unico. Quando, porém, não se verificar esse numero, nem na primeira nem na segunda convocação que se fizer para o oitavo dia seguinte, as assembléas funcionarão com qualquer numero, após uma terceira convocação feita com o mesmo intervallo de dias e com essa declaração.

Art. 36. Todas as deliberações serão tomadas pela maioria dos socios representados na assembléa, pessoalmente ou por meio de procuração.

Art. 37. Os socios poderão se fazer representar nas assembléas geraes, por procurador bastante, contanto que seja tambem socio mandatario.

§ 1.º É vedado, em geral, aos membros da directoria e do conselho fiscal e aos empregados da sociedade, aceitar procuração de socios para representá-los nas assembléas geraes.

Art. 38. As assembléas geraes serão presididas por um socio eleito ou aclamado na occasião, o qual convidará dous outros socios dos presentes, para o auxiliarem como secretarios. As assembléas geraes compete:

a resolver todos os negocios da sociedade;

b eleger a directoria e o conselho fiscal e deliberar sobre o relatório e contas da administração;

c fixar desde já os ordenados, no minimo, da directoria e do conselho fiscal, e o maximo, quando a sociedade tiver mais de 2.000 socios;

d deliberar sobre a reforma dos estatutos e dissolução da sociedade.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 39. A sociedade não poderá ser dissolvida, em caso algum, desde que haja pelo menos 100 (cem) socios que a isto se opponham.

Art. 40. Dada a dissolução da sociedade, os bens existentes, depois de solvido o passivo da mesma, serão partilhados proporcionalmente entre todos os socios.

Paragrapho unico. O herdeiro ou beneficiario do socio que fallecer no dia da dissolução da sociedade, terá ainda direito ao peculio.

Art. 41. Desde que esteja completa a primeira serie de 3.000 (tres mil) socios, os 100 fundadores ficarão desobrigados do pagamento das quotas sinistras.

Paragrapho unico. Os socios Antonio Joaquim dos Santos, Manoel Almeida Alves de Brito, Joaquim de Góes Cavalcante, Alfredo dos Santos Maia e Albino Neves de Andrade terão a classificação de «Iniciadores» e gosarão dos mesmos direitos e regalias dos 100 (cem) fundadores. No caso de fallecimento, as suas vagas não serão preenchidas.

Art. 42. Si por ventura algum socio, depois de ter cumprido com pontualidade durante seis annos todos os deveres que lhe são impostos pelos presentes estatutos, não puder continuar a pagar as chamadas estabelecidas no art. 10, lettra a, comunicará isto á directoria; e, uma vez provada a procedencia da allegação, poderá a mesma suspender-lhe temporariamente a obrigação do pagamento até que melhore de condições. Neste intervallo de tempo, dando-se o fallecimento do mesmo socio, a sociedade pagará aos seus herdeiros ou beneficiarios o premio a que tiverem direito, abatendo-se, porém, todas as quotas que deixou de pagar.

Paragrapho unico. O peculio não soffrerá desconto algum, quando as quotas devidas puderem ser pagas pelo fundo especial creado pelo art. 45.

Art. 43. O vice-presidente e o vice-thesoureiro são considerados substitutos dos cargos respectivos e, da mesma forma que os supplentes do conselho fiscal, só terão direito a ordenado e distribuição do lucro de que trata o art. 4º, quando em effectivo exercício.

Art. 44. Desde que o segurado tiver a credito de sua conta de accumulação, quantia superior a 1:000\$ (um conto de réis), poderá receber annualmente os lucros que de futuro lhe forem adjudicados.

Art. 45. Da percentagem sobre os lucros, de 8 % para os directores e 2 % para o conselho fiscal, a sociedade só pagará annualmente o maximo de 3:000\$ (tres contos de réis) a cada um dos primeiros e 300\$ (trezentos mil réis) a cada um dos segundos. A cifra excedente será levada a credito de um penho especial que se creará para attender aos casos previstos no art. 42.

Paragrapho unico. Da percentagem sobre os lucros, de 10 % para a Santa Casa de Misericordia, a sociedade só pagará annualmente o maximo de 12:000\$ (doze contos de réis). A cifra excedente será levada a credito de um fundo de reserva especial que se creará para attender a qualquer eventualidade da economia interna da sociedade.

Art. 46. A reserva da sociedade só poderá ser empregada em apolices da divida publica federal, estadual e municipal, em hypothecas nesta cidade do Recife e compra ou construção de predios na mesma cidade. Por qualquer outra operação realizada fóra desta norma, serão responsaveis os directores que a permittirem.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela directoria, em sessão.

Approvados em sessão de assembléa geral, realizada no dia 9 de julho de 1912.

Socios iniciadores da Sociedade Mutualidade Pernambucana

1. Antonio Joaquim dos Santos.
2. Manoel Almeida Alves de Brito.
3. Dr. Joaquim de Góes Cavalcanti.
4. Alfredo dos Santos Maia.
5. Albino Neves d'Andrade.
- Socios fundadores:*
6. Gaudino Ernesto de Medeiros.
7. José Francisco Dias.
8. Dr. João Gomes de Amorim.
9. José Pessoa de Queiroz.
10. Augusto José Ferreira Carneiro.
11. Alberico Rodrigo Carvalho Rodrigues.
12. Alfredo Baptista de Sá.
13. Dr. Justino da Motta Silveira.
14. Alvaro Carregal Maia.
15. Carlos Gonçalves da Costa Maia.
16. João José de Figueiredo.
17. Olympio Tavares.
18. Albino Moreira de Souza.
19. José Gonçalves Pereira.
20. Manoel Gonçalves Pereira.
21. João Pereira Sobrinho.
22. Antonio de Araujo Lopes.
23. Constantino Barza.
24. Heraclides Ventura Matheus de Carvalho.
25. Francisco Pinto Pessoa Junior.
26. Dr. Antonio Braz da Cunha.
27. Adriano de Azevedo Andrade.
28. Frederico Dias do Rego Maciel.
29. Adelino Gomes da Silva Rodrigues.
30. Marcellino Ferreira Passos.
31. Dr. Epyphanio Francisco Sampaio.
32. Sergio Gonçalves da Costa Maia.
33. Octacilio Gonçalves da Costa Lima.
34. Candido Casemiro Ribeiro.
35. José Fernandes Nunes.
36. Seraphim Martins de Almeida.
37. Alfredo Ayres dos Reis.
38. Augusto da Silva.
39. Bento Luiz de Aguiar.
40. João Antunes Alves da Silva.
41. Virginia Corrêa Tavares.
42. Leodegario Padilha.
43. Possidonio Azevedo.
44. Joaquim Nunes Ferreira Coimbra.
45. Antonio Martins de Araujo.
46. Antonio Gonçalves de Siqueira Granja.
47. José Ignacio Guedes Pereira Filho.
48. Manoel de Siqueira Campos.
49. José Antonio Carvalho Junior.
50. Eduardo Pinto de Lemos.
51. Francisco dos Santos Pereira.
52. Antonio Apollinario Tenorio de Cerqueira.

53. Caetano P. Carli.
54. José Joaquim de Miranda.
55. Elpidio Muniz Pereira.
56. Joaquim José dos Reis.
57. Luiz Fulco.
58. Antonio da Cunha Brandão.
59. Espiridião Lins Rodrigues da Costa.
60. Domingos Francisco Dias.
61. Antonio Figueiredo Loureiro Maia.
62. João Pereira Ribeiro.
63. Alvaro Arthur dos Santos.
64. Lauro Guedes Pereira.
65. Joaquim da Costa Maia e Silva.
66. Alfredo Antonio Fernandes.
67. Manoel José Ferreira Vieira.
68. Alexandre da Silva Braga.
69. Manoel Leoncio de Mello.
70. Eduardo Pinto Dubeux.
71. Dr. Antonio de Moraes Rego.
72. Dr. Paulo Guedes Pereira.
73. Alfredo Azevedo Sève.
74. Joaquim Moreira da Silva Junior.
75. N. G. Pereira.
76. Dr. José Bandeira de Mello Filho.
77. D. Mirandolina Guedes Pereira.
78. Luiz Victorino Banks dos Santos.
79. João Glyntho de Mello e Silva.
80. Manoel Alceiro de Oliveira.
81. Veremundo Soares.
82. Manoel de Sá Carneiro.
83. Joaquim Gonçalves de Oliveira.
84. Felix de Albuquerque Mello.
85. Othon Linch Bezerra de Mello.
86. Francisco Fiorezano.
87. John Krause.
88. Emygdio Figueira da Silva Fonseca.
89. Joaquim Candido Victor Couceiro.
90. João Tertuliano Miranda.
91. Joaquim Gonçalves de Albuquerque e Silva.
92. Antonio da Costa Campos.
93. Abel Guedes Pereira.
94. José Coutinho da Motta Ferreira.
95. Dr. Joaquim da Silva Cabral.
96. Menesher José de Freitas Machado.
97. Miguel de Freitas Machado Filho.
98. José Joaquim da Costa Maia.
99. Antonio da Cruz Ribeiro.
100. José Tavares da Silva.
101. Dr. Vicente André Gomes.
102. José de Azevedo Mendonça.
103. Manoel do Carmo Almeida.
104. Joaquim José Gonçalves Beltrão.
105. Joaquim Maria dos Santos.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir o credito extraordinario de 4:662\$776, para attender ao pagamento do que é devido a Verano Gomes Alonso de Almeida, em virtude de sentença judicial, junto vos restitui dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 152, de 30 de dezembro.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 1 — Em 4 de janeiro de 1912.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, por este ministerio, o credito extraordinario de 4:662\$776, para attender ao pagamento do que é devido a Verano Gomes Alonso de Almeida, em virtude de sentença judicial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Francisco Sullés.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 222\$998, para occorrer ao pagamento devido a D. Umbelina Augusta de Barros Pimentel, como restituição de impostos indevidamente cobrados ao seu finado marido desembargador Espiridião Eloy de Barros Pimentel, junto vos devolvo dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 159, de 30 de dezembro.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 4 — Em 4 de janeiro de 1913.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito extraordinario de 222\$998, por este ministerio, para occorrer ao pagamento devido a D. Umbelina Augusta de Barros Pimentel, como restituição de impostos indevidamente cobrados ao seu finado marido desembargador Esperidião Eloy de Barros Pimentel.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
— Francisco Salles.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 19:600\$415, afim de se restituir aos Srs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias os direitos de transmissão de propriedade que indevidamente lhes foram cobrados, conforme depreçou o juizo federal no Estado do Maranhão, junto vos devolvo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 161, de 30 de dezembro.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 5 — Em 4 de janeiro de 1913.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, por este ministerio, do credito de 19:600\$415, afim de se restituir aos Srs. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias os direitos de transmissão de propriedade que indevidamente lhes foram cobrados, conforme depreçou o juizo federal no Estado do Maranhão.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
— Francisco Salles.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1.182:829\$140, papel, e 1778777, ouro, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 151, de 30 de dezembro.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 6 — Em 4 de janeiro de 1913.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, por este ministerio, o credito especial de 1.182:829\$140, papel, e 1778777, ouro, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
Francisco Salles.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 329\$320, afim de occorrer ao pagamento devido a Francisco José Ferreira de Araujo, em virtude de sentença judiciaria, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 30 de dezembro.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 7 — Em 4 de janeiro de 1913.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, por este ministerio, do credito extraordinario de 329\$320, afim de occorrer ao pagamento devido a Francisco José Ferreira de Araujo, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
— Francisco Salles.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de seis mezas de licença, em prorrogação, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará Manoel da Silva Guimarães Ferreira, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 163, de 30 de dezembro.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 8 — Em 4 de janeiro de 1913.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a concessão de seis mezas de licença, em prorrogação, com o ordenado, para tratamento de saúde, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará Manoel da Silva Guimarães Ferreira.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
— Francisco Salles.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito extraordinario de 7:659\$500, para pagamento do que é devido a Francisco de Sá Britto, em virtude de sentença judiciaria, junto vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 156, de 30 de dezembro.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ministerio da Fazenda — N. 9 — Em 4 de janeiro de 1913.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional autorizando a abertura, por este ministerio, do credito extraordinario de 7:659\$500, para pagamento do que é devido a Francisco de Sá Britto, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.
— Francisco Salles.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 2 do corrente mez, foi transferido, na arma de artilharia, o capitão Epaminontas da Lima e Silva da 2ª bateria do 1º grupo para a 7ª bateria do 3º grupo do 1º regimento.

— Por outro de 6 tambem do corrente, foram transferidos, na arma de artilharia, os coronéis Lindolpho Libanio Moreira Serra do 2º regimento para o 3º batalhão, Manoel José de Faria e Albuquerque deste corpo para aquelle regimento, Manoel Portillo Bertos do 5º regimento para o 1º batalhão e Innocencio Benedicto Ferraz de Oliveira deste batalhão para aquelle regimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de janeiro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o capitão do Corpo de Bombeiros Leonardo Antonio de Menezes para o cargo de thesoureiro pagador do mesmo corpo.

— Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De um anno, com ordenado, ao procurador da Republica na secção do Maranhão, bacharel João Vieira de Souza Filho;

De oito mezas, em prorrogação e com dous terços dos vencimentos, ao procurador da Republica na secção do Territorio do Acre, bacharel José Martins de Souza Ramos;

De seis mezas, com todos os vencimentos, a contar da 1 de dezembro ultimo, ao juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, bacharel Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, de accordo com o decreto legislativo n. 2.718, de 31 de dezembro de 1912.

— Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a conceder baixa, nos termos do art. 201 de regulamento em vigor, á praça João Conceição Cavalheiro Motta.

— Declarou-se ao coronel commandante da Brigada Policial que não deve attender ás requisições de praças, para empregos externos quando foram feitas nominalmente.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino, as cartas rogatorias expedidas pelas justicas dos Estados:

Do Rio Grande do Sul ás de Portugal, a requerimento de Gualter Raul Rodrigues de Oliveira, para citação de Marianna Rodrigues de Oliveira;

Do Amazonas ás da Italia, a requerimento de Joaquim de Azevedo do Monteiro, para citação de Malaguti & Comp., sendo encarregado

de promover e satisfazer as respectivas despesas a filial do Banco de Credito Italiano, na cidade de Milão;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, para a devida execução, cópia do decreto de 1 do corrente mez, indultando ao réo, soldado da Brigada Policial desta Capital, João Honorato Pereira o resto da pena de um anno de prisão celular, a que foi condemnado por crime de ferimentos;

Ao juiz da 1ª Pretoria Cível, para os fins convenientes, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional *Minas Geraes*, relativo ao soldado do Exercito Pedro Baptista do Nascimento;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para igual fim, cópia do termo de nascimento, lavrado a bordo do paquete nacional *Jupiter*, relativo ao menor Reinaldo, filho dos imigrantes alemães Benjamin Gunt e Josephina Gunt, embarcados com destino ao mesmo Estado;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, para o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay para citação da viuva de Casemiro Fuentes e seus filhos.

Requerimentos despachados

Bacharel Luiz de Moraes Jardim, 1º suplente do juiz da 1ª Pretoria Criminal, pedindo transferencia para igual logar na 6ª Pretoria Cível.—O logar já está preenchido.

Bacharel Antonio Mendes de Oliveira Castro, pedindo pagamento de vencimentos por ter, na qualidade de suplente, substituido o juiz da 8ª Pretoria Cível, no periodo de 1 a 15 de novembro do anno findo.—Indeferido.

Detento José Soares de Almeida, reclamando contra a sua prisão.—Não ha que providenciar, à vista das informações.

Desembargador Fernando Luiz Vieira Ferreira, removido, a pedido, do Tribunal de Appellação de Senna Madureira para o de Cruzeiro do Sul, pedindo o prazo de seis mezes para assumir o exercicio de seu cargo.—Indeferido, estando o requerente nesta Capital, e inteiramente indifferente ir tomar posse do seu logar em Senna Madureira ou em Cruzeiro do Sul; si o requerente estivesse em Senna Madureira, no exercicio de seu cargo, então se justificaria a concessão do prazo solicitado; mas, ausente de lá, tendo de fazer um trajeto quasi igual, quer se dirigisse ao tribunal em que funcionou, quer áquelle para o qual foi removido a pedido, tal concessão absolutamente não se justifica e importaria em uma prorrogação do licença com vencimentos.

Expediente de 30 de dezembro de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 5:000\$, quantia depositada no Thesouro, como garantia da proposta apresentada por Antonio Coelho Branco em concorrência realizada neste ministerio (aviso n. 5.475);

De 1:000\$, quantia a que tem direito, para despesas de primeiro estabelecimento, o bacharel João Paulo de Almeida Couto, por ter sido nomeado juiz de direito da comarca de Xapury, no Territorio do Acro (aviso n. 5.476).

—Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 10:000\$, para pagamento da subvenção concedida ao Lyceu Salesiano do Estado da Bahia (aviso n. 5.465).

Dia 31

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 140\$, objectos de expediente fornecidos á Procuradoria Geral da Republica em novembro ultimo (aviso n. 5.491);

De 16:695\$903, trabalhos effectuados no edificio do Instituto Benjamin Constant (aviso n. 5.489);

De 200\$, aluguel, relativo a outubro ultimo, da sala destinada ás audiencias do Juizo da 4ª Pretoria Cível (aviso n. 5.487);

De 6:130\$, folha, relativa a dezembro, do pessoal tecnico o administrativo do escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 5.488);

De 1:454\$837, folhas, relativas ao mez proximo passado, do pessoal que trabalha no archivo desta Secretaria de Estado (aviso n. 5.486);

De 137\$, concertos effectuados em relogios desta Secretaria de Estado (aviso n. 5.485);

De 7:800\$, trabalhos executados no proprio nacional da rua do Cattete n. 155 (aviso n. 5.492);

De 2:868\$710, fornecimentos feitos para os automoveis deste ministerio (aviso n. 5.490).

—Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importância de 123\$, de que é credor Astrogildo Pinto de Andrade (aviso n. 5.495);

Expediente de 6 de janeiro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao delegado do 4º districto policial que o predio n. 309 da rua do Hospicio tem soffrido varios reparos exigidos em intimações desta directoria;

Ao inspector de Prophylaxia do Porto do Rio do Janeiro que todos os pedidos para as lanchas e demais embarcações desta directoria devem ser feitos pelo encarregado do material fluctuante responsável pelo mesmo.

—Recommendeu-se aos delegados de saúde dos 1º e 9º districtos sanitarios que providenciem afim de que sejam compellidos os proprietarios ou responsáveis pelos predios collocados em zonas já providas de canalizações de esgotos a fazerem ligações de seusapparelhossanitarios aos referidos esgotos.

—Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega de Santos no sentido de ser paga ao Dr. José Dias de Moraes, medico ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, metade da gratificação que deixou de receber o inspector de Saude, no periodo de 17 de abril a 30 de novembro do anno findo.

—Remetteram-se ao Sr. ministro as propostas que foram apresentadas á Inspectoria de Saude do Porto do Pará para a execução das obras de que carece a lancha *Pará*, ao serviço daquela Inspectoria.

Requerimentos despachados

João Garrido (2º districto).—Concedo 30 dias.

Maria Izabel Leite (2º districto).—Não pôde ser attendida.

Dr. Emilio Grandmasson (3º districto).—Concedo 30 dias para cumprimento da intimação e como condição para relevação da multa.

Manoel Silveira Goulart Bittencourt (5º districto).—Deferido.

Dr. Francisco Manoel Gomes da Miranda (9º districto).—Como requer.

Alexandre Sattamini de Oliveira (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Thomaz Henrique Pinto de Moura (10º districto).—Como requer.

José da Souza Braga (10º districto).—Será a multa relevada desde que o requerente cumpra a intimação no prazo que pede.

Manoel Pinto Mamede (10º districto).—Como requer.

Luiz Bastos Guimarães (10º districto).—Concedo 90 dias.

Joaquim Machado Abilio Junior (10º districto).—Como requer.

Antonio Cardoso Martins (10º districto).—Concedo 30 dias.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 7 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Alberto da Silva Gomes, para tratar de sua saúde, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

José Rodrigues Barbosa, pedindo certidão. — Requeira ao Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 10 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 25 de outubro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 679\$500, em reforço, prestada por Manoel Bayoneta, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Curvello, Estado de Minas Geraes.

N. 11 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 25 de outubro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 123\$, em reforço, prestada por João dos Santos, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Aguas Virtuosas, Estado de Minas Geraes.

N. 12 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 20 de novembro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$, presta da por José de Albuquerque Pereira em moeda corrente afim de garantir a sua responsabilidade.

e a dos prepostos que tenha ou venha ter no lugar de escrivão da Mesa de Rendas do Alto Purús.

N. 13—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de outubro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 100\$, em reforço, prestada por Paschoal Palhares, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Santa Quitéria, Estado de Minas Geraes.

N. 14—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de novembro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:200\$, prestada por D. Antonia da Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 80.377, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Timbaúba, Estado de Pernambuco.

N. 15—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de outubro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 125\$, em reforço, prestada por Vicente Gastão Dalia, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Ayuricaca, Estado de Minas Geraes.

N. 16—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 de novembro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 210\$, em reforço, prestada por Aristides Rabello Cruz e constituída pelo saldo da igual quantia existente em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 16.128, com o deposito de 600\$325, afim de garantir a responsabilidade de D. Ludonilla de Assis Carneiro e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Camindé, Estado do Ceará.

N. 17—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de outubro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por Mariano de Paula Ribeiro, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 292.239, com o deposito de 719\$051, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio da Penha Longa, municipio de Mar de Espanha, Estado de Minas Geraes.

N. 18—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de outubro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, prestada por Arthur Brandão, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 21.694, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Gastão de Sá Brandão e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Mercês do Pomba, Estado de Minas Geraes.

N. 19—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de outubro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por José Malaquias Barbosa, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.303, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Olympia Duarte Lago e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Capelinha do Coreunda, Estado de Minas Geraes.

N. 20—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 de outubro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, prestada por D. Theodolina Candida Pereira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 22.062, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Espirito Santo dos Coqueiros, Estado de Minas Geraes.

N. 21—Satisfiz a exigencia da que tratastes no officio n. 280, de 29 de abril de 1909, incluso vos restituo o processo relativo a fiança, no valor de 10:000\$, prestada, em substituição da anterior, por João Xavier Lopes, em garantia de sua responsabilidade no lugar de cobrador da Recebedoria do Distrito Federal, e constituída pela hypotheca legal de um immovel de sua propriedade, avaliado em 15:000\$000.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 2—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação prestada no vosso officio n. 1.838, de 16 do mez findo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, conceder ao empregado dessa repartição Alvaro da Rocha Vianna a gratificação adicional de 15 % de que trata o art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

N. 3—Remetto-vos, para publicação no *Diário Official*, as inclusas cópias do decreto n. 9.962, de 26 de dezembro ultimo, e da acta e estatutos referentes á sociedade mutua Igualdade, com sede nesta Capital.

— Sr. director da Estatística Commercial :

N. 2—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 13 de dezembro proximo findo nomeando Rogério Evaristo Monteiro para o lugar de delegado dessa directoria no Estado da Parahyba.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 1—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado: Pedro da Faria Lobo e Manoel de Souza Cavalcanti, para a 1ª circumscrição; Henedino Bello, para a 8ª, e Severino Augusto de Albuquerque Cardoso, para a 10ª.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 3—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 10 de dezembro proximo findo, que nomea Nicomedes de Araújo Lins para o lugar de escrivão da Mesa de Rendas do Alto Juruá, Territorio do Acre.

N. 4—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido com o vosso officio n. 36, de 22 de março do anno passado, e em que recorreis da vossa decisão isentando a Companhia Commercio e Navegação da multa de 3:000\$ que lhe foi imposta pela alfândega desse Estado pelo facto de haver usado uma estampilha já servida, resolveu, por despacho de 28 do mez findo, negar provimento ao attalado recurso *ex-officio*, por isso que a multa é pessoal e devia recahir em quem inutilizou a estampilha e não naquella companhia.

Outrosim, vos declaro, na conformidade do citado despacho, que a relevação da multa em hypothese identica só se póte dar quando o interessado provar que a estampilha haja sido apposta anteriormente em documento de que não chegou a fazer uso.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 4—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos títulos de 18 de dezembro proximo findo, nomeando: o agente fiscal da produção do sal em Montá, Salvador Emiliano Góes Tourinho, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª (actualmente 7ª) circumscrição desse Estado; o agente fiscal desta ultima circumscrição José Ferreira de Souza, para identico lugar na 2ª.

N. 5—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso título de 19 de dezembro proximo findo, que nomea José Abdon da Silva para o lugar de collector das rendas federaes em Remanso e Pilão Arcado, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 2—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez findo, resolveu indeferir o requerimento transmitido com o vosso officio n. 57, de 26 do outubro do anno passado, e em que Martinho Gonçalves da Freitas, por seu procurador, pe a permissão para, na conformidade do accordo proposto, conservar as portas abertas no predio de sua propriedade ao lado do proprio nacional em que funcionava essa delegacia e abrir as janellas que julgar convenientes ao mesmo predio, visto não convir o accordo proposto aos interesses da Fazenda Nacional; bem assim que deve ser prosseguida até seus ultimos termos a acção da obra nova proposta pelo Dr. procurador fiscal dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 1—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 21, de 20 do mez anteior, resolveu approvar o acto pelo qual, alterando a praxe até então adoptada nessa delegacia, não só julgastes inexequível a juntada aos requerimentos de prestação de fiança das cadernetas da Caixa Economica, tornando-se somente necessaria a apresentação desses títulos no acto de se realizarem as respectivas caucões, como também não estavam sujeitas as referidas cadernetas ao selo fixo de 300 réis do que trata o n. 5, § 1º, da tabella II do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, quando, pelos interessados, forem ellas voluntariamente appensas aos seus requerimentos, acto esse que, aliás, constitue matéria já resolvida pelo Thesouro em circulares e decisões.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 2—Declaro-vos, para o devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmitido com o vosso officio n. 141, de 11 de outubro ultimo, e em que R. O. Ahlers & Comp. sollicitam prorrogação por seis mezes do prazo que lhes fora concedido para apresentação dos documentos comprobatorios da effectiva descarga, na Bolívia, das mercadorias despachadas em transitio pelas notas ns. 860, 878, 881, 885, 919, 914, 969, 876, de abril de 1911; resolveu, por despacho de 7 do mez proximo findo, indeferir aquelle requerimento, visto não se ter verificado a hypothese do paragrapho unico do art. 533 da Consolidação das Leis das Alfândegas, pois já estava esgotado o referido prazo quando pelos interessados foi requerida a sua prorrogação.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que nos casos de pedidos de prorrogação de prazo, como o de que se trata, deve a alfândega desse Estado, nas suas informações, mencionar sempre o dia, mez e anno em que tenha sido marcado semelhante prazo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 1—De posse do vosso officio n. 59, de 25 de outubro ultimo, transmitindo á Directoria Geral de Contabilidade o orçamento das despesas com o custeio da Caixa Economica annexa a essa delegacia durante o exercicio corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez proximo findo, resolveu manter para o actual exercicio o mesmo orçamento de 1912, sem augmento algum.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 23 de agosto ultimo, relativo a um pedido de restituição de direitos da firma Carraresi & Comp., resolveu, por despacho de 14 do mez proximo findo, providenciando sobre a concessão do credito para pagamento da restituição reclamada, chamar a attenção da Alfandega de Santos, nesse Estado, para a seguinte irregularidade notada naquelle processo:

Em 2 de outubro de 1909, segundo se vê das verbas dessa data lançadas na nota de importação n. 63.015 e assignadas pelos escripturario Roberto Lopes e despachante Carvalho, foram conferidos, desembaraçados e recebidos os vinte volumes constantes da referida nota.

Essas verbas, depois de inutilizadas com a expressão «sem effeito», foram irregularmente substituidas pelas de 2 de outubro de 1911, também assignadas pelos mesmos funcionarios, que, assim, deixaram perfeitamente clara a intenção que tiveram de fazer figurar essas novas verbas como feitas no mesmo dia das primitivas.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — De posse do vosso officio n. 56, de 28 de outubro ultimo, transmittindo a Directoria Geral de Contabilidade Publica o orçamento da despesa a fazer-se com a Caixa Economica annexa a essa delegacia e sua agencia na cidade de Estancia, nesse Estado, durante o corrente anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mez proximo findo, resolveu manter para o actual exercicio o mesmo orçamento de 1912, sem augmento algum de despesa.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1913

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1 — Tendo o collecter das rendas federaes de Saquarema, José Mariano Coutinho, communicado a esta directoria, em officio sem numero de 30 de dezembro ultimo, haver recolhido aos cofres da mesma collectoria a importancia de 18\$, correspondente a uma assignatura do *Diário Official* a contar de janeiro corrente a 31 de dezembro, assim vol-o communico, afim de providenciardes no sentido de ser feita a remessa do dito *Diário* ao referido collecter.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 3—Providenciae no sentido de serem remettidas a esta directoria a amostra da mercadoria, factura consular e o respectivo conhecimento de carga que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 78, de 24 de outubro de 1912, encaminhando o recurso de Oliveira Carvalho & Comp.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1913

José Joaquim Martins.—Estando annullada a divida, faça-se a rectificação.

Antonio Cavalcanti de Albuquerque.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

A «Propriedade», sociedade anonyma.—Idem, idem.

Maria José Viúhas Garcez.—Transfira-se.

Frôes & Martins.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alberto Fernandes de Magalhães.—Transfira-se.

Ernani Pereira da Silva.—Transfira-se.

Delphim José Fernandes.—Transfira-se.

Alfredo da Costa Palmeira.—Transfira-se.

Manoel Ferreira da Silva Mendes.—Transfira-se.

Dr. Carlos Guinle.—Transfira-se.

André Monteiro Canario.—Selle o documento de fls. 5.

José Pires.—Selle o documento de fls. 5.

Dr. Fructuoso Augusto de Lemos.—Pague o debito accusado.

Antonio Merinho.—Averbe-se a mudança sobre o valor locativo de 1:200\$000.

A. de Castro & Comp.—Dê-se a baixa.

Dr. Galdino do Valle.—Reduza-se o valor locativo a 800\$000.

João Martins Pimenta.—Reduza-se o valor locativo a 1:300\$000.

Lindolpho Rodrigues Rasteiro.—Transfira-se.

Alfredo Gonçalves da Cruz.—Pague o debito accusado.

D. Sophia Maria Cardoso Ferreira.—Transfira-se.

João Estelita de Vasconcellos.—Idem.

Joaquim José de Souza Torres.—Idem.

Santa Casa de Misericórdia.—Expeça-se novo aviso e archive-se a presente petição.

Nilo & Perni.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Augusto Reichardt.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.—Transfira-se.

Carlos da Costa Figueiredo.—Idem.

Julio de Souza.—A 2ª sub-directoria.

Julio de Souza.—Idem.

A. Coelho.—Prova o aluguel, na forma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Gonçalves Dias.—Satisfaça a exigencia.

Francisco Simões Diniz.—Officio-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 7 de janeiro de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	2.239 1/2	5.228
Franco.....	100	1.250
Mil réis ouro.....	—	440\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	386.525:726\$178
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	405.865:502\$194

Emissão

Notas em circulação.....	405.855:330\$000
Moeda subsidiaria.....	10:172\$194
Total.....	405.865:502\$194

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA, EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Existiam em circulação em 30 de novembro de 1912 607.763:187\$000

Quantidade de notas	Valores	Importancia
6.774.895 1/2	1\$000....	6.774:895\$500
5.218.573 1/2	2\$000....	10.437:147\$000
7.449.147 1/2	5\$000....	37.245:737\$500
7.872.035	10\$000....	78.720:550\$000
4.186.623 1/2	20\$000....	83.732:470\$000
2.030.418 1/2	50\$000....	101.522:425\$000
748.136 1/2	100\$000....	74.813\$650\$000
402.489 1/2	200\$000....	80.497:900\$000
266.561 1/2	500\$000....	133.280:750\$000
34.948.927 8/2	Diferença para menos de.....	737:662\$000

Provém de:

Troco de prata.....	508:9 65\$000
Troco de nickel.....	226:423\$000
Troco de bronze.....	2:333\$000
	737:662\$000

NOTA

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898.	788.364:614\$500
Importancia retirada da circulação até 31 de dezembro de 1912.....	181.339:089\$500
Circulação em 31 de dezembro de 1912.	607.025:525\$500

Secção do papel-moeda, 7 de janeiro de 1913.—O chefe, J. Pamphilo de L. Ferreira.—O escripturario, Clarimundo T. da Veiga.

Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de dezembro de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando para os fins convenientes cópia do decreto do 26 do corrente que concede aposentadoria a José Fortunato da Silva Pinto no lugar de conservador do arsenal cirurgico do Hospital Central do Exercito e bem assim os papeis que motivaram essa aposentadoria (aviso n. 1.209).

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que é nomeado o capitão Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo membro da Comissão do Ministerio da Guerra na Europa.

Dia 31

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providências para que: Sejam distribuídos os créditos das seguintes quantias:

De 21:629\$365 à Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento a Nuno Ferroira da Costa (aviso n. 1.219);

De 3:085\$757 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento ao tenente-coronel graduado reformado Cornelio dos Santos Lontra (aviso n. 1.222).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 30:153\$090 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 1.211);

De 3:850\$520, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp. 182\$, a A. M. Medeiros 598\$, a Heitor Ribeiro & Comp. 245\$400, a J. Rainho & Comp. 1:483\$920, a M. J. Pereira & Comp. 849\$200, a Moreira Barbosa 300\$ e a Pacheco Moreira & Comp. 192\$ (aviso n. 1.216);

De 5:386\$330, sendo: a Borlido Maia & Comp. 38\$, a Ferreira Passarello & Comp. 1:508\$550, a João Vidal 40\$ e a Virgilio Machado 3:800\$ (aviso n. 1.217);

De 6:522\$500, sendo: a Araujo Santos & Comp. 451\$500, a João Ramos & Comp. 2:377\$ e a Merino & Comp. 3:694\$ (aviso n. 1.218);

De 3:158\$267 a Barbosa Albuquerque & Comp. (aviso n. 1.221);

De 13:953\$200 à Companhia Cantareira e Viação Fluminense (aviso n. 1.223);

De 3:356\$483 ao sargento voluntario da Patria Francisco Guilherme de Souza Oliveira (aviso n. 1.224);

De 567\$220 ao general reformado Severiano Carneiro da Silva Rego (aviso n. 1.226);

De 8:891\$266 ao general reformado Innocencio Serzedello Corrêa (aviso n. 1.227);

De 2:099\$500 ao general reformado José Freire Bazzaril Fontenell (aviso n. 1.229).

— Ao chefe do Departamento da Administração, fixando os seguintes valores para o primeiro semestre de 1913:

Ricife, etapa 1\$884 e extraordinarios 983 réis; Campos, etapa 1\$748 e extraordinarios 840 réis; Curitiba, etapa 1\$660 e extraordinarios 929 réis; Porto Alegre, etapa 1\$571 e extraordinarios 794 réis; Goyaz, etapa 1\$899 e extraordinarios 923 réis.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que fez o chefe do Departamento da Administração do 1º tenente intendente Adalberto Martins Ferreira para servir no 4º regimento de infantaria;

Concedendo troca de corpos entre si aos 1ºs tenentes de artilharia Samuel da Silva Caldas do 2º batalhão e Dalmo Ribeiro de Rezende do 4º regimento.

Declarando:

Que, segundo communicou o Ministerio da Fazenda em aviso de 23 do corrente, em notas do tabellião José Olintho Ferraz, em Barbacena, foi lavrada em 7 do mez findo escriptura de doação do predio com os terrenos annexos, onde funcionava o Gymnasio Mineiro, na dita cidade, doação feita pelo governo do Estado de Minas Geraes à União para installação de um collegio militar;

Que, de accordo com o que sciificou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.896, de 5 do corrente, em vista do que expoz o director do Hospital Central do Exercito, os escriptas das pretorias civis tem direito a emolumentos pelos registros de obitos, attento o estabelecido no decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, ficando por isso o mesmo director autorizado a fazer as despesas de que tratou em officio de 20 de setembro ultimo, relativas ao registro de obitos das praças em tratameto no referido hospital.

Mandando:

Admittir como pharmaceuticos contractados os civis Antonio Pereira de Oliveira Filho e Vespasiano Garcia de Figueiredo Ruzzo;

Elogiar em boletim do Exercito, em nome do Sr. Presidente da Republica, o general de brigada Joaquim de Salles Torres Homem, que acaba de exercer o cargo de inspector permanente da 2ª região.

Nomeando 2º electricista da usina da fortaleza de S. João Manoel do Araujo Lopes.

Transferindo:

Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Caio Lustosa de Lemos do 3º regimento para o 12º e Aureliano Lima de Moraes Coutinho do 13º para o 3º;

Na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Plinio Mario de Carvalho do 15º regimento para a 5ª companhia de metralhadoras e Brazilo Carneiro de Castro desta companhia para aquelle regimento.

Ministerio da Guerra—Circular—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Manda o Sr. Presidente da Republica, por esta secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em... que deverá ser enviada trimestralmente à Direcção de Contabilidade da Guerra uma relação dos consignantes e seus consignatarios, conforme dispõe o art. 49 da lei n. 1.473 de 9 de janeiro de 1906, afim de que se possam verificar todas as alterações e os descontos effectuados na respectiva delegacia.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra—Circular—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Sendo frequente o facto de funcionarem nas justificações para montepio os procuradores da Republica, contrariamente ás disposições em vigor, providencias para que, verificada a existencia de delegacias fiscaes na sede das auditorias, seja aquella incumbencia commettida, conforme pede o Ministerio da Fazenda em aviso n. 139 de 10 do corrente, aos procuradores fiscaes, com prévia intimação, e não aos procuradores da Republica ou seus ajudantes, os quaes só deverão funcionar nas justificações produzidas nos logares onde não existirem aquellas repartições, cumprindo entretanto aos auditores, uma vez produzidas taes justificações, dar vista das mesmas aos alludidos procuradores fiscaes.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

(Expediu-se identica circular ás inspecções permanentes).

Ministerio da Guerra—Circular—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. director da Contabilidade da Guerra — Declaro-vos, para os fins convenientes, que os aspirantes a official, quando baixarem ao hospital ou enfermaria, tem direito ao abono do soldo e etapas, ficando, porém, sujeitos, como os officiaes, ao pagamento das despesas feitas com o seu tratamento.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

(Expediu-se identica circular ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da União).

Ministerio da Guerra—N. 1.231—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O capitão José Pompeu Nunes Falcão, chefe da 5ª secção do quartel-general da 3ª brigada estratgica, consulta:

1ª, si em face do que dispõem os avisos do Ministerio da Guerra, ns. f. 43f, de 7 de agosto de 1902 e 307, de 8 de novembro de 1909; do que estatuem os artigos: 164 e seus paragraphos, 487, § 4º do art. 488, § 1º do de n. 489 e o art. 492 e seus paragraphos, tudo do regulamento que baixou com o decreto n. 7.459 de 15 de julho de 1909, podem os intendentes dos corpos ser nomeados para receber numerario em outras localidades afastadas daquellas em cujos corpos servem, ocasionando-lhes uma ausencia de longos dias;

2ª, qual a interpretação a dar-se á 1ª parte do § 8º art. 164 já acima citado.

In solução a esta consulta, que submettestes á consideração deste ministerio, em 11 do corrente, vos declaro, para os fins convenientes, que o assumpto de que se trata se acha resolvido pelo aviso n. 1.431, de 7, publicado em boletim do Exercito n. 224, de 15, tudo de agosto de 1902, segundo o qual ficou estabelecido que o serviço de ajuste de contas dos corpos, quando na sede dos mesmos não existam repartições pagadoras, pôde ser confiado aos subalternos dos mesmos corpos, cabendo aos respectivos commandantes livremente designar o official que o possa desempenhar.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra—N. 1.243—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—O capitão do Exercito José Luiz de Figueiredo da Silva, reformado com o soldo por inteiro por contar 25 annos de serviço, pediu que se fizesse a necessaria correção em sua patente, por ter, segundo allegou, 28 annos, seis mezes e 21 dias de serviço, contando-se-lhe pelo dobro a referida fracção de tempo.

O Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 9 do corrente, resolveu em 26 deste mez indeferir essa pretensão, porquanto o requerente foi reformado em data anterior ás disposições em vigor sobre contagem para a reforma de frações de tempo excedentes de seis mezes; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica—O coronel honorario e capitão reformado do Exercito José Luiz Rodrigues da Silva pede que o periodo de seis mezes e 21 dias que accresce aos 28 annos, que foram computados para a sua reforma, seja contado como um anno para os effectos dos 2 % additionaes constantes da tabella de vencimentos de 13 de dezembro de 1910.

Justifica a sua pretensão com a allegação de que, tendo o legislador melhorado as condições dos reformados, não cogitando da antiguidade das tabellas e data das reformas, não podem deixar de apro-

veitar-lhe todas as disposições de lei existentes até á promulgação da lei n. 2.290.

Como o tribunal já reconheceu em recente parecer de consulta, não ha disposição legislativa especial em que assente a decisão do Governo mandando contar por um anno as fracções de tempo excedentes a seis mezes, para os effeitos da reforma aos officiaes de terra e mar.

Como se disse no alludido parecer, foram actos do Poder Executivo, expedidos ora pelo Ministerio da Marinha ora pelo da Guerra, que sempre regularam a materia.

Pelo primeiro desses actos, o aviso do Ministerio da Marinha de 17 de janeiro de 1890, ficou claro o pensamento do Governo, não só quanto ao effeito desse favor como em relação a que especie de reformados podia elle aproveitar: mandava que no computo do tempo de serviço dos officiaes da Armada, reformados *compulsoriamente* fossem desprezadas as fracções menores de seis mezes.

Essa deliberação foi logo considerada como interpretativa, pois vinha apenas com um prazo de 18 dias depois do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, que mandou regular a reforma dos officiaes da Armada.

Dahi em diante até a resolução presidencial de 14 de novembro de 1898, o que se fez foi tão somente tornar extensiva essa interpretação aos officiaes do Exército e, em ambas as classes armadas, aos reformados pelos decretos de 1889 e 1890, para todos os effeitos da reforma.

O requerente foi reformado em 1886, data muito anterior a essas leis da Republica e não pôde, pois, este tribunal pensar que lhe pôde aproveitar uma disposição interpretativa de uma lei que já o encontrou reformado, e antes é seu modo de entender que somente da data dessa mesma lei é que deve ser contada a fracção superior a seis mezes como um anno completo para os effeitos da reforma, do contrario seria uma verdadeira revisão de reformas sem lei que a isso autorizasse.

Nestas condições, parece a este tribunal que a petição do capitão José Luiz Rodrigues da Silva não está no caso de ser deferida.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1912.—*F. Argollo*.—*F. J. Teixeira Junior*.—*X. da Camara*.—*Julio de Noronha*.—*J. J. de Proença*.—*Carlos Eugenio*.—*L. Medeiros*.—*B. Mendonça*.

Foi voto o ministro marechal Francisco Antonio Rodrigues de Salles.

Resolução — Como parece.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1912.—*Hermes R. da Fonseca*.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Ministerio da Guerra—N. 1.248—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o 1º tenente do Exército Constantino de Souza pedido que a antiguidade de seu primeiro posto se contasse, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, do 21 de fevereiro de 1894, em que foi nelle commissionado, e allegado ter sido elogiado por bravura em ordem do dia regimental, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 9 do corrente, resolveu em 26, também do corrente, indeferir essa pretensão, visto haver sido colectivo o elogio de que se trata, o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica—Com o aviso n. 93 de 20 de março do corrente anno mandastes submeter á consideração deste tribunal, para consultar com seu parecer, os papeis em que o 1º tenente do Exército Constantino de Souza pede que a antiguidade de seu primeiro posto seja contada de 21 de fevereiro de 1894, data em que nelle foi commissionado, visto aclarar-se comprehendido no que dispõe o decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, segundo allega.

O que o tribunal tem a dizer sobre a presente pretensão pôde-se resumir em poucas palavras, por se tratar de um caso já muito estudado em divers s pareceres de consulta.

Trata de um elogio reconhecidamente colectivo e cuja averbação como pessoal foi inevitavelmente feita nas fés de officio de officiaes e sargentos que pertenciam ao antigo 23º batalhão de infantaria pelos encontros havidos na ilha do Governador no anno de 1893, conforme foi apurado em um inquerito que sobre o assumpto mandou proceder o proprio ministro da Guerra.

Este tribunal já explicou também, e por mais de uma vez, o que se deu com os precedentes invocados pelo requerente relativamente aos capitães Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho e Alvaro Cesar da Cunha Lima, e qual o modo de corrigir o erro produzido pela averbação do elogio acima referido, antes da providencia que tomou a autoridade militar para apurar a verdade.

A' vista do exposto não pôde este tribunal opinar, sinão pelo indeferimento da pretensão do 1º tenente Constantino de Souza.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1912.—*F. Argollo*.—*F. J. Teixeira Junior*.—*X. da Camara*.—*Julio de Noronha*.—*J. J. de Proença*.—*Carlos Eugenio*.—*L. Medeiros*.—*B. Mendonça*.

Foi voto o ministro marechal Francisco Antonio Rodrigues Salles.

Resolução—como parece.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1912.—*Hermes R. da Fonseca*.—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Ministerio da Guerra—N. 278 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.

Sr. chefe do Departamento da Administração — Em vista do pedido que fazem Eduardo Alves de Araujo, José Gomes Figueira e Manoel Rodrigues Rangel, 1º patrão, machinista e remador das embarcações desse departamento, respectivamente, para que suas nomeações sejam confirmadas por portarias, afim de poderem gozar das vantagens concedidas pelo art. 2º do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, declaro-vos, de accordo com o que scientifica o Ministerio da Fazenda em aviso n. 146, de 23 do corrente, que o gozo do beneficio instituido pelo citado decreto depende de acto do Poder Legislativo; e que, provada a invalidéz, a aposentadoria deverá ser concedida nos termos do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, calculando-se o vencimento de inactividade na razão de dous terços da respectiva diaria.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1913

Eugenio de Miranda Guerra.—Certifique-se na fôrma da lei.

Primeiro sargento Francisco Guedes Wanderley. — Aguarde a conclusão do seu tempo.

Capitães Pedro Cabral e Bernardo de Araujo Padilha, 1º tenente Vicente Alves Moreira, 2º tenente Atanilho Eudes de Andrade e Felício Benjamin Chrispim.—Indefrido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 7 de janeiro de 1913

Fabio Botelho, pedindo reconsideração do despacho que negou approvação do reconhecimento do traçado geral da Estrada de Ferro de Pindamonhangaba a Guaratinguetá.—Indefrido, por estar fóra do estabelecido no decreto n. 8.340, de 5 de novembro de 1910.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 27 de dezembro ultimo, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, com dous terços da respectiva diaria, a Obad Rodrigues da Silva, empregado na Comissão Fiscal das Obras do Porto do Pará.

Expediente de 7 de janeiro de 1913

Declaron-se á inspeccoria de Obras contra as Seccas ficar approvada a minuta do contracto para construcção do açude «Riachão de Sangue» no municipio de Cachoeira, Estado do Ceará, a ser firmado com José Candido Bandeira, unico proponente que se apresentou á arrematação daquelle trabalho (aviso n. 4 de 4 do corrente).

— Determinou-se á Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes para insistir no recebimento das quantias em atraso, devidas pelas varias repartições publicas á caixa especial de portos, sendo também acautelado o pagamento das taxas, antes da entrega das mercadorias aos interessados, pois o Ministerio da Fazenda só poderá intervir em taes pagamentos si se tratar de dividas dos exercicios findos.

Requerimento despachado

Asdrubal do Nascimento e Ricardo Guimarães, pedindo authorização para construir em uma estação maritima no porto de São Sebastião.—Indefrido, por não se tratar de porto nem de estrada de ferro já construida.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1912

Antonietta Ramos, pedindo entrega de uma caderneta da Caixa Economica, deposito de seu fallecido marido, o carteiro Edgard Ramos. — Entregue-se mediante as formalidades legais.

Dia 6

J. L. Costa & Comp., sobre a restituição do caução para garantia de contracto. — Deferido á vista do informado.

Dia 7

Ernani Glouceste da Cunha, ex-estafeta interno. — Complete o s ll) devido.

Antonio Gonçalves Leite & Comp. — Deferido.

Angelo de Souza Gomes. — Deferido.

Alfredo Sobral dos Reis. — Concedo nos termos do regulamento.

José Luiz de França Penido, praticante de 2ª classe, pedindo licença. — Concedo quinze dias a contar de 28 do mez passado.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 7 de janeiro de 1913

Foi nomeado João Baptista Tinoco para o cargo de guarda fio de 2ª classe.

— Foram designados :

Provisoriamente, o inspector de 3ª encarregado da 1ª secção do districto do Rio de Janeiro, Antonio de Souza Andrade, para servir como encarregado da 4ª secção do mesmo districto, sem prejuizo da secção a seu cargo ; o inspector de 4ª em commissão Alvaro Coelho de Castro, para servir como encarregado da 6ª secção do districto do Rio de Janeiro ; o guarda fio de 1ª Orestes Augusto do Carvalho, para servir como encarregado da 3ª secção do districto de Goyaz ; o guarda fio de 2ª João Baptista Tinoco, para servir no districto do Rio de Janeiro ; Jacintho Gomes, para servir como diarista no escriptorio do districto de Alagôas durante o impedimento do auxiliar de escripta Cassiano de Albuquerque ; Arthur da Costa Oliveira, para servir como diarista na estação de S. Clemente ; o trabalhador Felipe Nery Cadaval, para servir, provisoriamente, como encarregado do 3º trecho do 2º districto d. Rio Grande do Sul, durante o impedimento do effectivo, e tambem provisoriamente, o trabalhador Feliciano Martins da Silva, para servir como encarregado do trecho de Duas Barras a Mathilde, districto do Espirito Santo.

— Foram removidos :

Provisoriamente, os telegraphistas de 4ª classe Asclepiades Alves da Silva Pereira, da estação d' Alagoinhas para a de Esplanada, como encarregado, e Manoel Joaquim Marquês, da estação do Rio Grande para a de Herval, como encarregado ; o telegraphista de 4ª classe José Vulpiano de Araujo Jobab Junior, da estação de Olinda para a de Aguas Bellas, a inaugurar-se no districto de Pernambuco, como encarregado ; provisoriamente, o inspector de 4ª Manoel Gomes da Silva, da 6ª secção do districto do Ceará para a construção da linha telegraphica do ramal de Macahyba a Ceará Mirim, como encarregado e o trabalhador Antonio Madruga, do trecho de Duas Barras a Mathilde para o de Victoria a Itauna, districto do Espirito Santo, como encarregado.

— Foi dispensado, a pedido, Sabino Gouvêa do encargo interno do trecho de Victoria Itaunas, districto do Espirito Santo.

— Foi elogiado o inspector de 3ª classe Alfredo Pereira de Faria o o de 4ª Luiz de Lina Bastos, pelos relevantes serviços prestados no restabelecimento das linhas telegraphicas e telephonicas, na Villa Proletaria, danificadas pelo temporal do dia 19 do mez de novembro ultimo.

— Foi declarada sem effeito a portaria de 29 de novembro ultimo, que removeu, provisoriamente, o telegraphista de 4ª classe Dinho Carlos de Mattos Falcão da estação de Jaguarão para a de Herval, como encarregado.

— Obtiveram licença: de 90 dias, com ordenado, o telegraphista de 3ª classe Gervasio de Aquino Vasconcellos e de 28 dias, com 2/3 da diaria, o auxiliar de escripta Antonio Barroso Fernandes Filho.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Secretaria Geral

Por portaria de 7 do corrente, o Sr. secretario geral, de accordo com o § 17 do art. 83 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911, suspendeu, por dois dias, 8 e 9 deste mez, o dactylographo de 3ª classe Antonio Pompeu de Souza Brazil Primo, por negligencia no serviço a seu cargo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Por portarias do Sr. inspector, de 4 do corrente, foram promovidos na Commissão Fiscalizadora do Contracto de Arrendamento do

Cães do Porto do Rio Janeiro: a official, o fiscal de 1ª classe Alfredo Delduque Armando; a fiscal de 1ª classe, o de 2ª Antonio da Costa Barradas; a fiscal de 2ª classe, o de 3ª Ascanio Henrique Pereira da Abreu, e a fiscal de 3ª classe, o praticante Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria do Sr. ministro de 27 de dezembro findo, foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude ao Sr. Brothero Frederico de Macedo Soares, secretario-bibliothecario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, a partir de 23 de novembro de 1912.

Expediente de 31 de dezembro de 1912

Sr. director do Horto Florestal :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas á Camara Municipal de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, Estrada do Ferro Central do Brazil, 400 mudas de plantas para ornamentação, sendo 200 de oitys e 200 de outras qualidades (officio n. 3.180).

Dia 2 de janeiro de 1913

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.751, de 21 do corrente mez, remettendo o requerimento do Syndicato Agricola Regional de Gamelleira solicitando um premio de animação, junto vos envio, de ordem do Sr. ministro, dois exemplares do regulamento anexo ao decreto n. 8.456, de 1 de fevereiro de 1911, solicitando providencias no sentido de serem os referidos exemplares transmitidos ao inspector agricola do 8º districto, que, por sua vez, deverá fazer chegar um delles ás mãos do presidente do mencionado syndicato, afim de que o mesmo requiera o alludido premio, de accordo com as disposições do citado decreto (officio n. 2).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem emendadas duas passagens de 1ª classe, ida e volta, ao Sr. João Nepomuceno de Mello Rocha, inspector agricola no 7º districto, com direito a transporte de bagagem do porto desta capital ao de S. Salvador, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 6).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Lavras:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que fostes designado para visitar o Posto Zootecnico e Escola de Agricultura de Pinheiro; o arrozal dos frades Trapistas, em Taubaté; o Posto Zootecnico de S. Paulo; a Escola Agricola de Piracicaba; o Instituto Agronomico de Campinas; o Campo de Demonstração de Nova Odessa e o Campo de Demonstração de Ararapy.

E, para desempenhades a vossa commissão, junto vos remetto nove officios autorizando a concessão das necessarias passagens.

Declaro-vos, outrossim, que, terminadas as mesmas visitas, deveis apresentar relatório a respeito (officio n. 7).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao professor ambulante Dr. Philippe Aristides Caire, autorização para requisitar passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem e material de ensino agricola, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2);

Dia 3

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser despachado do porto desta capital ao de S. Luiz do Maranhão um volume contendo material photographico, apresentado pelo Sr. M. J. Pereira & Comp., destinado ao Sr. William Wilson Coelho de Souza, encarregado da installação da Estação Experimental em Coroatá, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 19).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providenciéis no sentido de ser feita nessa repartição a analyse quantitativa e qualificativa do combustivel (turfa), procedente da Macahé, Estado do Rio de Janeiro, remettido a essa directoria pelo Sr. Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, director geral de Agricultura em commissão (officio n. 20).

— Sr. Alberto Faciola:

Em resposta ao vosso officio, sem numero, de 11 do corrente mez, communicando que es vinhedos, os trigais e o matte estão atacados de pragas diversas, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro,

providencias, de accordo com o paragrapho 5º do Artigo 18 do regulamento dos Cursos Ambulantes, no sentido de ser remetido, com urgencia, a esta Directoria Geral, larvas e o material necessario, afim de ser feito o respectivo estudo no Laboratorio de Entomologia do Museu Nacional (officio n. 21).

Dia 4

Sr. intendente municipal de Jequiçá, Estado da Bahia:

Em solução ao vosso officio n. 379, de 21 do corrente, de ordem do Sr. ministro communico-vos que já foram tomadas as necessarias providencias no sentido de vos serem remetidas com mudas de arvores para ornamentação conforme o vosso pedido, constante do mesmo officio (officio n. 22).

— Sr. director do Horto Florestal:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas á Intendencia Municipal de Villa de Jequiçá, Estado da Bahia, com pés de arvores sem grande cópa, para ornamentação (officio n. 23).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Em resposta ao vosso officio n. 421, de 14 de setembro proximo passado, sollicitando providencias para que a Alfandega recolhesse aos seus armazens, e não aos do Cães do Porto, o material importado para esse estabelecimento, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o titular da pasta da Fazenda levou ao conhecimento de S. Ex. que a providencia solicitada só poderá ter logar quando a descarga dos navios se effectuar na Alfandega, visto que aquella repartição não tem meios de transportar para os seus armazens a mercadoria descarregada naquella cáes (officio n. 25).

Requerimento despachado

Paulino Serzedello Saraiva, sollicitando inscripção para concurso a uma cadeira na Escola de Pinheiro. — Selle o documento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.967, de 31 do mez passado, pagamento de 6:300\$, de gratificações a funcionarios da Contabilidade por serviços no relatório do dito ministerio;

Ns. 3.815, 3.816, 3.825, 3.826, 3.827, 3.847, 3.849 e 3.873, de 17, 20 e 21 de dezembro, pagamentos de 37\$500, 212\$610, 4:107\$400, 22:657\$890, 4:366\$278, 10:178\$988, 2:764\$202 e 8:729\$221, a diversos de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 3.914, de 26 de dezembro, idem de 65:000\$ á South American Railway Constution Company, empreiteiro da construção da Rê de Viação Ferrea do Ceará, da quota de fiscalização do 2º semestre do ultimo anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 5.485, de 31 de dezembro findo, pagamento de 2:967\$739, folha dos dactylographos, em commissão, da Directoria de Contabilidade do ministerio, referente ao mez citado;

N. 5.390, de 26 de dezembro, idem de 3:800\$ da folha das ajudas de custo aos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais;

N. 5.403, da mesma data, idem de 1:803\$510, da folha de diarias a que fizeram jús diversos funcionarios da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em novembro ultimo;

N. 5.408, da mesma data, idem de 50\$, ao porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, para aluguel de casa em novembro ultimo;

N. 5.346, de 25 de dezembro, idem de 120\$ ao ajudante de professor ambulante Camillo Gomes, do aluguel de animaes e camarada, no anno findo;

N. 5.410, de 26 de dezembro, idem de 505\$, da folha dos encargos das installações electricas do Posto Zootechnico Federal, em novembro ultimo;

N. 5.411, de 26 de dezembro, idem de 333\$300 de diarias aos funcionarios do Posto Zootechnico em Pinheiro, Joaquim Francisco Barroso Nunes Filho e Francisco Fabiano Torres, em setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 5.382, de 19 de dezembro, pagamento de 350\$ a Antonio Joaquim Moreira de Souza, do aluguel do predio occupado pelo Juiz Federal da Secção do Rio de Janeiro, em novembro ultimo;

N. 5.383, da mesma data, idem de 117\$587 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do gaz consumido no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em janeiro ultimo;

N. 11, de 2 do corrente, idem de 1:830\$, da folha dos serventes do Supremo Tribunal Federal, em dezembro findo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 228 da Caixa de Amortisação, de 3 de dezembro, pagamento de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa em novembro ultimo;

Ns. 246 e 255 da Caixa de Conversão, de 23 de novembro e 10 de dezembro, idem de 220\$ e 142\$ a diversos, de fornecimentos áquella repartição no corrente anno;

N. 245, da mesma repartição de 28 de novembro, idem de 55\$092 á Société Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica naquella repartição, em outubro ultimo;

N. 254, da mesma repartição, de 6 de dezembro, idem de 876\$ á Imprensa Nacional de publicação para a referida repartição, nos mezes de janeiro a março e abril a junho do anno findo;

N. 49 da Delegacia de Pernambuco, de 27 de março de 1912, idem de 4.224, ouro, e 70\$526, papel, pela dita Delegacia, á Il. J. Pernambuco, de restituição;

N. 12 da Delegacia Fiscal em Londres, de 29 de abril de 1912, idem de 5:773\$845, ouro, pela referida Delegacia, á Brazil Great Southern Railway Company, idem;

N. 1.904 da Imprensa Nacional, de 31 de dezembro, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, em dezembro ultimo;

N. 1.903, da mesma repartição, da mesma data, idem de 500\$ ao director da referida repartição, idem, idem, idem.

Exercicios finlos:

Requerimentos de DD. Bellarmina Rosa de Araujo e Alsina de Carvalho Araujo, capitão Narciso Peixoto Lopes e outros, Alberto Roesse e D. Maria Amalia Vieira da Silva, pagamento de 392\$993, 6:984\$387, 5:168\$022 e 1:879\$580, de dividas dos exercicios passados.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 1.187, de 24 de dezembro, pagamento de 21:969\$320, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno findo;

N. 1.188, da mesma data, idem de 20:148\$050, a diversos, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da 2ª Pretoria Criminal, vago com a renúncia do respectivo juiz Dr. Arthur da Silva Castro para o cargo de juiz da 4ª Pretoria Civil, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 10 de dezembro de 1912.
— O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

SESSÃO DA S GUNDA CAMARA EM 7 DE JANEIRO DE 1913

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda — Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Aggravos de peção

N. 484 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravantes, Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes e seu marido Dr. Carlos Augusto Valente de Novaes; aggravado, Jeronymo José de Macedo. — Não tomaram conhecimento do agravo, por não ser caso deste recurso, não podendo ser invocado o damno irreparavel previsto no art. 669, § 15, do regulamento n. 737, de 1850, porque nos seis dias seguintes á penhora poderão os aggravantes fazer valer os seus direitos (Reg. cit., art. 577, § 2º) contra o voto do Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 491 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravantes, Enalio Teixeira de Souza, liquidatario da fallencia de Cesar Duque Estrada & Comp., e o Dr. curador de massas fallidas; aggravados, Carlos Augusto Duque Estrada e outros, herdeiros de D. Maria de Andrade Duque Estrada, e o Dr. curador de residuos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 497 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravantes, Antonio Rodrigues de Almeida e Chali Calil Neju; aggravado, José Simões Fernandes. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 501 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, o Dr. Manoel Lavrador; agravada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento ao agravo para, convertendo o julgamento em diligencia, mandarem que o Dr. juiz a quo ordene a citação da agravada afim de que esta demitta de si a posse ou dê as razões em contrario, contra o voto do relator, que negava provimento ao recurso.

Designado o Sr. desembargador Sá Pereira para redigir o accordão.

N. 505 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Benjamin Francisco Baptista; agravada, The Rio do Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. — Converteram o julgamento em diligencia para que o agravante junto documento provando estar quites com a Fazenda quanto á carroça que allega de sua propriedade, unanimemente.

N. 511 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, D. Marianna de Figueiredo Neves, por si e como tutora de suas filhas menores Maria Thereza Neves e Lavinia Taylor Neves; agravados, Rocha Lima & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 513 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Mathias Wintrich; agravado, o Juizo. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser ouvida a Fazenda Municipal sobre o agravo, visto ser ella parte agravada, unanimemente.

N. 516 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, Alfredo Rodrigues da Costa e outro; agravado, Francisco Souto Ribeiro. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 519 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, J. R. de Castro e Silva; agravado, A. V. de Magalhães. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 521 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, D. Maria Julia de Castro Freire e seus filhos Henrique e Ezequiel Freire; agravado, Carlos Moraes de Almeida. — Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser devidamente sellada a contramimuta do agravado, unanimemente.

N. 528 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Joaquim Augusto Gama; agravados, Auler & Comp. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Cartas testemunháveis—N. 33, ao Sr. desembargador Sá Pereira; n. 35, ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Agravo de instrumento—N. 34, ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

Aggravos de petição—N. 510, ao Sr. desembargador Sá Pereira; n. 515, ao Sr. desembargador Cicero Seabra; n. 522, ao Sr. desembargador Diogo de Andrada; n. 523, ao Sr. desembargador Cicero Seabra; n. 529, ao Sr. desembargador Sá Pereira; n. 530, ao Sr. desembargador Cicero Seabra; n. 532, ao Sr. desembargador Diogo de Andrada; n. 533, ao Sr. desembargador Sá Pereira; n. 537, ao Sr. desembargador Sá Pereira; n. 540, ao Sr. desembargador Cicero Seabra; n. 542, ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

NOVO SORTEIO

Agravo de petição—N. 499, ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; n. 509, ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Aggravos de petição—Ns. 525, 526, 527, 535, 543, 544, 545, 548 e 549.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição—Ns. 305, 334, 483 e 506.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Ações ordinarias

Autora, a Companhia Edificadora; ré, a Companhia Ferro Carril Carioca. — Recebidas nos seus effectos regulares as appellações tomadas por termo a folhas 951 v. e 953 v. Subam os autos a superior instancia no prazo de 20 dias, citadas as partes.

Autores, Luiz Augusto Pereira de Carvalho e outros; réos, visconde de Guahy por si e como concessionario o representante das estradas de ferro Espirito Santo e Minas. — Cumpram-se os accordãos de fls. 422 e 458. Arrazoad o recurso de fls. 477, subam os autos ao Supremo Tribunal Federal, observadas as formalidades legais.

Autores, Dr. Januario Lucas Gaffrée e sua mulher; réos, almirante Arthur de Jacaguay e sua mulher. — Recebida a contestação em prova.

Fallencias

L. S. Vasconcellos & Irmão. — A vista das declarações de fls. 368 e 365, deiro a petição de fls. 367, para que seja passado mandado pela importancia da conta de fls. 379 v.

Cochlo & Comp. — Baixam estes autos para ser junta uma petição despachada.

Cochlo & Companhia. — Seja intimado o fallido Alexandrino Duarte Pires Cochlo para no dia 10 do corrente á 1 hora da tarde apresentar-se na sala dos despachos do Juizo afim de prestar os esclarecimentos de que necessita este Juizo.

Cochlo & Comp. Diga o supplicado de fls. 275, no prazo de 24 horas em cartorio; findo o qual, venham os autos a conclusão.

Reclamação reivindicatoria

Reclamante, Antonio Pereira Soares de Mirelles; reclamada, a massa fallida de J. Moraes & Comp. — Officiando o Dr. curador das massas fallidas, voltem.

Notificações

Notificante, Manoel Fernandes dos Santos Valença; notificada, a Sociedade União dos Operarios Esquivadores. — Feito o calculo para pagamento da taxa judiciaria, depois de paga a mesma, sellados e preparados, conclusão.

Notificantes, coronel J. A. de Castro Menezes, Theophilo de Pontes e Antonio Francisco Bandeira Junior; notificado, José Antonio Fortes. — Paga a taxa, sellados e preparados; a conclusão.

Appellação commercial

Appellantes, Orminda da Silva Sampaio, casada com Manoel Corrêa Sampaio, e outros; appellado, o Dr. Francisco Domingues Machado Junior. — Devidamente sellados e preparados, voltem.

Embargos de terceiros

Embarzante, Antonio Paschoal da Faria; embargado, Carlos Moraes de Almeida, cessionario do Banco Rural e Hypothecario. — Deferida a cota de fls. 137 v.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Liquidações

José Farina Sobrinho. — Julgado procedente o allegado a fls. 2 e declarada dissolvida o em liquidação a sociedade commercial. Nomeado liquidante Alfredo Domingos Lazariaga.

Luiz Simão & Irmão. — Sellados e regularizados, á conclusão.

Fallencia

Freixo & Comp. — Homologada a concordata.

Verificação de conta

Supplicants, Alberto, Gomes & Comp.; supplicado, Arthur Quirino dos Santos. — Applicada a petição de confesso, é verificadas as contas de fls. 3 a 6.

Ação de despejo

Autor, Augusto Barbosa Pinto; réo, M. Lopes de Oliveira. — Diga a parte sobre a excepção no prazo legal.

Concordata

Nametalla Assbu. — Julgada por sentença a justificação. Nomeados commissarios Carlos Souza & Ribeiro, J. Paulino & Carneiro e L. Apellan & Comp.

Ação summaria

Autor, Albino Pereira Gomes, liquidatario da fallencia de Oscar de Sá; ré, a massa fallida de Candido Affonso Pires. — Julgado nullo o processo.

Summarios

Autora, a justiça; réos, Antonio Luiz Cardoso, J. Coimbra & Comp., G. C. Machado, Manoel da Silva Brandão, Luiz Ferreira de Queiroz, Miguel Alves da Nobrega e S. Tannure & Comp. — Vista ao Dr. curador das massas.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Ações ordinarias

Autor, Manoel Ferreira Alves; réo, Manoel Simões Moreira. — Compra-se o accordão.

Autores, Kind Scholodtmann & Comp.; réu, Alvaro da Costa Bastos. — Em prova.

Execuções

Exequente embargado, Dr. Benjamin Antunes de Oliveira, representando de seus filhos Adelia e Benjamin Junior. — Em prova.
Exequentes, Luiz Alves e outros; executado, Antonio Vieira Machado. — Em prova.

Prestação de contas

Supplicante, Mario Fernandes do Brito; supplicado, Pedro Rodrigues de Carvalho. — Vista ao autor.

Despejo

Autor, Manoel Gomes Estanqueira; réo, Alberto Chaves Pereira. — Julgado procedente.

Ação summaria

Autores, Machado Serra & Comp.; réo, Alexandre Antonio da Cunha. — Em prova a excepção.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados da massa fallida de José Rodrigues dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem ou conhecimento delle tenham, que por parte do credor hypothecario me foi dirigida a petição seguinte:—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível—Bernardino Barbosa Leão, residente á la-deira do Senado n. 13, tendo noticia, agora, que foi aberta fallencia contra José Rodrigues dos Santos, e sendo o supplicante credor da importancia de 5:000\$, provenientes da hypotheca junta lavrada em 15 de abril deste anno em notas do tabellião Paulo e Costa, a qual se vence na mesma data do anno de 1913, quer, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, habilitar-se como credor hypothecario. Os bens hypothecados ao supplicante são os seguintes: o prédio e terreno da rua Flack n. 24, metade do prédio n. 26 e os pulhados com as medições constantes da escriptura junta. O supplicante recebeu os juros estipulados até o dia 15 de novembro ultimo. Assim sendo, requer o supplicante a V. Ex. se digne mandar ouvir o fallido e ao liquidatario acerca do pedido e classificação do credito, proseguindo-se nos anteriores termos da referida lei de 1908. E deferimento.—Rio, 10 de dezembro de 1912.—Bernardino Barbosa Leão. (Estava sellada). Despacho:—Diga o fallido e os liquidatarios, publicados opportunamente os editaes nos termos do art. 87 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 1908. Rio, 11 de dezembro de 1912.—Machado Guimarães. Nada tenho a oppor ao requerido, por esquecimento deixei de declarar que os predios constantes da petição estavam hypothecados ao supplicante. Rio, 11 de dezembro de 1912.—José Rodrigues dos Santos.—Nada tenho a offerecer em opposição ao pedido retro, que tem, como fundamento, a escriptura publica adiante; como liquidante cumpre-me advertir que o prelio n. 24, sito á rua Flack, dado pelo fallido em garantia ao credor hypothecario, não foi arrecadado, o que opportunamente farei, porque me vem a certeza de que o mesmo pertence ao fallido. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1912.—Jorge Dyot Fontenelle.—Replica:—Exmo. Sr. Dr. juiz. Tendo concordado com o pedido retro o fallido e o liquidatario, pede publicação dos editaes, juntando-se aos autos da fallencia para os fins de direito. Rio, 18 de dezembro de 1912.—Despacho: Sim, 14 de dezembro, de 1912.—Machado Guimarães. A qual se acha em cartorio nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado na Capital Federal, aos 16 de dezembro de 1912.—E eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—Alfredo Machado Guimarães.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Loureiro & Rodrigues****(REHABILITAÇÃO)**

De citação com o prazo de 30 dias aos credores da fallencia de Loureiro & Rodrigues e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que faz Arlindo Rodrigues Pereira, socio concordatario da mesma firma, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de Loureiro & Rodrigues e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação que

faz Arlindo Rodrigues Pereira, socio concordatario da mesma firma, sob pena de á revelia se proceder como for de direito, podendo qualquer credor ou prejudicado, dentro do dito prazo de 30 dias, oppor-se por petição ao mencionado pedido, que é do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. Arlindo Rodrigues Pereira, socio da firma Loureiro & Rodrigues, por ter cumprido a concordata que fez com seus credores e com os dessa firma, quer se rehabilitar e, para esse fim, requer a V. Ex. a expedição de editaes com o prazo legal para os fins de direito, ouvindo-se depois o Dr. curador das massas fallidas. Offerecendo os inclusos documentos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1912.—Arlindo Rodrigues Pereira.» (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1912.—E. Tavares. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 4 de dezembro de 1912. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevão interino, o subscrevi.—Eliezer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Theodoro Langgaar & Comp.**

O Banco do Commercio, syndico desta fallencia, declara aos credores que, para os fins do art. 82 da lei n. 2.024, de 1908, acha-se ao seu dispor, á rua de S. Pedro n. 48, sobrado, das 3 ás 4 1/2 horas da tarde, até o dia 15 de janeiro de 1913.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1912.—O advogado Paulo Domingues Vianna

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**Fallencia de Felipe & Comp****AVISO AOS CREDITORES**

O escrevão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Felipe & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 13 de janeiro de 1913, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação com o prazo de 25 dias aos credores da firma C. F. Hargreaves & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos socios solidarios e sobreviventes dessa firma, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua Menezes Vieira n. 452, no dia 8 de janeiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura da proposta e do relatorio dos commissarios e discutirem sobre os mesmos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscrive processam-se os autos de concordata em que são supplicantes C. F. Hargreaves & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores, depois de processada com as formalidades legais. Sendo deferida essa petição e ouvido o doutor curador geral das massas fallidas, foi proferido o despacho de teor seguinte: Expõem-se editaes com o prazo de vinte e cinco dias para o fim requerido; designo o dia oito de janeiro proximo vindouro, á 1 hora da tarde, no Forum á rua Menezes Vieira cento e cinquenta e dous afim de ter lugar a assembléa dos credores, sciencia o doutor curador das massas. Nomeio commissarios F. H. Walter & Comp., Paulo Passos & Comp., The Neuchatel Asphalt & Comp.—Confere, Rio, 12 de dezembro de 1912.—Carvalho de Mello.—Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os credores de C. F. Hargreaves & Comp. para sciencia da proposta que lhes faz em os socios solidarios e sobreviventes dessa firma de pagar vinte e um por cento, por saldo dos respectivos creditos, pagamento que será realizado até trinta e um de março de mil novecentos e trez, e apresentarem as reclamações que entenderem; e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dous, no dia oito de janeiro proximo vindouro, á uma hora da tarde, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatorio dos commissarios, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos quatorze de dezembro de mil novecentos e doze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, o subscrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello,

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Antonio de Oliveira Manart, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias viram que por este juizo o cartorio se processam uns autos em que é réo Antonio de Oliveira Manart, incurso no art. 303 do Código Penal, e como até hoje não tenha sido encontrado, ignorando-se a sua residência para se ver processar, o Dr. promotor adjunto requereu a citação por edital, o que deferi, mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Antonio de Oliveira Manart, para comparecer neste juizo, no dia 18 do corrente, á 4 hora da tarde, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia, e affim julgado, sciente de que o juizo funciona no predio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na fórma da lei. Rio, 7 de janeiro de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco Manoel da Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Eurico Torres Cruz.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo Americo de Arango, com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal etc.:

Faz saber ao réo Americo de Arango que pelo presente edital ficou citado para comparecer neste juizo, á rua S. Christovam n. 394, na audiencia do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, ás 12 horas, para se ver processar pela Justiça Publica no art. 303 do Código Penal e julgar sob pena de revelia, ficando tambem citado para todos os termos do processo até sentença final e sua execução. Rio, 4 de janeiro de 1913. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo José Hilario dos Santos, com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber ao réo José Hilario dos Santos que pelo presente edital ficou citado para comparecer neste juizo, á rua S. Christovão n. 394, na audiência do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, ás 12 horas, para se ver processar pela Justiça Publica no art. 303 do Código Penal e julgar sob pena de revelia, ficando tambem citado para todos os termos do processo até sentença final e sua execução. Rio, 4 de janeiro de 1913. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo Francisco de Mello, com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal:

Faz saber ao réo Francisco de Mello que pelo presente edital ficou citado para comparecer neste juizo, na audiência do primeiro dia útil, depois de findo o prazo de dez dias da publicação deste, ás 12 horas, para se ver processar pela Justiça Publica no art. 303 do Código Penal e julgar sob pena de revelia, ficando tambem citado para todos os termos do processo, até sentença final e sua execução. Rio, 4 de janeiro de 1913. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Directoria Geral de Contabilidade****SEGUNDA SECÇÃO**

Termo de accôrdo approvando as condições estabelecidas entre o governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul para a desapropriação do cães de propriedade daquelle Estado na cidade do Rio Grande e modificando o projecto approvado pelo decreto numero nove mil oitocentos e dezasete, de nove de outubro de mil novecentos e doze, do modo a satisfazer a essas condições

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e doze, presentes nesta Secretaria de Estado os engenheiros José Barbosa Gonçalves, ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras

Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil; Candido José de Godoy, secretario das Obras Publicas do Estado do Rio de Grande do Sul, por parte do governo do mesmo Estado, e João Teixeira Soares, como representante da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, conforme procurações existentes nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do decreto numero nove mil novecentos e doze, de sete de dezembro de mil novecentos e doze, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado do Rio Grande do Sul e ao que requerera a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul relativamente á modificação do projecto de cães em frente á cidade do Rio Grande de modo a deixar nesse cães uma zona destinada a servidão publica, como compensação ao Estado do Rio Grande do Sul pela desapropriação do cães da sua propriedade que deverá desapropriar com a execução das novas obras projectadas, ficavam approvadas as condições estabelecidas entre o governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, concessionaria do porto, para a desapropriação do cães de propriedade daquelle Estado na cidade do Rio Grande, bem como as plantas e organogramas das novas obras a executar em consequencia dessas condições, rubricadas pelo director geral de Obras Publicas, observadas as seguintes clausulas:

Primeira— As obras approvadas pelo decreto a que se refere o presente termo serão construidas para serventia publica, mediante as seguintes condições estabelecidas entre o governo do Estado do Rio Grande do Sul e a companhia concessionaria do porto, para o fim de dar ao governo do Estado a compensação por elle pela desapropriação do cães de sua propriedade na cidade do Rio Grande:

« Em troca da cessão que o Estado do Rio Grande do Sul faz do cães actual da cidade do Rio Grande á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul e como compensação pela supressão da serventia publica do mesmo cães, fica a referida companhia obrigada a construir, para o lado do oeste, um novo trecho do cães, com o comprimento de cerca de quatrocentos metros, a partir da alfandega, no ponto onde termina o cães fechoado, até á rua Pinto Lima, exclusivo, no mesmo alinhamento deste, e a aterrar todo o espaço ganho á agua, para serventia publica. Neste trecho do cães, que ficará aberto, só poderão atracar as pequenas embarcações do serviço do porto, os vapores de passageiros da navegação interior do Estado, unicamente para o embarque e desembarque dos mesmos e suas bagagens, os hiates e outras embarcações menores, movidas a vela ou a outro motor, cuja arquação não exceda a cem toneladas, para o effeito de descarregar cereaes e outros artigos provenientes da produção do Estado e destinados ao consumo da cidade e municipio do Rio Grande.

Além das embarcações acima mencionadas, poderão tambem atracar outras de maior calado, quando seja para o fim exclusivo de descarregar materias de construção produzidos no Estado e destinados igualmente ao consumo da cidade do Rio Grande o seu municipio.

Fica entendido, para evitar duvidas, que os materiais de construção a que se refere esta accôrdo são os seguintes: madeiras em geral, taes como linhas, barroteas, tirantes, calbras, ripas, sarrafos, tubas, estacas e dormentes; tijolos, tijolotas, telhas, cal, areia e pedra, bruta ou aparelhada.

O serviço de descarga neste trecho aberto do cães será feito pelas proprias embarcações, pelos meios usuaes de que se servem actualmente, ficando entendido que qualquer serviço desta natureza que exija a applicação de apparatus mecanicos, fixos em terra ou flutuantes, só poderá ser executado pela companhia de accôrdo com o seu contracto.

Afim de facilitar a fiscalização, nenhuma embarcação poderá passar da parte fechada para a parte aberta do cães sinão depois do totalmente descarregada e, do mesmo modo, da parte aberta para a fechada. As balanças só poderão ser effectuadas sob as disposições exaradas no contracto com o Governo Federal e nunca na parte aberta do cães. Na faixa aberta acima referida não serão permittidas construções de qualquer natureza destinadas a armazenar mercadorias.

Segunda—As despesas feitas com estas obras, orçadas em quatrocentos e noventa e cinco contos seiscentos e onze mil duzentos e oitenta réis, serão levadas á conta do capital do porto, segundo o disposto na clausula primeira do decreto numero nove mil oitocentos e dezasete, de nove de outubro do corrente anno, e consideram-se para todos os effeitos como calculadas de accôrdo com o que dispõe a mesma clausula, ficando, portanto, a companhia sujeita, no que diz respeito ás obras comprehendidas nesse organograma, ás prescripções das clausulas vizesima oitava e quinquagesima segunda do contracto de doze de setembro de mil novecentos e seis.

Tercera — O sello proporcional do presente contracto deverá ser pago parceladamente, conforme o estabelecido na clausula sexagesima quinta do contracto de doze de setembro de mil novecentos e seis. Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, assigna com os supramencionados engenheiros Candido José de Godoy e João Teixeira Soares, com as testemunhas Antonio Lourenço Pacheco, terceiro

official, e Ivan Artoë, terceiro official, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, segundo official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — José Barbosa Gonçalves. — Candido José de Godoy. — João Teixeira Soares. — Antonio Lourenço Pacheco. — Ivan Artoë. — Arthur Leal Nabuco de Araújo.

Confere. — Em 7 de janeiro de 1913. — Antonio L. Pacheco.

Está conforme. 7 de janeiro de 1913. — A. Nabuco.

Visto. — Octaviano A. de Figueiredo, director da secção interino.

NOTICIARIO

Scô a presidencia do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, realiza-se hoje, no Palacio Rio Negro, em Petropolis, o despacho collectivo do ministerio.

— Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica dirigiram cumprimentos pela entrada do Anno Novo as seguintes pessoas:

Director e officiaes da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, directoria do Centro Mineiro, Affonso de Negreiros Lobato Junior, Dagoberto Castanheira, Custodio Gôes e irmão, capitão Jacintho M. da Rocha, general Serzedello Corrêa e senhora, A. Vasconcellos & Comp., Francisco Faria e familia, Bento Alves C. Toledo, D. Cosme Lobão, major Francisco R. de Oliveira, Benjamin R. Costa, capitão José Antonio Capistrano, Alvaro David, G. Banho & Comp., Ataliba Corrêa, Joaquim J. M. Aniceto, Club Militar, Henrique Nicolino Rinaldi, João Francisco de Andrade, Vivaldo da Costa, Antonio M. Guimarães & Comp., inspector e demais funcionarios da Alfandega de Macaé, conselho director da Phenix Caixeiral do Rio de Janeiro, Manoel Affonso Alves e familia, chefe, officiaes e funcionarios do Corpo de Engenheiros Navaes e da Inspectoria de Engenharia Naval, Dr. Benedicto Valladares, general commandante da 3ª brigada estrategica e seu estado maior, Dr. Jorge W. Silviano Brandão, Theodoro de Araújo e Silva e senhora, Francisco J. Sadock de Sá, tenente Maximiliano da Fonseca e senhora, tenente Santino de Castro, commandante e officialidade do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, D. Carlos de Souza da Silveira, Godofredo de Oliveira, Francisco M. Tavares, Alvaro da Rocha Gomes, José C. da Boa Morte e familia, Leodino de Brito, Luiz Franco, Francisco da Assis P. Rodrigues, coronel chefe e demais officiaes da 2ª divisão do Departamento da Guerra, Paschoal Salgado e familia, Alexander Mackenzie e senhora, Aristen Pereira Cardoso, Caetano Terras, João Villas Boas, Vivaldo Ribeiro de Carvalho e familia, Jorge Antonio Ribeiro, coronel Affonso P. da Rocha Moreira e senhora, Raphael Alô e senhora, José G. da Silveira, Arthur E. de Souza França, João Maria de Oliveira, Affonso José Calvas, Carlos Pinto de Sá, Dr. Norberto Bachmann, Eduardo Santos, Centro Cooperativo Familistariano de S. Paulo, Dr. Manoel Duarte e senhora, Americo Martins & Bassila, Augusto Manço, funcionarios da Inspectoria de Pesca, director e funcionarios da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, commandante e officiaes da Fortaleza de Imbuhy, Paulo Emigdio de Jesus e familia, João do Amaral Sobrinho, Joaquim Mendes do Carvalho, Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Pontes & Santos, Elias Theotopio Baptista, Jorge Moura, Ernesto Antunes dos Santos, José Eduardo, Luiz de Oliveira Lima, Chrisogono de Castro Junior, João Damasio dos Santos, major Claudio da Rocha Lima e familia, Alibérico Moreno e familia, Egydio Lambert, directoria e corpo do redacção da Revista dos Militares, Sebastião Pimenta de Figueiredo, Manoel Antonio Xavier, M. Meira de Vasconcellos e familia, Heitor M. Ribeiro, João de Siqueira Menezes e familia, Dr. B. F. Ramiz Galvão, Horacio Croá e familia, Mario Ehering Furtado, Abrahão de Moraes e senhora, Arnaldo M. Andrade, João Duarte Ferreira, Eurico Guedes Fernandes, Associação dos Empregados do Commercio do Estado do Espírito Santo, commandante e officiaes do cruzador torpedeiro *Tymbara*, José Ribeiro Osorio e familia, Sebastião Nunes da Cruz, José Maria França, Manoel Francisco de Jesus, Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho, Carlos de Queiroz, Francisco R. de M. Netto e familia, Cozar Cruz, tenente-coronel Joaquim Ayres e familia, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo e seus auxiliares, José Rodrigues, Celestino Silva, Armando Guerrazzi, Carlos Antonini, Arthur Vianna, Alfredo Carlos da Camara e familia, Rosalvo Montenegro, Americo de Araújo, Adilio Ramos e familia, Antonio José dos Santos e familia, Luiz Ferraz do Amaral, Jonas Jose Fraissat, Club Militar, Nicolau Z. de Araújo e familia, Mario da Silveira Netto, Dr. Gabriel Dutra, Abilio Gomes, Moniz Freire Junior, F. Argemiro D. Teixeira, João Baptista de Souza, padre J. Carolino, Paulo Marcell, officialidade do 8º batalhão de artilhacia, Almir Accioli Antunes e senhora, Companhia de Pesca de Santos, Manoel dos Santos Mendes, directoria da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, Sylvio Vaz de Arruda, Club de Re-

gatas Santista, Francisco Rubens Mira, Collegio Militar do Rio de Janeiro, Oscar Machado, Wenceslão Guimarães, Sra. Benedicta Alves Nogueira, Augusto Fenili, Eugenio Bartholomeu dos Reis, directoria da Companhia Edificadora, J. Xavier Pires, professor Guglielmo Togneri, Carlos Manoel de Oliveira, Rozeudo Aprigio de Rezende, Marinho, Coimbra & Comp., officiaes inferiores do corpo de serviços auxiliares da Brigada Policial do Districto Federal, Alfredo Costa, Alfredo Giannini, Japir Torres de Carvalho, José Bráulio de Mesquita e familia, Sra. Elisa de Faria Bittoncourt, Adolpho B. Rocha, general Ferreira de Abreu e senhora, Rio Miduno, commandante e officiaes da Força Policial do Estado da Parahyba, João Soares Arantes, Sociedade Importadora Mercantil, Antonio Caetano de Souza, Francisco J. da Cunha, general chefe e officiaes da commissão construtora da Villa Militar, Banco do Custodio Rural de Monte Alto, Phydias Pacheco Lessa e familia, Dr. Caetano da Silva, João Maria de Miranda Manso e familia, Antonio Augusto Chaves, Antonio Hereulano Carneiro e familia, Henrique Segovia e senhora, senhora Alcina Martins, directoria da Sociedade União dos Fogueiros, Manoel Vieira Rosas e familia, Luiz de Castro Villas Boas, commandante e officiaes da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo, J. Teixeira & Comp., Virgilio Paes da Silva, Abel Costa, Manoel Pereira da Silva Villar e familia, Anesio de Siqueira, Alcestes M. Fragoso e familia, Antonio E. Vaz Lobo e senhora, tenente Franco Ribeiro e familia, Aroldino Fragoso, Leonor Rodrigues Ferreira, Antonio Alves dos Santos e senhora, Aristides Fagundes Varolla, Ernani de Oliveira Marques, Francisco Sampaio Ferraz, deputado Moniz de Carvalho e familia, Eurico Marques e familia, Lazaro Gonçalves Simões, Bellini Machado, Galdino de Barros e familia, Declecio R. Soares, Amancio Montinho Maia e familia, engenheiro Coelho Cintra, Hereulano Pinheiro, commandante e officiaes do contra-torpedeiro *Pará*, José Guilherme de Assis, Jayme Manso, Francisco J. Pires de Araújo, Geraldino de Carvalho e Silva e familia, Justino Ferreira dos Santos, funcionarios da Inspectoria Agricola do 13º districto, Sra. Telosilla Lages, Sra. Carminha Amancio, Sra. Judith de Almeida Abreu, José R. de Oliveira Netto, Carlos Gaudie Ley e familia, tenente Pedro Ramos de Paiva, Alfredo Romão dos Anjos e familia, João Furtado e familia, Dr. Luiz Pio Duarte Silva, familia Gomes de Paiva e José dos Santos Manso.

— Do director do Arsenal da Guerra de Matto Grosso recebeu o Exmo. Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

«Cuyabá, 2 — Os officiaes em serviço neste estabelecimento, os funcionarios civis e operarios felicitam a V. Ex. pelo inicio do novo anno. Saudações. — Candido Pinto, capitão, director do Arsenal.»

Justiça e Negocios Interiores

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores: Tavares da Lyra e Arthur Lemos; deputados Sabino Barroso, Olegario Pinto, Antonio Nogueira, Manoel Reis, José Lobo, Flores da Cunha e Gentil Falcão; Drs. Pedro Affonso, Celso de Souza, Pires Farinha, Costa Senna, Juliano Moreira e coronel Sampaio Ribeiro.

— O Sr. Dr. Rivadávia continúa em Petropolis. S. Ex. pretende descer amanhã. As pessoas que o procuraram hontem no ministerio foram recebidas pelo Sr. coronel Adolpho Motta, director do seu gabinete.

— O Sr. ministro consultou o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito especial de 10:000\$, para pagamento da subvenção concedida ao Lyceu Salesiano do Estado da Bahia.

— O Sr. ministro transmittiu ao seu collega das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelas justicas do Estado do Amazonas ás da Italia, a requerimento de Joaquim de Azevedo Monteiro, para citação do Malaguti & Comp., sendo encarregado de promover e satisfazer as respectivas despesas a filial do Banco de Credito Italiano na cidade de Milão.

— Por terem de embarcar para os Estados, despediram-se hontem do Sr. ministro os deputados Francisco Brossane, Pires de Carvalho, Simões Barbosa, Lourenço de Sá, Costa Ribeiro e Aristarcho Lopes.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos Senna.

Official de dia à Brigada, capitão Almeida Cardeal.

Medicos: de dia ao hospital, Capitão Dr. Pinto Vieira, de promptidão, graduado Dr. Frota e interno de dia, alferes honorario Avelino; Dia à pharmacia, pharmaceutico Oswaldo e pratico Arnaldo.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Rondam com o Superior de dia alferes Moira e Lima e Pereira Junior, 4 inferiores da cavallaria e 5 de infantaria.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Cardenal; Conversão, alferes Abelardo; Thesouro, tenente Ferraz; Casa da Moeda, alferes Quirino.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Mello e Silva e cavallaria, alferes Limoeiro.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Celestino; no 2º, capitão Teixeira; no 3º, tenente Barrão; no 4º, alferes Faustino; no 5º, capitão Cunha; na cavallaria, capitão Fontes e no corpo de serviços auxiliares, alferes Aristides.

Uniforme 7º, com polainas brancas.

— Durante os 29 dias em que funcionou no mez de dezembro foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 5.876 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 2.317 avulsos, 6.319 obras impressas em 7.216 volumes, 19 documentos manuscritos, 6.185 peças iconographicas e 1.193 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 744; artes e industrias, 51; bellas-artes, 36; bibliographia, 11; cartas geographicas, 45; chorographia do Brazil, 73; direito, legislação e jurisprudencia, 459; economia politica, 21; encyclopædia e polygraphia, 234; geographia, 85; historia, 362; historia do Brazil, 120; instrucção e educação, 20; jornaes, 538; litteratura, 1.259; litteratura brasileira, 568; philologia e linguistica, 133; philosophia, 211; politica e administração, 33; religião, 36; sciencias mathematicas, 391; sciencias medicas, 380; sciencias naturaes, 282; numismatica, 2; escriptas em alentejo, 52; francez, 951; hespanhol, 50; inglez, 78; italiano, 39; latin, 12; portuguez, 5.042; esperanto, 39; e os manuscritos distribuem-se em: Brazil em geral, 1; linguistica americana, 2; e guerra do Paraguay, 16 sendo todos em portuguez.

Fazenda

O Sr. director do gabinete do Sr. ministro expediu o seguinte officio ao delegado fiscal em S. Paulo:

«Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 25 de agosto ultimo, relativo a um pedido de restituição de direitos da firma Carrarese & Comp., resolveu, por despacho de 14 do mez proximo findo, providenciando sobre a concessão do credito para pagamento da restituição reclamada, chamar a attenção da Alfandega de Santos, naquelle Estado, para a seguinte irregularidade notada naquelle processo:

Em 2 de outubro de 1909, segundo se vê das verbas, dessa data lançadas na nota de importação n. 63.015 e assignadas pelo escripturario Roberto Lopes e despachante Carvalho, foram conferidos, desembarcados e recebidos os 20 volumes constantes da referida nota.

Essas verbas, depois de inutilizadas com a expressão «som effeito», foram irregularmente substituidas pelas de 2 de outubro de 1911, também assignadas pelos mesmos funcionarios, que, assim, deixaram perfeitamente clara a intenção que tiveram de fazer figurar essas novas verbas como feitas no mesmo dia das primitivas.»

— O Banco Nacional Ultramarino pediu permissão para operar com cadernetas de contas correntes limitadas.

— O Sr. ministro resolveu manter para o actual exercicio os mesmos orçamentos de 1912 da Caixa Economica do Rio Grande do Norte, annexa á delegacia fiscal naquelle Estado, e do mesmo instituto em Sergipe.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o requerimento dos Srs. R. O. Ahlers & Comp. do Pará, que solicitaram prorogação por seis mezes do prazo que lhes fora concedido para apresentação dos documentos comprobatorios da effectiva descarga, na Bolivia, de mercadorias despachadas em transitio.

O Sr. ministro assim resolveu visto não se ter verificado a hypothese do paragrapho unico do art. 553 da Consolidação das Leis das Alfandegas, pois já estava esgotado o prazo quanto pelos interessados foi requerida a sua prorogação.

— Foi indeferido pelo Sr. ministro o requerimento em que Martinho Gonçalves de Freitas, por seu procurador, pediu permissão para, na conformidade do accordo proposto, conservar as portas abertas no predio de sua propriedade ao lado do proprio nacional em que funciona a Delegacia Fiscal no Espirito Santo, visto não convir o accordo proposto aos interesses da Fazenda Nacional.

— Foram iniciados hontem no Thesouro Nacional, sob a direcção do sub-director tecnico do Patrimonio Nacional, os trabalhos da construção de uma ponte passadeira a fim de dar accesso da varanda da Directoria da Receita á da Despeza Publica.

— Na Directoria da Despeza Publica foi iniciado o trabalho das contas dos funcionarios aposentados.

— O Sr. ministro concedeu ao empregado da Imprensa Nacional Alvaro da Rocha Vianna a gratificação adicional de 15 % de que trata o art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

— O Sr. ministro não compareceu hontem ao seu gabinete.

— O Dr. Saul Bello, official do gabinete do Sr. ministro, representou hontem S. Ex. no embarque dos congressistas que a bordo *Pará* seguiram para o norte.

— Na 1ª pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas: montepio civil, militar e diversas pensões da Guerra.

Marinha

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro as seguintes pessoas: senadores Inacio do Brazil e Tavares de Lyra; deputados Joaquim Pires e Antonio Nogueira.

— As autoridades navaes apresentaram-se os seguintes officiaes:

Os capitães de mar e guerra Francisco de Mattos e Verissimo José da Costa, por terem terminado a commissão de que foram incumbidos no Estado de Alagoas;

Os capitães de mar e guerra Caio Pinheiro de Vasconcellos, por ter sido promovido, e Pedro Max Fernando Frontin, por ter sido por decreto de 6 de novembro do anno findo exonerado do commando do «scout» *Rio Grande do Sul*, e por outro decreto da mesma data nomeado para exercer o cargo de chefe da 1ª secção do Estado Maior da Armada;

O capitão de fragata Affonso da Fonseca Rodrigues, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava;

O 2º tenente Americo Hanninger, por ter terminado a licença em que se achava;

O 1º sargento João Alves de Siqueira, por ter sido desligado do Corpo de Marinheiros Nacionais e nomeado para exercer o lugar de auxiliar de escrevente.

— Embarcaram: o 1º tenente engenheiro machinista Ismael Dias Braga, no cruzador-torpedeiro *Tymbira*, e o 2º tenente Americo Hanninger, no cruzador *Republica*.

— O guarda marinha machinista Francisco Lucas Gomes Paulino foi designado para servir na flotilha de Matto Grosso.

— Ao marinheiro nacional, invalido, José Rodrigues foi permitido transferir a sua residência desta Capital para o Estado do Rio Grande do Sul.

— Foi rescindido o contracto do foguista extranumerario da 2ª classe José Jorge da Agia, em serviço no Corpo de Marinheiros Nacionais, a bem da disciplina, não podendo ser mais contractado para o serviço da Armada.

— Teve ordem de desembarcar o foguista extranumerario da 1ª classe Luiz Pereira da Silva, em serviço na flotilha de Matto Grosso, visto ter concluido o respectivo contracto e não desejar continuar no serviço da Armada.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os tenentes-coronéis José Feliciano Lobo Vianna, do 8º batalhão de artilharia, por ter sido transferido, e o medico Dr. Arthur Eduardo Seixas, por ter terminado a commissão em que se achava; o major José Pacheco de Assis, do quadro supplementar, por ter sido promovido e classificado; os capitães Daniel da Silva Pereira, do 2º regimento de cavallaria, por ter de reunir-se a seu corpo, e Augusto da Costa e Silva, do 17º grupo de artilharia, por ter sido transferido e afim de reunir-se á sua unidade, e o medico Dr. Antonio Ribeiro do Couto, dentistas 1ºs tenentes Custodio Milanez dos Santos e Francisco Barbosa.

Moreira Martins e 2º tenente Julio Cesar do Miranda Marcondes Monteiro de Barros, por terem terminado a comissão em que se achavam; os 1ºs tenentes Elio Souto, de cavallaria, e o auditor Eugênio de Sá Pereira, por terem, esta de seguir para a 5ª região e aquelle por ter sido desligado de addido a esta repartição; o 2º tenente José Travassos da Veiga Cabral, do 9º regimento de infantaria, por ter sido incluído no quadro e classificado; o major Cyrillo Bernardino Fernandes, do 9º regimento de infantaria, por ter de seguir a seu destino; os capitães José de Olinda Campello, do 47º batalhão de caçadores, e Christiano Alves Pinto, do 9º regimento de infantaria, por terem sido, respectivamente, promovido e classificado e mandado addir a esta repartição.

— Em vista do exposto pelo director do Hospital Central do Exército em officio n. 2.767, de 20 de setembro ultimo, dirigido ao Departamento da Guerra, o Sr. ministro, por aviso n. 1.243, de 31 do mez findo, declara que, de accordo com o que scientificamente o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.896, de 5, ainda do dezembro, os escrivães das pretorias civis tem direito a emolumentos pelos registros de obitos, attento o estabelecido no decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, ficando, por isso, o mesmo director autorizado a fazer as despesas de que trata no citado officio, relativas ao registro de obitos das praças em tratamento no alludido hospital.

— Sob a presidencia do Sr. general da brigada Pedro Ivo da Silva Henriques, reune-se, no dia 13 do corrente, às 11 horas da manhã, na auditoria desta repartição, o conselho de guerra a que respondia o coronel Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz e do qual fazem parte os coronéis Francisco Flarys, João d'Ávila Franca, Carlos Jorge Calheiros de Lima, Alexandre Carlos Barreto e José Babilacqua.

— Foram mandados servir: em Ipanema, Estado de S. Paulo, o 1º tenente medico Dr. Alfredo Octaviano Dantas e em Lorena, no mesmo Estado, o pharmaceutico adjunto Eduardo José de Moura Filho.

— Pelo Departamento da Guerra foram concedidos 15 dias de dispensa do serviço ao 2º tenente dentista João Rohé.

— Para exercer o cargo de secretario do Tiro Nacional foi proposto o 2º tenente João Paulo de Miranda Nunes, do 53º batalhão de caçadores.

— O presidente da Sociedade Tiro Brasileiro n. 105 enviou ao inspector da 9ª região militar para a devida approvação o programma para o concurso de tiro a realizar-se no dia 19 do corrente.

— O aspirante a official Maximiano da Fonseca, instructor militar do Collegio Abilio, remetteu ao quartel general da 9ª região o relatório referente ao anno findo, mencionando os exercicios ministrados com aproveitamento aos alumnos daquelle estabelecimento, os quaes constaram de exercicios de arma e sem arma.

— Foi mandado ficar addido ao 2º regimento de infantaria o capitão José de Olinda Campello para fazer parte do conselho de guerra de que é presidente o major Arminio Pereira.

— No dia 10 do corrente, ao meio dia, reune-se na secção de justiça da 9ª inspecção, o conselho de guerra a que responde o soldado do 1º batalhão de engenharia Manoel José Pinto da Silva, do qual fazem parte os seguintes officiaes: capitão Octavio Pontes Pitanga, 1º tenentes Vicente Toscano, Mario Barreto, 2º tenentes Ernani Augusto Corrêa, José Ferraz de Andrade e Paulo do Nascimento Silva, todos pertencentes á brigada estratégica.

— Por haver dado parte de doente está sendo chamado a comparecer hoje ao quartel general da 9ª região o capitão do 2º batalhão de artilharia de posição Samuel da Silva Caldas, afim de ser submetido a inspecção de saúde.

— Serviço para hoje :

Superior de dia, capitão Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu. A brigada estratégica dá as guardas do Palacio do Cattete, quartel general e Hospital Central; patrulhas, serviço de extraordinario e official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official do dia, amanuense Eduardo.

A brigada mixta dá o official para a ronda de visita, guardas do Palacio Guanabara e Arsenal da Marinha; o patrulhamento das estações de Madureira e D. Clara.

O 2º batalhão de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 3º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Candido de Abreu; deputados Cunha Vasconcellos, Diogo Fortuna, Coelho Netto, Simões Barbosa, Gentil Falcão, Ferreira Braga e Octavio Mangabaira; coronel Carvalho Motta, capitão Luiz Affonseca, conselheiro Villaboim, monsenhor Amador Bueno de Barros, Drs. Antonio de Mattos, Osorio de Almeida, Ferreira Vianna Filho, Flavio da Silveira, Servulo Dourado, Zozimo Barroso, Julião Amaral, Leonel Magalhães e major José Bodé.

— Conferenciaram com o Sr. ministro os seguintes chefes de repartições subordinadas ao respectivo ministerio: Drs. Luiz van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas; Andrade Sobrinho, engenheiro fiscal da Repartição de Fiscalização dos Espectos do Rio de Janeiro; Fabio de Moraes Rego, chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, e Luna Brandão, inspector federal das Estradas.

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação o Sr. Guy Heyndrickx, secretario de legação da Belgica.

— Foi approvedo o termo de accordo entre o governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, estabelecendo as condições para a desapropriação do cães de propriedade daquelle Estado na cidade do Rio Grande e modificando o projecto approvedo pelo decreto n. 9.817, de 9 de outubro de 1912.

— Pelo Sr. ministro foi indeferido o pedido de reconsideração do despacho que negou approvação do reconhecimento do traçado geral da Estrada do Ferro de Pindamonhangada a Guaratinguetá, solicitado por Fabio Botelho, por estar fóra do estabelecido no decreto n. 8.340, de 5 de novembro de 1910.

— Foi determinado á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes para insistir no recebimento das quantias em atraso, devidas pelas diversas repartições publicas á caixa especial de portos, acautelando tambem o pagamento das taxas antes da entrega das mercadorias aos interessados, visto que o Ministerio da Fazenda só poderá intervir em taes pagamentos si se tratar de dividas de exercicios findos.

— Foi approveda a minuta do contracto a ser firmado entre a Inspectoria de Obras contra as Seccas e José Candido Ban-leira para construção do açude «Riacho de Sangue», no municipio de Cachocira, Estado do Ceará.

— «Indeferido. A estrada só poderia ser construida mediante concorrência publica», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro da Viação no requerimento em que o engenheiro-civil Miguel Austregesillo Rodrigues Lima solicita nos termos da lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, concessão, a si ou empresa que organizar, para a construção de uma estrada do ferro que, partindo de Theophilo Ottoni, estação da Estrada de Ferro Bahia e Minas, vá á estação de Figueira, da Estrada de Ferro Victoria a Diamantina.

— O Sr. ministro promoveu, por antiguidade, a 3ª official da Directoria Geral dos Correios o amanuense da mesma directoria Antonio Ferreira d'Eça Junior.

— O Sr. ministro, attendendo á solicitação do inspector federal de Portos, Rios e Canaes, declarou a esse chefe de serviço, para os fins convenientes, que ficava autorizado a entregar á Prefeitura do Districto Federal a parte do predio n. 225 (antigo) da rua do Senado cuja demolição se torna necessaria á abertura da Avenida Mem de Sá.

— Foi indeferido, por não estar justificada a conveniencia da construção da estrada, o requerimento em que José Adda, negociante, pede a concessão do privilegio de zona e outras vantagens de de accordo com as leis vigentes, para a construção de uma estrada do ferro que, partindo de Lavras, no Estado de Minas Geraes, termine em Barreto, no Estado de S. Paulo.

— O Sr. inspector federal das Estradas, em officio de 31 de dezembro ultimo, communicou ao Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, que em 29 do referido mez foi inaugurado o trafego provisório do trecho, na extensão de tres kilometros e 79 metros, comprehendido entre a estação de Quebracho e a parada do kilometro 44, no prolongamento da estrada de Viçosa a Palmeira dos Indios.

— Pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas foram encaminhados ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria de: Antonio Joaquim Lopes, no lugar de machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Moracio José Vieira, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Manoel Alves de Castilho, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios;

Pedro José Mathias, praticante da agencia do Correio de 1ª classe de Campinas, Estado de S. Paulo;

Alvaro de Campos Peixoto, bagageiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Octaviano Cezar da Silva, ajudante de mestre da officina da Estrada de Ferro Central do Brazil;

José Baptista Nepomuceno, bagageiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Olympio Manoel de Sá, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios;

Manoel Joaquim Meyer de Paiva, 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil;

José Alves de Assis Azevedo, telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Joaquim Antonio de Siqueira Bravo, mestre da officina da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Justiniano Rodrigues Chaves, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Manoel Antonio da Silva Reis Filho, 1º official da Directoria Geral dos Correios;

Manoel José Alves, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Alberto da Rocha Vianna, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil;

José Nigro, amanuense da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Antonio Xavier Rabello, fiel recebedor da Estrada de Ferro Central do Brazil;

José Theodoro Cabral, ajudante de mestre das officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Alberto de Magalhães Couto, 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Foi autorizado o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a pôr a disposição do revmo. monsenhor Amador Bueno de Barros um carro, ligado ao rapido paulista, para levar as orphans do Asilo Izabel à estação de Taubaté.

—Por acto do Sr. director geral dos Telegraphos foi nomeado João Baptista Tinoco para o cargo de guarda-fio de 2ª classe.

—Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos:

O inspector de 3ª encarregado da 1ª secção do districto do Rio de Janeiro, Antonio de Souza Andrade, para servir como encarregado da 4ª secção do mesmo districto, sem prejuizo da secção a seu cargo;

O inspector de 4ª em commissão Alvaro Coelho de Castro para servir como encarregado da 6ª secção do districto do Rio de Janeiro;

O guarda-fio de 1ª Orestes Augusto de Carvalho para servir como encarregado da 3ª secção do districto de Goyaz;

O guarda-fio de 2ª João Baptista Tinoco para servir no districto do Rio de Janeiro;

Jacinto Gomes para servir como diarista no escriptorio no districto de Alagoas, durante o impelimento do auxiliar de escripta Cassiano de Albuquerque;

Arthur da Costa Oliveira, para servir como diarista na estação de S. Clemente;

O trabalhador Felipe Nery Cadaval para servir provisoriamente, como encarregado do 3º trecho do 2º districto do Rio Grande do Sul;

O trabalhador Feliciano Martins da Silva, para servir como encarregado do trecho de Duas Barras a Mathildes, districto do Espirito Santo, também provisoriamente.

—Foram removidos: provisoriamente os telegraphistas de 4ª classe, Asclapies Alves da Silva Pereira, da estação de Alagoinhas para a de Esplanada, como encarregado, e Manoel Joaquim Mirques da estação do Rio Grande para a de Herval, como encarregado;

O telegraphista de 1ª e José Vulpiano de Araujo Jatobá Junior, da estação de Olinda para a de Aguas Bellas, a inaugurar-se no districto de Pernambuco, como encarregado;

O inspector de 4ª Manoel Gomes da Silva, da 6ª secção do districto do Ceará para a construção da linha telegraphica de Ramal de Macahyba a Ceará Mirim, como encarregado provisoriamente;

O trabalhador Antonio Madruga, do trecho de Duas Barras a Mathildes para o da Victoria a Itaunas, districto do Espirito Santo, como encarregado.

—Foi dispensado pelo Sr. director geral dos Telegraphos, a pedido, Sabino Gouvêa do encargo interino do trecho de Victoria Itaunas, districto do Espirito Santo;

—Foi elogiado o inspector de 3ª classe Alfredo Pereira de Faria e o de 4ª Luiz de Lina Bastos, pelos relevantes serviços prestados no restabelecimento das linhas telegraphicas e telephonicas na Villa Proletaria, danificadas pelo temporal do dia 19 do mez de novembro ultimo.

—Foi declarada sem effeito a portaria de 29 de novembro ultimo, que removeu, provisoriamente, o telegraphista de 4ª classe Delfo Carlos de Mattos Falcão, da estação telegraphica de Jaguarão para a de Herval, como encarregado.

—A Directoria Geral dos Correios providenciou para que sejam attendidas as requisições de sellos officiaes que forem apresentadas pelos commissarios da Exposição Nacional de Borracha Antonio Pinza Pequeno, Augencio Virgilio de Miranda e Antonio, sendo as despesas pagas pelo Ministerio da Agricultura.

—A pedido foi exonerada D. Maria da Conceição Costa do cargo de agente do Correio de Catanduva, no Estado de S. Paulo. Em substituição foi nomeado Benvidio Ferreira de Carvalho.

—O Sr. director geral dos Correios autorizou o levantamento da caução de 500\$, feita pela firma commercial desta praça J. L. Costa & Comp., em garantia de concorrência para fornecimento de material no anno proximo passado.

—Do cargo de agente do Correio de Anchieta, no Estado do Espirito Santo, foi exonerado, a pedido, Julio Torres. Para esse logar foi nomeada D. Julia Torres.

—Ao negociante José Pereira, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 124, foi concedida autorização para vender sellos e outras formulas de franquia em seu estabelecimento commercial durante o corrente anno.

—Foi nomeado José Betloveni para estafeta entre Rio das Pedras e Saltinho, no Estado de S. Paulo.

—A pedido foi exonerado Raphael de Abreu Sampaio Sobrinho do logar de estafeta entre a Administração dos Correios de São Paulo e as agencias urbanas no mesmo Estado. Em substituição foi nomeado Luiz do Livramento.

—Foram remetidos ao Ministerio da Viação os quadros dos bens immoveis a cargo da Administração dos correios de Santa Catharina, de accordo com a solicitação da Directoria do Patrimonio Nacional.

Agricultura, Industria e Commercio

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro:

Dr. João Sother da Silveira, Clovis de Oliveira Araujo, A. Sergio Brandão, senalor Victorino Monteiro, Dr. Thammaturgo Miranda, Jorge F. de Andrade, Dr. Eugenio Lefevre, Eneas Pinheiro, Dr. Pietro Foschini, deputado Flores da Cunha e Dr. Thomaz de Oliveira.

—Ao Sr. ministro communicou o Dr. Nerval de Gouvêa haver assumido o cargo de director da Escola Polytechnica.

—No embarque dos Srs. senalor Walfredo Leal e major Samuel Burreira, pref.ito do Acre, o Sr. ministro fez-se representar pelo seu official de gabinete Dr. Paulo Vidal.

—O director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões informou ao Sr. ministro haverem sido installados no tempo de culturas do mesmo aprendizado uma trilhadeira e um engenho de arroz, movidos por locomovel Lenz.

As experiencias effectuadas com essas machinas deram o melhor resultado.

—O director do Serviço do Povoamento informou ao Sr. ministro que o paquete inglez *Titian*, entrado hontem de Lisboa e escalas, trouxe para este porto 65 familias portuguezas de 341 immigrantes, que se destinam ás lavouras do Estado de S. Paulo.

Em trem especial, que partiu da estação Maritima, hontem, ás 10 horas da noite, seguiram para a estação do Norte 116 familias portuguezas e hespanholas, com o total de 534 immigrantes, que se vão localizar no Estado de S. Paulo.

A existencia na hospedaria da ilha das Flores era de 4.313 immigrantes.

—Ao Sr. ministro requereram privilegios de invenção os seguintes interessados:

Pietro Gallotti, para uma machina combinada de beneficiar café, denominada Machina Scutari;

Ernest Hordliczka e Eduard Kund, para aperfeiçoamentos em dispositivos para arrotear a terra por meio de charruas ou semelhantes actuaes por uma unica locomotora;

George Avanc, para aperfeiçoamentos em saltos amoviveis para calçado;

Olof Ohlsson, para aperfeiçoamentos em meios para produzir uma ignição constante em motores de combustão interna.

Opportunamente serão convidados os interessados para assistirem á abertura dos envolveros concernentes a estas invenções.

E. Estabelecimentos de instrucção

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se amanhã, 9 do corrente, os seguintes exames:

1º anno — Portuguez: alumnos ns. 107, 140, 148, 153, 171, 302, 431, 525, 612, 633 e 637.

1º anno — Geographia: alumnos ns. 697, 704, 708, 717, 722, 732, 736, 738, 753, 756, 757, 762, 768, 770 e 771.

3º anno — Portuguez: alumnos ns. 22, 24, 60, 147, 202, 212, 242, 326 e 378.

3º anno — Francez: alumnos ns. 213, 249, 279, 315, 317, 327, 329, 336, 363, 364, 390, 399, 405 e 416.

3º anno — Geographia: alumnos ns. 485, 507, 514, 528, 531, 538, 542, 571, 582, 598, 600, 622, 648 e 676.

4º anno — Inglez: alumnos ns. 510, 515, 530, 537, 540, 564, 575, 577, 585, 666, 761, 798, 800, 803, 810, 818 e 843.

4º anno — Algebra: alumnos ns. 178, 182, 186, 192, 200, 209, 227, 248, 273 e 290.

— O resultado dos exames da Escola Naval no dia 7 do corrente foi o seguinte:

1.º anno de marinha — Navegação estimada—Aprovados com distincção: Zenithildo Magno de Carvalho e Amilcar Moreira da Silva; aprovados plenamente: Francisco Novaes Castello Branco, Euclides de Souza Braga, Gerson de Macedo Soares, Silvino José Pitanga de Almeida, Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias e Affonso Aranha Parga Nina; aprovados simplesmente: Carlos Cesar Gomes Ferraz, Antonio Appel Netto e José Coutinho Pereira.

4.º anno de machinas—Pratica de bordo—Aprovados plenamente: Nilo de Almeida Cavalcante, Francisco Arthur Leite de Barros; aprovados simplesmente: Alberto Rodrigues de Barros, Nelson Aquino de Andrade e Orlando de Souza Martins Ferreira.

2.º anno de marinha—Astronomia—Aprovado com distincção: Carlos da Silveira Carneiro; aprovados plenamente: Gumercindo Portugal Loreti, Horacio Braz da Cunha e Frederico Cavalcante de Albuquerque; aprovado simplesmente: Annibal do Prado Carvalho.

Estrada de Ferro

Pelo Sr. sub-director da 3ª divisão foram designados para servir: em J. Ayres, o praticante José Maria da Veiga Figueiredo; em A. Vasconcellos, o praticante Nilo José Lopes; em Christiano, o praticante Humberto Cesar Correia Pinto; em Rio das Velhas, o praticante Mariel Baptista de Oliveira e em Pirapora, o praticante Manoel Pereira dos Santos.

— Estão com parte de doente os praticantes Fernando da Silveira Filho e Luiz Machado.

— Tiveram ordem de regressar aos seus logares o telegraphista Theodorico Teixeira Cardoso, em Sapucaia, e o praticante Agostinho Rodrigues dos Santos, em Quirino.

— Pela Sub-directoria da 2ª divisão foram remetidas á Contabilidade as seguintes folhas de pagamento do pessoal do Trafego:

N. 1.022, aluguel de casa do praticante de conferente José Carrupt.

N. 1.023, aluguel de casa do agente Antonio José de Magalhães.

N. 1.024, aluguel de casa de Lauro Muller a Barra e ramal de Santa Cruz.

N. 1.100, praticante de conferente Francisco de Miranda.

N. 1.101, jornaleiros da Central.

N. 1.102, jornaleiro da Maritima.

N. 1.103, differença de diaria de jornaleiros da Maritima.

N. 1.104, augmento de diaria de jornaleiros nesta estação.

N. 1.105, jornaleiros de S. Diogo.

— O movimento de gado no dia 6 foi o seguinte:

Matadouro, recobidas, 508 rezes, e abatidas, 534; Cruzeiro, embarcadas, 336, e a embarcar, nenhuma; Bemfica, a embarcar até o dia 11, 240; Sitio, embarcadas, 176; a embarcar até o dia 11, 676.

— A renda da estação de S. Diogo, no dia 6 do corrente, foi de 3,912\$540.

— O movimento de mercadorias na estação Maritima, no dia 6 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 159 carros com 966.718 kilogrammas de mercadorias e 86 com 785.800 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação:

Mercadorias 19.680 volumes com 853.000 kilogrammas; mercadorias da estrada 2.415 com 261.000 kilogrammas; carvão da estrada 814.500 kilogrammas. Total, 1.928.500 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas 2.100 volumes com 144.743 kilogrammas; minerio 190.000; milho 889 saccos com 48.771 kilogrammas; feijão 819 saccos com 49.178 kilogrammas; café 42 carros com 3.662 saccos com 221.327 kilogrammas. Total, 654.019 kilogrammas.

Movimento de café:

Saccas existentes 11.200 com 677.601 kilogrammas; saccas descarregadas 3.320 com 200.860 kilogrammas; ficaram 14.520 ditas com 878.461 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias na estação de S. Diogo no dia 6 do corrente foi o seguinte:

Importação:

Encomendas, 1.667 volumes com 39.411 kilogrammas

Exportação:

Mercadorias, 9.774 volumes com 252.644 kilogrammas; materias, 22.031 volumes com 87.500 kilogrammas; carnes verdes, 1.001 volumes com 114.175 kilogrammas; encomendas 7.171 volumes com 41.291 kilogrammas; total, 39.977 volumes com 495.610 kilogrammas.

— Foram servir: em Encantado, o praticante Augusto Pitta; em Suzano, o praticante Mario Nogueira; em Barra Mansa, o praticante Joaquim Costa; em Registro, o praticante Miguel Moreira; em Barão de Vassouras, o praticante Nilo Reis; em Andrade Araujo, o conferente Brenno Galvão e em Sergio Macedo, o praticante João Marques Carneiro.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos Agentes, Entrepasto de S. Diogo, Asylo de S. Francisco de Assis e Theatro Municipal.

—A receita do Montepio dos Empregados Municipaes foi, no mez de novembro ultimo, da importancia de 957.706\$219, estando incluido o saldo de 239.937\$039, que passou do mez de outubro.

A despesa foi de 670.496\$478, passando para dezembro findo o saldo de 287.209\$741.

—Foram remetidos, á Directoria Geral pela de Policia Administrativa Municipal, os attestados de frequencia, do mez de dezembro findo, dos agentes, escrivães e serventes e bem assim a folha de gratificação das agencias de primeira e segunda categoria, na importancia de 3.338\$932.

—Tomaram os ns. 1.467 e 1.468, os decretos pelos quaes o Sr. presidente do Conselho Municipal promulgou as resoluções do mesmo Conselho, autorizando a mandar contar a Pedro Fernandes Vianna da Silva, architecto da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca e a Heitor de Sá, ajudante da Directoria Geral de Obras e Viação, para todos os effeitos, o tempo de serviço que menciona.

—Pelos decretos ns. 1.469 e 1.470, de hontem datados, o Sr. prefeito sancionou as resoluções do Conselho Municipal, autorizando-o a abrir o credito especial de 100.000\$, para auxiliar uma companhia nacional, que trabalhe este anno no Theatro Municipal e crear na Sub-Directoria da Carta Cadastral o logar de photographo.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas 39 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de Rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 659\$500, sendo:

Santa Rita, 7\$ da matricula de cães, 153\$ de impostos e 5\$ de multas;

S. José, 50\$, idem;

Santo Antonio, 20\$ idem e 17\$ de impostos;

S. Christovão, 50\$ de multas e 3\$ de leilões;

Eugenho Velho, 4\$500 idem;

Meyer, 50\$ de enterramentos;

Inhaúma, 300\$ idem.

— Foram julgados e condemnados, em audiencia de hontem, 7 do corrente, pelo Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, os contra-ventores de posturas municipaes:

Felippe & Comp., multados em 50\$, por conduzirem fructas em custos;

Antonio Araujo Pereira de Castro, em 100\$, por ter alterado os meios fios;

Dr. Henrique Augusto de Amorim Bustamante, em 100\$, por exceder do prazo de obras;

Joaquim Barbosa de Campos, em 100\$, por ter estrada não humificada;

Dr. Celestino Vicente, em 100\$, pela mesma infracção.

Manoel Ferreira, em 100\$, por ter aberto negocio sem licença;

A. Soares, em 130\$, por não ter pago a licença e aferição; e Alves & Cardoso, em 100\$, por vender leite com agua.

— Adquiriram immoveis:

João de Almeida Carvalho, prédio á rua Barão de Mesquita n. 783, por 8:900\$000.

D. Irène de Salles Amorim, prédio á rua Borges n. 43 A, por 6:250\$000.

D. Rosa Branca Porto Monteiro e outros, prédio a rua Viçosa Bruno n. 31, por 10:000\$000.

Joaquim Fernandes dos Santos, prédio á rua Dr. Silva Gomes n. 90, por 4:500\$000.

Pelo agente do districto da Gloria foi imposta multa a Nicolau Mendes Guimarães, de 200\$, por ter iniciado a construção do prédio n. 24 no largo do Boticario, sendo intimado por edital ao embargo das obras até sua legalisação no prazo de 10 dias.

Serão vistoriados amanhã os prédios da rua do Proposito, entre os ns. 88 e 102, de proprietario representado pelo Dr. Curador de Auzentes, á 1 hora da tarde; da rua da Gamboa n. 9, do Antonio Lourenço da Costa, á 1 1/2; da rua do Santo Christo n. 85, de Esperança Vicente de Oliveira, ás 2 1/2.

Requerimentos despachados

—Pelo Sr. prefeito municipal:

José A. dos Santos, Antonio F. de Araujo e Frederico G. Pires e outro. — Indeferidos.

Manoel A. da Costa Pereira. — Aos Srs. procuradores.

Luiz T. da Motta. — Processe-se a quitação ou transferencia do prédio sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.

—Transferencia do dominio util:

Luiz de Andrada e Americo de S. Camillo. — Deferidos, obrigando-se os compradores a respeitarem o novo alinhamento da rua quando tiverem de reconstruir.

Dr. Francisco C. Alvim, Luiz E. Tapp Mendes e outros, José F. Lehe, Dr. João P. de Siqueira Campos, Companhia P. e Hypothecaria, Sociedade A. Garaga Vera Cruz, Mario B. Borges, Fernandes P. Castro Neves, Caparello N. Archanjo, Augusto N. da Silva, Dagmar Lorena e outros e Joaquim P. da Silva (2). — Deferidos.

—Custas de aforamentos:

Fernando Moura. — Deferido.

—Pelo Sr. director geral:

Benjamin Barbijat. — Não ha que deferir.

Oscar Guimarães Sant'Anna e Hermínio G. Lyra da Silva. — Certifique-se.

Antonio M. Guimarães. — Declare de que lado da avenida fica o terreno que pretende vender.

Empreza J. de Melhoramentos do Brazil. — Declare por que titulo adquiriu a posse do terreno.

J. Pinheiro & Comp. — Quite os fóros em debito.

Julio C. Uzda Rocha. — Junte novamente a escriptura.

Antonio Camillo. — Junte attestado do presidente da Sociedade Operaria.

Joaquim M. Camacho. — Rectifique-se o requerimento.

Boaventura J. de Carvalho. — Requeira a carta de aforamento.

Augusto & Comp., Baptista & Comp., José Velloso dos Santos, João Salgado, João Martins Gonçalves de Miranda, Lazar Junsiaustso, Pinto Soares & Comp. e Souto Maior & Sendas. — Indeferidos.

Felisberto da Silva. — Junte a licença do exercicio de 1911.

Ferreira & Comp. — Deferido.

João P. dos Santos. — Indeferido.

Antonio Biango. — Idem.

Albino Moreira, Antonio J. Lage, João F. da Motta, Antonio M. da Silva, Manoel de B. Taveira, Salin Elias, Ricardo & Comp., Manoel de A. Neves, Silvino de Almeida Campos e H. C. Tucker. — Dê-se baixa.

—Pelo sub-director de rendas municipais:

Jeronymo C. Moreira, Ignacio F. Muniz, Mattos & Irmão, Gonçalves & Irmão, Manoel A. da Fonseca Silva, Cesar Guimarães, Pacheco

& Filho, Xavier Washington & Comp., Costa & Vieira, Salvador Peço, Bostino & Attin, Guedes & Pinhal, Fernandes & Martins, Maria da Silva, H. Rodrigues Farjão, Saboia & Comp., M. Ruarque & Comp., Aichel Miguel, Euchenio Rodrigues, Soares & Paganuzzi, Antonio G. do Barros, Ventura & Dreilick, Pietro Oliveira e outro, José da S. Pinheiro, Elias José, João J. da Oliveira Reis, Custodio Fernandes & Comp., Luiz da Costa Azevedo, coronel Arnando G. Garcez, Manoel A. da Silva, Silva & Sá, Adelia F. de Magalhães, Fredrico Groges, Alfredo G. da Cruz, Manoel G. da Cruz, Manoel J. Cardoso & Comp., Santos Magalhães & Noronha, A. Carlos, A. dos Santos, Paschoal Isoldi e M. Barros Padina. — Deferidos.

Passini & Comp., Standard Oil Company of Brasil e Monteiro & Comp. — Idem.

Amarante & Comp. — Idem, pagando quitação.

José A. de Souza. — Proceda-se nos termos da informação.

Mattos & Ferreira. — Cobre-se a licença, independente de averbação.

Manoel M. Ferreira & Comp., J. de Souza e Orefino & Comp. — Indeferidos.

Compagnie des Chémins de Fer F. de l'Est Brésilien. — Indeferido, á vista do parecer do Sr. consultor juridico.

Pedro Paulo Falco, Mesquitella & Comp., El. Fonseca & Comp., Mestre & Blutg, Eduardo Martellot, H. Barcellos, F. Ribeiro, Clayton & Comp., Francisco da C. Braga, Francisco Provenzano, Gomes & Corrêa Juvenal F. de Mello, Carlos Pereira & Comp., Armando de S. Lobo & Comp., Antonio D. Ferreira, Manoel de F. Ribeiro da Faria e Manoel Ozon J. Pires. — Satisfacem as exigencias.

Belisario da Silva Figueira. — Indeferido.

Associação Christã de Moços e José A. da Souza Pereira. — Idem.

Joaquim G. Junior e José A. de Oliveira Costa. — Juntam collectas.

Alberto A. Mario do Carmo e José Ferreira. — Reclamo opportunamente.

Dr. Octavio M. de Oliveira Castro. — Mantenho a exigencia de accordo com o parecer do Dr. consultor juridico.

José Cavaliere. — Inscreva-se por 3:600\$000.

Maxwell S. Lefebvre. — Idem por 4:800\$000.

José F. de França. — Attendido.

Francisco A. Pereira. — Attenda-se para 1913.

João M. Golem, Dr. Martinho Leal Ferrizira, Simplicio de S. Lima, Clarinda V. Amelia da Silva, Victor P. Domingues, Carlos C. Nunes, Raulolpho M. de Carvalho Oliveira, Luiz H. Petit, Manoel L. Ferrol e Antonio L. Dias Guimarães. — Exonerem-se de accordo com a informação.

Alfredo C. da Rocha. — Cancele-se.

Dr. Alfredo B. da Silva. — Rectifique-se.

Alfredo Jabre, Isaura A. Amaral e Silva, Ida de M. Mège, Alberto T. Braga, Alberto C. da Gama, Abdalha Salina, Dr. Camillo da Silva, L. Fonseca, Camillo G. Nogueira, Dionysio Constantino, Habila Sallun, João Patrão, Julio F. de Aquino Junior, Demetrio G. Juvenal, Francisco C. Paiva, Dr. Eduardo Guinle, Francisco R. Pereira, Felismino Soares, Hermenegildo Gonçalves Neves, José M. Alves, Cassiano A. de Souza, Gertrudes M. Barros Falcão e outra. — Transfiram-se.

José N. Burlamaqui, José G. de Almeida, João C. de Souza, João Cardoso Souza, Antonio de A. Rabello Braga, Helena M. Pereira, Antonio A. de Aguiar Silva, Anna Fernandes, André T. de Oliveira, Aristides M. de Moraes e outro, Antonio T. Cardoso, Antonio J. Martins Tinoco, Dolores S. Pires, Francisco de Jesus R. dos Santos, Mario Sattamini dos Santos e outros, Eustaquio S. de Mattos, Domingos T. Guimarães de Azevedo e Manoel A. Corrêa. — Satisfacem as exigencias.

Paschoal e V. Oten, Alvaro T. Pereira, José do P. Peixoto e Rita Tavares Costa (collector). — Idem idem.

Felisberto da Silva. — Junte a licença do exercicio de 1911.

Lydia de Miranda Barroso e outro. — Satisfacem a exigencia.

Leopoldina Christina de Oliveira. — Deferido.

— Pelo director geral de Obras e Viação Municipal:

Guilherme T. de Cintra. — Não convém. Não ha decreto de desapropriação, nem a Prefeitura promove o alargamento da rua actualmente.

Tenente coronel João A. da Costa. — Indeferido por não ter havido modificação do projecto que está em execução.

M. J. de Souza. — Indeferido.

Antonio da C. Torres. — Requeira de accordo com o termo que assignou.

Agues C. L. Kamussetzer. — Deferido de accordo com a informação, observando-se o disposto na lei orçamentaria em vigor.

— Pela 1ª Sub-directoria:

Mattes Celano. — Certifique-se.

— Pela 2ª Sub-directoria:

Oscar J. Sant'Anna e Pedro Christojou. — Compareçam.

Pela 3ª Sub-directoria:

Constantino P. Alves e João J. de O. Reis.—Deferidos.
Américo dos Santos e outros.—Juntam os seus títulos de motor-
beiros.

Canuto Pereira & Pinto, Antonio J. das Neves, João A. C. da
Silva, Appolinario J. da Cunha, Antonio T. Corrêa, Antonio Corrêa,
Antonio Carvalho, Archânjo M. da Silva, Antonio P. de Mello Ju-
nior, Affonso M. dos Santos, Antonio Lima e Antonio M. Marques.
—Compareçam.

Pela 4ª Sub-directoria:

Antonio M. de Almeida, Dr. José B. da Gama Abreu, Carolina
T. D. Pinto, Jolsama Reedchar Keise, Miguel Bruno e Joanna
Alves.—Passem-se alvarás em prorrogação.

Companhia Usinas Nacionais.—Passem-se alvarás de prorrogação
e modificação.

Maria F. das Neves.—Passe-se alvará depois da assignado o
termo.

Maria dos Anjos, Antonio J. dos Santos, Albino Nunes, Amphi-
lophio F. de Carvalho, Francisco L. de A. Silva, Antonio de S. Pinto,
Companhia Brasileira de Immoveis e Construções, Joaquim G. de
Oliveira, Dr. José de A. Pinto, Casemiro de Menezes, Congita M.
Pellôso e José Pinto.—Passem-se alvarás.

Manoel G. Gabriel.—Apresente projecto de accôrdo com a
lei.

José R. da Costa e Oscar de S. Lobo.—Passem-se alvarás.

1ª circumscripção—Bernardino de S. Portugal.—Apresente pro-
jecto de modificação.

Dr. Gonçalo Marinho.—Pague a prorrogação.

Petronilla Ponce.—Apresente projecto de accôrdo com a lei.

Commendador João A. Affonso.—Passe-se guia.

Coronel Soveriano P. de Mello.—Satisfaza a exigencia.

João de A. Cerejo.—Passe-se guia de accôrdo com a infor-
mação.

Dr. F. P. Limonge Filho.—Satisfaza a exigencia.

Dionysio L. F. de Figueiredo e viscondessa do Cruzeiro.—Com-
pareçam.

Athando Dantas.—Pode habitar.

Coronel Alfredo S. Ribeiro.—Apresente planta para as constru-
ções que requer.

Manoel F. da S. Mendes.—Indique os côrtes e apresente corte
longitudinal para os predios da rua Barcellos.

Alberto Rodrigues.—Declare na planta o destino dos commodos.

Paulo R. da Silva.—Complete a exigencia.

2ª circumscripção—José I. Garcia, Carlos Murtinho (2) e Costa
& Moniz (Menezes Vieira n. 172), Silva Manoel n. 60 o ladeira do
Castello us. 4 e 11 o Silva Manoel n. 15.—Podem habitar.

Francisco Dobis.—Esclareça a petição que está incomprehensivel.

4ª circumscripção—Antonio G. da Fonseca.—Passe-se guia.

José Carneiro.—Prove o pagamento da multa ou sua relevação.

Lothar Hochtopp.—Indique as dimensões exactas da taboleta.

Bernardino R. Francisco.—Pode habitar.

5ª circumscripção—Eugenie Labat.—Providenciado.

Santos & Rodrigues e Manoel da Fonseca & Irmão.—Juntam o
alvará do anno passado.

6ª circumscripção—Dr. José R. Porto Sobrinho, José N. Rodri-
gues e Antonio G. Lima.—Passem-se guias.

Alcebiades do Rosario Marques.—Declare si vae construir muro
de testada.

Pedro H. Torteroli.—Indeferido.

Candido A. da Cruz.—Habite-se.

Julio G. de Seixas.—Pode habitar.

Pela 5ª Sub-directoria:

Leandro A. da Costa, Terra & Irmão, engenheiro civil Luiz M.
de Mattos Junior (2), Alda Bittencourt Carvalho, Alberto Francisco
Ferreira & Irmão e Manoel T. da Silva.—De accôrdo com a lei orça-
mentaria em vigor não é mais necessario cópia da carta cadastral
para construção de predios. Os emolumentos serão cobrados com o
pedido de construção quanto ao alinhamento.

Licenças

Pelo Sr. ministro da Viação:

De dous mezes, com dous terços da respectiva diaria, para tra-
tamento de saúde, ao empregado da comissão fiscal das Obras do
Porto do Pará Obed Rodrigues da Silva.

Na Directoria Geral dos Telegraphos:

De 90 dias, com ordenado, ao telegraphista de 3ª Gervasio de
Aguiar Vasconcellos e de 28 dias com 2/3 da diaria ao auxiliar de
escritta Antonio Barroso Fernandes Filho.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos
Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa
Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi
no dia 27 de dezembro passado, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.064	842	1.906
Entraram.....	24	16	40
Sahiram.....	51	18	69
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	1.031	839	1.870

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no
mesmo dia, de 922 consultantes, para os quaes se aviaram 983
receitas.

Fizeram-se nove extracções de dentes, seis obturações e 237
pequenas operações.

— O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericórdia,
dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de
Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Casca-
dura foi no dia 28 de dezembro passado, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.031	839	1.870
Entraram.....	57	32	89
Sahiram.....	33	22	55
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	1.032	848	1.900

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no
mesmo dia, de 198 consultantes, para os quaes se aviaram 211 re-
ceitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

Obituario

— Sepultaram-se no dia 28 de dezembro de 1912 41 pessoas,
sendo:

Nacionais, 33 e estrangeiros 8, total 41; do sexo masculino 21
e do sexo feminino 20, total 41; maiores de 12 annos 21 e menores de
12 annos 20, total 41 e indigentes 14.

— Sepultaram-se no dia 29 de dezembro de 1912 35 pessoas,
sendo:

Nacionais 30 e estrangeiros 5, total 35; do sexo masculino 22 o
do sexo feminino 33, total 35; maiores de 12 annos 19 e menores de
12 annos 16, total 35 e indigentes 6.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Habsburg*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo im-
pressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás
12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 o
objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itapema*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul,
recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para interior
até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Aron*, para os Estados do norte, Madeira e Europa, via Lis-
boa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o
interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até
ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itassuel*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo
impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás
5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás
6 da tarde de hoje.

Pelo *Jupiter*, para Santos, mais portos do Sul e Montevidéo, re-
cebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior
até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 o
objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Desna*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos
até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas
com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para regis-
trar até ás 10.

Nota—Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2
horas da tarde.

Recebimento de encomendas para o exterior, nos mesmos
dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da
partida dos paquetes e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da
manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	42	61.6	27.5	29.2	23.6	20.6		NE	2	6	
Fortaleza.....	3° 15'	38° 50'	30	61.6	29.2	32.2	23.5	20.2		SE	3	2	Bom.
Therezina.....	5° 04'	43° 41'	100	62.7	27.5	32.4	25.5	22.2		NE	4	9	Novociro tenue.
Natal.....	5° 16'	35° 12'	28	63.6	29.6	39.6	24.7	29.3		ESE	3	7	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	60.9	26.6	33.4	19.8	20.2		ESE	2	8	
Iguatú.....	6° 25'	39° 10'	212	59.8	19.1	—	—	15.8	20.0	S	3	9	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	65.0	29.1	31.1	18.1	15.0		SE	4	8	
Goyama.....	7° 34'	35° 00'	44	62.1	31.8	34.0	20.0	20.2	0.2	SE	4	9	Mão.
Jabotão.....	8° 03'	34° 52'	50	61.0	27.3	31.0	20.5	19.8	2.4	SE	3	9	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.2	25.6	29.3	25.6	19.1		SE	5	8	Incerto, nev. tenue.
Pequeira.....	8° 26'	37° 14'	663	63.4	12.6	32.6	22.7	14.8		WSW	2	8	Novociro.
Pão de Açúcar.....	9° 15'	37° 28'	49	63.3	13.1	36.3	21.9	21.6		S	3	4	Incerto.
Aracajú.....	10° 33'	37° 04'	5	62.9	19.0	30.6	25.0	22.5		SE	3	2	Bom.
S. Bento das Lagoas.....	12° 33'	38° 45'	32	61.8	17.8	34.5	21.6	18.7		SE	2	3	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	62.3	18.8	32.7	23.3	21.0	1.2	SE	4	3	Incerto.
Caetité.....	13° 02'	42° 37'	900	63.8	22.0	29.8	18.7	14.2		SE	2	3	
Albôas.....	13° 47'	39° 03'	3	62.1	23.0	29.6	25.1	21.3	3.5	ES	3	4	Incerto.
Cayabá.....	15° 35'	56° 00'	233	61.7	21.2	28.8	21.0	20.2	9.7	N	2	4	Mão.
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500	—	21.6	—	—	20.5	81.0	C	0	10	Mão.
S. Luiz do Cáceres.....	16° 15'	37° 35'	180	63.0	15.0	—	19.3	21.1		ESE	2	9	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	617	63.4	22.0	29.0	20.1	15.2	38.2	WNW	2	10	Mão.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	60.6	23.6	25.7	15.1	16.5	37.3	C	0	10	Mão, nev. tenue.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.6	21.8	24.1	15.0	17.7	0.5	C	0	10	Mão.
Corumbá.....	19° 12'	57° 59'	151	61.5	27.1	32.2	23.6	17.1		SE	2	0	Bom orvalho
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 19'	515	61.7	21.0	19.0	15.0	16.4	30.4	S	3	7	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 17'	1.150	63.1	15.0	14.6	11.2	12.9	29.0	NW	3	10	Mão.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.0	15.6	17.0	12.4	14.7		C	0	10	Mão.
Muzambinho.....	21° 23'	46° 55'	1.016	63.6	17.2	16.1	12.9	14.9	41.9	C	0	10	Mão nevociro.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	892	64.4	16.0	19.4	14.8	12.4	55.9	C	0	10	Mão
Campes.....	21° 40'	41° 20'	9	62.8	21.0	20.8	17.1	16.7	13.0	N	3	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	63.9	17.4	16.1	14.1	11.2	27.6	C	0	10	Incerto.
Caxambú.....	22° 00'	44° 54'	891	63.5	17.4	20.1	11.2	14.5	20.2	C	0	10	Mão.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 30'	812	62.2	19.0	20.0	12.6	15.1	0.5	C	0	8	Incerto.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	20.2	19.0	12.0	14.5	19.0	—	—	10	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	46° 05'	692	60.7	22.2	27.0	14.0	17.9	0.5	SE	1	10	Incerto.
Rio Claro.....	22° 26'	47° 35'	611	61.6	19.6	25.2	11.6	15.9	0.5	S	2	10	Incerto.
Macahé.....	22° 24'	41° 49'	4	61.8	19.8	—	17.0	17.1	5.5	NE	2	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	456	63.0	19.0	18.8	15.6	14.1	0.8	NE	3	9	Mão.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	61.8	18.2	19.1	15.8	13.0	0.0	C	0	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 29'	43° 41'	403	62.4	19.6	16.3	15.9	14.8	5.0	C	0	9	Mão.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	61.9	17.3	14.4	12.8	13.7	5.3	NE	4	10	Mão.
Meados.....	22° 32'	42° 28'	434	61.1	20.2	19.5	15.8	13.7	0.2	N	5	10	
Petropolis.....	22° 32'	42° 12'	813	59.9	18.8	16.9	12.7	13.0	1.3	E	7	10	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 34'	43° 10'	62	61.8	22.0	22.7	19.9	16.2	0.2	C	0	10	
Campinas.....	22° 34'	47° 04'	665	61.5	18.2	22.8	13.6	14.9	0.5	C	0	10	Incerto.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	61.8	18.7	21.2	13.8	13.7	0.5	NE	1	10	Incerto.
Tacubé.....	23° 25'	47° 50'	595	62.1	20.1	25.5	15.0	11.2		E	4	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	820	59.6	16.8	22.0	11.4	13.1	0.6	NE	3	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	40	62.3	21.6	25.1	18.3	14.9		—	—	8	Incerto.
Faxina.....	24° 07'	49° 00'	695	62.2	20.1	26.0	18.2	12.7		SE	4	5	Incerto, orvalho.
Iguapó.....	24° 12'	47° 30'	16	62.5	21.0	23.2	15.6	17.8	3.0	NW	4	4	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	61.4	18.5	21.4	9.8	11.3		SE	2	4	
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	62.3	19.0	21.2	7.6	17.7		E	4	0	
Paranaíba.....	25° 34'	48° 30'	3	62.1	21.0	23.0	16.1	15.6		E	1	8	
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	64.1	23.7	22.6	12.8	14.0		NE	3	2	Bom.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	63.5	19.0	27.6	14.2	14.1		SSE	4	0	Bom.
Brasque.....	27° 05'	48° 55'	23	61.7	13.2	27.4	11.0	13.7		C	0	4	
Posafas.....	27° 22'	53° 54'	122	62.8	25.0	32.0	22.0	13.7		S	2	5	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4	63.2	22.8	26.2	19.5	16.0		C	0	7	
Cruz Alta.....	28° 30'	53° 38'	473	—	21.2	29.1	11.0	11.5		N	2	10	
Torres.....	29° 17'	49° 44'	—	—	23.6	24.8	14.3	13.2		N	4	1	Orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	116	63.2	23.5	39.5	13.5	13.7		NW	1	8	
Uruguaiana.....	29° 45'	57° 05'	150	65.5	26.3	32.3	15.6	17.9		—	—	8	Incerto, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	63.0	23.6	29.6	15.0	13.6		E	1	10	Incerto.
Carbóira.....	30° 20'	52° 59'	65	59.5	25.2	30.3	13.5	13.1		C	0	0	Bom.
Baré.....	31° 20'	51° 12'	209	58.0	25.7	28.0	13.1	13.1		NW	2	3	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	58.5	21.5	26.6	15.5	13.8		C	0	6	Incerto, orvalho.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 29'	17	59.6	25.1	28.6	15.6	12.4		NW	1	3	
Buenos Aires.....	34° 56'	58° 22'	25	69.3	19.6	27.0	15.0	10.3		N	2	2	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	58.5	26.0	24.5	20.6	12.0		SW	6	6	Mão.

Occurencias — Em Goyanna, Parahyba, Joãoatão, Ondina, Cuyabá, Goyaz, Barbacena, Lavras, Muzambinho, Campos, Juiz de Fora, Pássa Quatro e Montevideo choveu hoje. Em Thiophilo Ottoni, Caxambú, Pinheiro e S. Paulo chuveu esta manhã. Em Goyaz, Ribeirão Preto, Barbacena, Muzambinho, Juiz de Fora, Petropolis e Iguaçu choveu hontem. Em S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Rio Claro, Macahé, Rezende, Mendes, Capital, Campinas e Taubaté chuveu hontem.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala B aulord de 0 calma a 12 tufão.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: Em Curityba com 76 e em Puarapuava com 9°.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
3 m.....	749.8	24.9	20.5	87	2.2	SSE	40	Cu, Nb
6 m.....	748.9	24.2	20.1	90	3.9	SSE	40	Nb
9 m.....	750.6	20.9	18.1	98	7.4	SSE	40	Nb
1/2 dia.....	753.4	20.8	16.9	92	4.7	SSW	40	Nb
3 t.....	754.2	22.0	16.7	85	0.0	Calma	40	Nb, St
6 t.....	754.6	21.1	15.5	83	4.2	SSE	40	Nb
9 n.....	755.4	21.9	15.7	80	0.0	Calma	40	Nb
	757.3	20.8	15.2	83	2.5	SW	40	Nb, St

Temperatura : maxima, 25° 1 ás 2 hs. 0 m. m.; minima, 19° 8 ás 7 hs. 50 m. m. Evaporação em 24 horas, 1 m/m 9. Chuva cahida em 24 horas, 50 m/m 6. Ozona : 7 hs. m., 3; 7 hs. n., 5. Insolação, 0 h. 0 m.

A's 3 hs. 50 m. m. cahiu sobre a cidade um temporal de SSE com rajadas violentas, fustigando ora chuva forte, ora fraca. A rajada maxima foide 22m,0 por segundo, alcançada entre 4 hs. 5 m. e 5 hs. e 15 m. m., espaço esse em que o temporal se manifestou francamente. A's 6 hs. 30 m. m. o vento diminuiu de intensidade, continuando a chover forte e francamente. A direcção do vento foi constantemente SSE. Os ventos, após 6 hs. 30 m. m. mantiveram-se com velocidade que já não possuia intensidade de temporal.

Chuveu : de 10 hs. 0 m. m. até 10 hs. m. m. de meio dia e 25 m. até 1 h. 0 m. t., de 3 hs. 25 m. t. até 4 hs. 15 m. t., de 4 hs. 40 m. t. até 5 hs. 0 m. t.

Choveu fracamente : de 3 hs. 35 m. m., até 4 hs. 5 m. m., de 5 hs. 10 m. m. até 5 hs. 45 m. m., de 11 hs. 30 m. m. até meio dia e 25 m. t. de 5 hs. 45 t. até 6 hs., 0 m. t., de 6 hs. 50 m. t. até 9 hs. 50 m. n., de 10 hs. 30 m. m. até 11 30 m. n., de 1 h. 45 m. t. até 2 hs. 40 m. t.

Choveu fortemente: de 2 hs. 55 m. m. até 3 hs. 35 m. m. de 4 hs. 5 m. m. até 5 hs. 10 m. m. de 5 hs. 45 m. m. até 8 hs. 30 m. m. de 1 h. 25 m. t. até 1 h. 45 m. t., de 2 hs. 40 m. t. até 3 hs. 25 m. t., de 9 hs. 55 m. n. até 10 hs. 30 m. n.

Choveu fracamente e chuveu : de 8 hs. 30 m. m. até 10 hs. 0 m. m., de 10 hs. 0 m. n. até 11 hs. 30 m. n.

Nota : Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
3 m.....	757.2	20.4	13.9	78	4.6	SSW	40	Nb, St-Cu
6 m.....	756.7	20.9	13.8	75	4.6	S	40	Nb, Fr-Nb
9 m.....	757.7	21.0	13.2	71	3.5	SSW	40	Ci-St, Sb-Cu
1/2 dia.....	758.9	22.3	13.5	68	4.2	SSE	40	St-Cu, Cu, Nb
3 t.....	759.0	22.5	13.1	65	7.4	SSE	40	Nb, St-Cu
6 t.....	758.2	22.5	12.3	61	5.8	SSE	40	St-Cu, Nb
9 n.....	758.7	21.2	12.6	67	2.5	SSE	40	Cu, St-Cu
	759.6	21.5	13.8	72	0.0	Calma	40	Ci-St, St-Cu

Temperatura maxima, 23° 0 ás 11 h. 5 m. m.; minima, 18° 9 ás 0 h 35 m. m. Evaporação em 24 horas, 6m/m8. Ozona : 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 5; insolação, 1 h. 0m. m. Chuva cahida 1 m/m. 3.

Choveu de madrugada e chuveu pela tarde.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 2ª loteria da Capital Federal, plano n. 252, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

20.037.....	20:000\$000
13.411.....	3:000\$000
24.203.....	2:000\$000
9.842.....	1:000\$000
10.549.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

24.218	20.542	21.878	26.640	11.192	2.737
22.743	27.379	20.953	23.883	21.521	6.722
	701	12.997	23.401	8.233	

Premios de 100\$000

22.720	1.820	13.456	10.432	6.476	5.671
23.319	21.652	13.330	21.359	8.633	22.702
22.018	23.957	7.293	9.192	23.452	16.410
26.149	14.710	24.482	8.556	9.127	4.843
27.190	2.071	3.640	6.489	28.851	7.278
	8.527	23.546	27.073	23.763	20.303

Aproximações

20.036 e 20.038.....	200\$000
15.410 e 15.412.....	100\$000

Dezenas

20.031 a 20.040.....	50\$000
13.411 a 13.420.....	20\$000

Centenas

20.031 a 20.100.....	12\$000
13.401 a 13.500.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 37 tem 35 e os terminados em 7 tem 45, exceptuando-se os terminados em 37.

PARTE COMMERCIAL

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje os juros das apolices da divida publica aos possuidores das letras B e C, e amanhã, aos das letras D e E.

Pagam-se hoje na Recebedoria os juros das apolices do Estado do Minas Geraes, aos possuidores das letras J e L e amanhã, aos das de M e G.

A Companhia de Seguros Garantia começa de hoje em diante o pagamento de seu dividendo, á razão de 10\$ por acção.

REUNIÕES CONVOCADAS

Devem realizar-se as seguintes :

Dia 11 — A Victoria, ás 2 horas, para sua installação.

Dia 20 — A Minas Geraes (companhia de seguros), ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 21 — Companhia Industrial Edificadora, ao meio dia, para alienação de bens.

Dia 24 — Estrada de Ferro Juiz de Fora ao Piaú, á 1 hora, para prestação de contas.

CHAMADAS DE CAPITAL

Agua Corcovado, a ultima entrada de 40\$ por acção, desde já.

Pastoril Rio Pardo do Avaré, a entrada relativa á elevação do seu capital, desde já.

Paranaense de Electricidade, a 2ª entrada de 30 %, ou 60\$ por acção, desde já.

Locomotiva e Constructora, até 31 de janeiro, as duas ultimas chamadas de 10 % por acção.

Industrial e Mercantil, a ultima chamada de 30 % por acção, até 10 de janeiro.

Companhia Vidaria Carmita, a 3ª entrada de 20 %, até 1 de fevereiro.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apolices geraes, na Caixa de Amortização, desde já.

Apolices do Estado do Minas Geraes, desde já, os juros vencidos.

Apolices do emprestimo Municipal de Alfenas, desde já, o coupon de 4\$360, relativo aos juros de 9 % e o capital das resgatadas do us. 1 a 50.

Veneravel Ordem Terceira do S. Francisco de Paula, até 14, os juros e os consolidados sorteados.

Jockey-Club, desde já, o capital dos titulos sorteados.

Fiação e Tecidos Botafogo, os juros vencidos, desde já.

Mercado Municipal, desde já, o 10º coupon de juros, do 2º semestre deste anno.

Estrada de Ferro Therezopolis, o 7º coupon de suas debentures, desde já.

Fiação e Tecidos Magéense, o 1º coupon do emprestimo de 2.400:000\$000, desde já.

Madeiras Nacionais, os juros de suas debentures, desde já.

Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcantara, juros de suas debentures, desde já.

Transportes Carruagens, os juros de suas debentures, desde já.

S. Bernardo Fabril, os juros das debentures, desde já.

Companhia Brazilia, os juros de suas debentures, desde já.

Industrial de Electricidade, os juros do 2º semestre.

Fabril Paulistana, o 4º coupon de suas debentures, desde já.

Fiação e Tecidos Boni Pastor, os juros de seu emprestimo, desde já.

Companhia Fiat Lux, desde já, o coupon vencido de suas debentures.

Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto, juros e os titulos sorteados desde já.

Camara Municipal de Petropolis, os juros das apolices e os titulos resgatados desde já.

Teril Progresso Industrial, está distribuindo as listas para pagamento dos juros.

A. Jannuzzi, Filhos & Comp., o 5º coupon das debentures, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, os juros das apolices e os titulos resgatados.

Fiação e Tecidos Santa Helena, desde já, o capital e juros dos titulos sorteados.

Companhia Usinas Nacionais, os juros vencidos, desde já.

Rodrigues & C., desde já, os juros das debentures.

Companhia Materiaes de Construcção, a partir de 10, os juros e os titulos sorteados.

Companhia Vulcano, desde já, os juros.

Companhia Docas de Santos, desde já, os juros vencidos.

Companhia Edificadora, a partir de 6, os juros semestraes.

Industrial de Valença, o 5º coupon de juros.

Nacional de Tecidos de Jute, os juros vencidos, desde já.

Fiat Lux, desde já, os juros das debentures.

Companhia Cervejaria Brahma, os juros vencidos, desde já.

Associação dos Empregados no Commercio, os juros vencidos, desde já.

Companhia Centros Pastoris do Brazil, os juros, desde já.

Companhia Industrial de Cellulose, o 10º coupon, desde já.

Companhia Brasileira de Lactecios, de 18 em diante, os juros vencidos.

Companhia Hanscatia, o 1º coupon, desde já.

Companhia de Tecidos de Lã. D. Anna, desde já, o 1º coupon.

S. A. Paulo Zsigmondy, desde já, os juros das debentures.

Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, a quota que cabe aos seus segurados é de 36 %.

Tecidos Progresso Industrial do Brazil, o 1º coupon, desde já.

Companhia Brasileira do Lactecios, a partir de juros de seus debentures.

Dividendos:

Alves Mandim & Comp., o dividendo de 10 % por acção, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, o 3º dividendo, de 8\$, desde já.

Companhia Docas de Santos, o 3º dividendo, desde já.

Companhia de Seguros União dos Proprietarios, a partir de 15, o 36º dividendo, á razão de 4\$ por acção.

Companhia de Seguros Confiança, o 78º dividendo, a partir de 10.

Companhia de Seguros Garantia, o 87º dividendo, de 10\$ por acção, a partir de 8.

Companhia de Seguros Integridade, desde já, o 76º dividendo.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, o 47º dividendo até 9.

Companhia Locomotiva e Constructora, desde já, o seu dividendo.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, a partir de 10, o dividendo de 2\$500 por acção.

O CAMBIO

O mercado abriu e funcionou hontem calmo e inalterado.

Os bancos forneciam letras a 16 19/64 d., os estrangeiros, e a 16 5/16 d., o do Brazil.

Este ultimo, porém, operou até as 11 horas para a mala do Avon, a sahir hoje para Southampton, mas aquelles continuaram em trabalhos, sem condições, mas com pouca procura.

O papel particular regulava a 16 11/32 e 16 3/8 d., com pouca procura e com raras offertas.

Foram reproduzidas as tabellas officiaes de 16 7/32, 16 1/4 e 16 5/16 d., sobre Londres, sendo esta pelo Banco do Brazil e aquellas pelos estrangeiros.

O mercado fechou inalterado e com pouco movimento em cambias.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 7/32 d. a 16 1/4
Paris (por francos).....	589 a 587
Hamburgo (por marco).....	726 a 725
	A' vista
Londres, por pence.....	16 a 16 1/16
Paris, por franco.....	\$597 a \$595
Hamburgo, por marco.....	\$736 a \$733
Italia, por lira.....	\$594 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$305 a \$298
Provincias portuguezas.....	\$304 a \$302
Espanholas, por peseta.....	\$570 a \$562
Nova York, por dollars.....	\$3095 a \$3080
Tunisia, por pence.....	15 31/32 a 16
Austria, por pence.....	16 a 16 1/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$3030 a \$3020
Uruguay, por peso.....	\$3250 a \$3240
Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$598 a \$592

Operações realizadas

Bancario.....	16 9/32 a 16 5/16
Particular.....	16 11/32 a 16 3/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/4 a 16 5/16—16 1/32 a 16 3/32	
Paris, por franco.....	\$587 a \$584—\$595 a \$590	
Hamburgo, por marco.....	\$725 a \$722—\$735 a \$732	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$591
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	1\$687
--------------------------	---	--------

Operações:

Bancario.....	—	16 5/16
Particular.....	—	16 3/8

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 7

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	2.239 1/2	5.228
Francos.....	160	1.250
Marcos.....	—	—
Dollar.....	—	—
Mil réis, ouro.....	—	410\$000
Liras italianas.....	—	—
Pesos argentinos.....	—	—
Coroas austriacas.....	—	—
Pesetas hespanholas.....	—	—
Lastró:		
Ouro em deposito.....	386.525:726\$178	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016	
Total.....	405.865:502\$194	
Emissão:		
Notas em circulação.....	405.855:330\$000	
Moeda subsidiaria.....	10:172\$194	
Total.....	405.865:502\$194	

A BOLSA

Funcionou, hontem, regularmente movimentado o mercado de fundos, cujos negocios verificados sobre apolices goraes foram mais desenvolvidos.

As antigas foram cotadas de 970\$ a 975\$ e ficaram com compradores ao primeiro preço e vendedores ao segundo.

Foram negociadas as de 1912, equiparadas as antigas, a 930\$, mas estes papeis ficaram com compradores a 925\$ e vendedores a 935\$, dando as de 1903, 1:012\$, as de 1909, 1:035\$ e as de 1911, 1:030\$000.

Ficaram firmes as municipaes, bem como as acções da Docas da Bahia e da Rede Sul Mineira. Tudo mais carecia de interesse, como se vê adeante nas vendas e offertas.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas, 5 %.....	975\$000	970\$000
Nova emissão, 5 %.....	933\$000	925\$000
Empréstimo de 1911, 5 %.....	935\$000	930\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:011\$000	1:012\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	940\$000	935\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	980\$000	—
Empréstimo de 1910, 3 %.....	—	650\$000
Apolices estaduais:		
Rio, 500\$, port. (6 %).....	510\$000	500\$000
Rio, 500\$ nom. (6 %).....	510\$000	500\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	93\$000	92\$500
Minas, 1:000\$ (5 %).....	968\$000	960\$000
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.).....	206\$000	204\$000
Idem 1906 (port.).....	204\$500	204\$000
Idem de 1909.....	206\$000	197\$000
Idem £20, ouro (nom.).....	—	291\$000
Idem (port.).....	297\$000	295\$000
Debentures:		
Manufactura Fluminense.....	202\$000	198\$000
America Fabril.....	210\$000	200\$000
Carioca (nom.).....	—	203\$000
Idem (port.).....	207\$000	—
Confiança.....	206\$000	200\$000
S. Bernardo Fabril.....	206\$000	198\$000
Tecidos Corcovado.....	208\$000	202\$000
Tecidos Bom Pastor.....	—	202\$000
Tecidos Brazil Industrial.....	201\$500	196\$000
Tecidos Mageense.....	198\$000	190\$500
Tecidos de linho Sapopemba.....	205\$000	202\$000
Fabril Paulistana.....	200\$000	190\$000
Tecidos Esperança.....	—	203\$000
Companhia Industrial Mineira.....	—	200\$000
Vera Cruz.....	210\$000	—
Mercado Municipal.....	—	207\$000
Industrial de Electricidade.....	202\$000	195\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	185\$000
Luz Stearica.....	204\$000	202\$000
Fiat Lux.....	201\$000	198\$000
Cervejaria Brahma.....	—	206\$000
Saneamento do Rio.....	282\$500	281\$500
Jornal do Brazil.....	198\$000	195\$000
Transportes e Carruagens.....	205\$000	202\$000
Tecidos Botafogo.....	202\$000	200\$000
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Companhia Brazilia.....	194\$000	192\$000
Docas de Santos.....	—	210\$000
Auto Viação.....	205\$000	—
Trajan de Medeiros.....	200\$000	—
Companhia Progresso.....	206\$000	—
Letras:		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %.....	—	102\$000
ACÇÕES DIVERSAS		
Bancos:		
Do Brazil.....	280\$000	—
Commercial.....	240\$000	235\$000
Do Commercio.....	—	208\$000
Da Lavoura.....	188\$000	182\$000
Nacional.....	—	212\$000
Mercantil.....	270\$000	260\$000
Companhias de Tecidos:		
Alliança.....	310\$000	280\$000
Corcovado.....	—	260\$000
Brazil Industrial.....	—	305\$000
Industrial de Valença.....	—	400\$000

Confiança Industrial.....	—	205\$00
Carioca.....	335\$000	290\$00
Progresso Industrial.....	310\$000	295\$00
S. Pedro de Alcântara.....	300\$000	250\$00
Manufatura Fluminense.....	230\$000	220\$00
Petropolitana.....	390\$000	280\$00
Bom Pastor.....	210\$000	225\$00
Cometa.....	—	250\$00
S. Felix.....	95\$000	85\$00
Linho Sapopemba.....	—	450\$00

Seguros:

Argos Fluminense.....	905\$000	580\$000
U. dos Varejistas.....	—	160\$00
U. dos Proprietários.....	—	140\$00
Garantia.....	280\$000	265\$000
Providente.....	580\$000	530\$000

Companhias avulsas:

Docas da Bahia.....	123\$000	122\$000
Leterias Nacionais.....	65\$000	60\$00
M. S. Jeronymo.....	17\$000	16\$500
Terras e Colonização.....	—	10\$000
Sul Mineira.....	101\$000	100\$000
Docas de Santos.....	600\$000	585\$000
Dtas ao portador.....	—	580\$000
Centros Pastoris.....	—	275\$00
Estrada de Ferro de Goyaz.....	77\$000	74\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil.....	60\$000	55\$000
Mercado Municipal.....	60\$000	50\$000

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes

Antigas, 5 %, 1, 1, 2, 2, 2.....	970\$000
Antigas, 5 %, 2, 4, 4, 10, 15.....	975\$000
Antigas, 5 %, 1.....	972\$000
Antigas, 5 %, 7, 2, 1, 2, 1, 2, 4, 30.....	974\$000
Empréstimo de 1903, 5 %, 2, 8.....	1.012\$000
Empréstimo de 1909, 5 %, 10, 30, 6, 8, 14, 10, 10, 31, 9.....	940\$000
Empréstimo de 1902, 5 %, 40, 60, 25, 70, 6, 11, 25, 30, 30, 10, 15, 127.....	930\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, ao portador, 5, 5, 50.....	204\$500
Empréstimo de 1906, nominal, 50.....	204\$000
Empréstimo de 1909, ao portador, 40.....	198\$000

Companhias

Sul Mineira, 200.....	100\$000
Sul Mineira, v/c 30 dias, 100, 200, 200.....	102\$000
Docas da Bahia, 300.....	122\$000
Docas da Bahia, v/c 30 dias, 100, 100, 200.....	124\$000
Victoria 5 Minas, 50, 100.....	130\$000
Docas de Santos, nominal, 40.....	580\$000
Docas de Santos, ao portador, 10.....	585\$000
Vulcano, c/dia, 50.....	106\$000

Debentures

Centro Sapopemba, 50.....	202\$000
S. Bernardo, fab. 6.....	203\$000
Docas de Santos, 10.....	206\$000
Mercado Municipal, 3.....	207\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Algodão

10 kilos

Foram registradas hontem, as seguintes operações:	
300 fardos, 1ª sorte, do Assu, para fevereiro.....	105\$400
200 ditos, idem, do Mossoró e Assu, para já.....	105\$400

Assucar

Kilogramma

2.500 saccos, branco, crystal, bom, Pernambuco.....	\$390
100 100, 100, 100 ditos, idem, idem.....	\$380
100 ditos, mascavinho, superior, de Sergipe.....	\$330
100 ditos, idem, da Parahyba.....	\$270
80 ditos, idem, de Sergipe.....	\$260
50 ditos, mascavo superior do Pernambuco.....	\$220
260 ditos, idem, bom.....	\$190

O CAFÉ

Continuaram os contros de consumo a operar em condições irregulares, mas, o mercado de café desta praça abriu e funcionou calmo, a preços de 11\$700 e 11\$800 sobre o tipo 7.

Entretanto, satisfeitas as primeiras necessidades que havia, os compradores afastaram-se e o mercado tornou-se mais frouxo, de

sorte que fechou nessas condições, ao preço de 11\$700, com vendas orçadas por 3.000 saccas, contra 4.200 da vesperta.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro.....	—
Cabotagem.....	2
E. F. Leopoldina.....	3.437
E. F. Central do Brazil.....	440
Total.....	3.879

Desde 1 de julho..... 1.919.491

Vendas apuradas:

Hontem.....	3.000
No dia de ante-hontem.....	4.200
Desde o dia 1 de dezembro.....	15.000
Desde 1 de julho.....	1.231.000

Pauta da semana 800 réis.

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Em 8 de janeiro.....	155.131
Ultimas entradas.....	11.610
Total.....	166.741
Ultimos embarques.....	7.206
Stock em 7.....	159.535

ENTRADAS

De 1 a 6:

	Saccas	Kilogr.
E. F. Leopoldina.....	11.449	686.940
E. F. Central.....	13.849	830.940
Por via-Maritima.....	478	28.680
Totales.....	25.776	1.546.560

Dia 1 a 7:

E. F. Leopoldina.....	14.886	893.160
E. F. Central.....	14.289	857.340
Por via-maritima.....	480	28.800
Total.....	29.655	1.779.300

EMBARQUES

Dia 4:

	Saccas	Kilogr.
Estados Unidos.....	6.031	361.860
Europa.....	253	15.000
Rio da Prata.....	625	37.500
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	300	18.000
Total.....	7.206	432.360

De 1 a 4:

Estados Unidos.....	9.318	559.080
Europa.....	6.802	408.120
Rio da Prata.....	1.275	76.500
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	875	52.500
Total.....	18.270	1.096.200

Desde 1 de julho..... 1.898.151 113.889.060

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:	
N. 5.....	12\$200 a 12\$100
N. 6.....	12\$000 a 11\$900
N. 7.....	11\$500 a 11\$700
N. 8.....	11\$300 a 11\$400
N. 9.....	11\$200 a 11\$100

EM SANTOS

O mercado de café, nessa praça, funcionava calmo, ao preço de 7\$ sobre o tipo 7, por 10 kilos.

As ultimas entradas foram de 26.122 saccas e as salidas de 157.383, tendo passado, hontem, por Jundiahy, 27,400 ditas.

Foram recebidas desde 1 do mez 75.634 saccas, na media de 18.908 e desde 1 de julho 7.226.033, sendo o stock de 2.350.802 taccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechimento das bolsas

Dia 6:

Nova York, alta parcial de 6 a 8 pontos.

Opção de março 13,30 centimos por libra.

Havre, alta de 75 a 1 franco.

Opção de março 83,25 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 25 a 30 pfennigs.

Opções de março 67,75 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, alta de 3 a 6 d.

Opção, de março 61 sh. e 3 d. por 112 libras.

Abertura

Dia 7:

Nova York, baixa de 2 a 7 pontos.

Havre, baixa de 25 centimos.

Hamburgo, inalterado.

Londres, inalterado.

Opções:

Havre—Março 83., maio 83,75., setembro 84,25 e dezembro 84 francos por 50 kilos.

Hamburgo—Março 67,75., maio 68,75., setembro 68,75 e dezembro 68,25 pfennigs.

Londres—Março 61 sh. e 3 d., maio 61 sh. e 6 d., setembro 61 sh. e 9 d., e dezembro 61 sh. e 6 d.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de 6 a 8 pontos.

Havre, baixa de 25 a 30 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 7

De Manáos e escalas—Paquete nacional *Messoró*, commandante Redondo, 924 toneladas; carga: varios generos á C. C. e Navegação.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itassuce*, commandante Rewin, 925 toneladas; passageiros: L. Buchman, Hedefonso do Rego Monteiro, Epaminondas Barcellos, David Barcellos Netto, Bernardino Maia e familia, Roberto R. Levy, J. Bowen, Raphael Barbosa; cinco em 3ª classe e dous em transito; carga: varios generos a Lage & Irmão.

De Cardiff — Vapor inglez *Hillhome*, commandante William, 1.943 toneladas; carvão a Amaral Southerland.

De Santos—Paquete nacional *Itaipava*, commandante Johnson, 613 toneladas; passageiros: Antonio B. Lopes, Julia Gomes da Cunha, Alarico Martins Ribeiro, B. Pacheco, P. C. Rodrigues e uma irmã e mais quatro em 3ª classe; carga: varios generos a Lage & Irmão.

De Montevideo e escalas — Paquete nacional *Saturno*, commandante Garcia, 515 toneladas; passageiros: J. Villa, Francisco Alves da Cunha, Raul de Souza, Joaquim Siqueira, Paula Hidue, Armando Coelho e familia, J. P. Lisboa, major Gustavo Alves Ribeiro, Joanna Martins dos Santos, Thereza da Silva, Zacharias Paula Xavier, Alberto Travassos, A. Neves, Antonio Maia, Joaquim Costa e Silva, Torquato Mendes Ribas, Raul Widrik, José Barbosem, Dr. Ubaldo Veiga, Alvaro Campos, e 68 em 2ª e 3ª classes; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Buenos Aires e escalas — Paquete italiano *Principessa Mafalda*, commandante Isredo, 5.087 toneladas; passageiros: general Pereira Pinto, Renato Salvati, Theodoro Bilhavy, Emilio Vilieno, Eduardo Cotrin, José Contrazzio, José Prates, 27 em 2ª e 3ª classes e mais 556 em transito; carga: varios generos a Martinelli.

De Nova York — Paquete inglez *Siamese Prince*, commandante Andrew, 3.658 toneladas; carga: varios generos a Davidson Pullen.

De Amaração e escalas—Paquete nacional *Ibiapaba*, commandante Mendonça, 832 toneladas; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Santa Cruz*, commandante Thauvecol, 3.718 toneladas, trazendo 277 passageiros para o Rio e 437 em transito; carga: varios generos a Th. Wille.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itacolomy*, commandante Percy, 566 toneladas; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Manáos e escalas—Paquete nacional *S. Paulo*, commandante Dell Amico, 1.187 toneladas; passageiros: Januario Dell Isola, capitão Manoel N. V. Araujo e familia, Amadeu Gonçalves, tenente Cândido da Silva Sobrinho, tenente José Nery A. da Camara, Dr. Alexandre Sprami, capitão Annibal de Oliveira e senhora, Jediel Bene-

vides, Dr. Raymundo Olympio de Freitas, Antonio Gentil, José Gonçalves Dias e senhora, Leandro M. M. Souza, Lauro S. Carvalho, M. Drummond e familia, José Isidoro, Doralice e Aveilina Mendes Cavalcante, José Peixoto da Silva, Carlos Maia, Dr. G. de Almeida e seis auxiliares, Dr. Austriano de Carvalho, Dr. Euzébio Teixeira, Dr. Erasmo Lyra, Dr. Virgilio Tourinho, A. L. Teixeira Fernandes, Aurelio Alves da Silva, Francisco Pereira e 306 em 2ª e 3ª classes; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

SAHIDAS NO DIA 7

Para Manáos e escalas — Paquete nacional *Pará*, commandante Pedroso; passageiros: Alberto Gonçalves Ramos, Nelson Jansen, senador Walfrido Leal, Dr. Anísio C. Pathano e familia, Renato de Barros Vasconcellos e familia, Balthazar A. de Carvalho e senhora, Franklin Costa Ferreira, padre Fernando Mane, Alcibiades L. Galvão, deputado João Chaves e familia, Dr. Vieira Lima, Isaias Bevilacqua, Dr. Luiz Otília e senhora, Albino Nogueira e familia, Dr. Fernando Sá e senhora, Dr. Mario Lobo, Adolpho Siqueira, Julio Bittencourt, Joaquim Fernandes Pinto, Mario Santos, tenente João Barbosa Leite e familia, Dr. Mello Rocha, Dr. Gonçalves Rocha, capitão-tenente Pinto Guedes, capitão-tenente Graça Aranha, capitão-tenente Antonio V. Lima e familia, Joaquim Carvalho Pathano, Dr. João G. de Amorim, C. Costa Barros, Aprigio Almeida Filho, Francisco Aurelio Brígido, Dr. Pedro Calixto e senhora, Domingos Costa e familia, deputado Agapito Santos, Dr. Julio de Oliveira Sobrinho, capitão Barbosa Lima e familia, senador Muniz Freire, Silvio Montenegro, Francisco Bezzaril, tenente Augusto Corrêa Lima e senhora, capitão Horacio Santiago, Octavio Ramon, João R. do Lago, capitão Samuel Barreiros e familia e 170 em 3ª classe.

Para Genova e escalas — Paquete italiano *Principessa Mafalda*, commandante Parodi; passageiros: quatro em 1ª, cinco em 2ª e mais 21 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Montevideo e escalas <i>Ternero</i>	8
Buenos Aires e escalas, <i>Acon</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Santa Cruz</i>	8
Trieste e eses., <i>Carolina</i>	8
Portos do norte, <i>Bocaina</i>	8
Portos do sul, <i>Itassucé</i>	8
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	9
Southampton e escalas, <i>Desna</i>	9
Portos do sul, <i>Minas Geraes</i>	9
Portos do norte, <i>Itatinga</i>	9
Portos do norte, <i>Ohnda</i>	10
Hamburgo e eses., <i>Saint Helène</i>	10
Santos, <i>P. Ingeborg</i>	10
Portos do sul, <i>Itaiba</i>	10
Santos, <i>Halle</i>	12
Londres e escalas, <i>Devonshire</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	12
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	12
Bremen e escalas, <i>Kohn</i>	12
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	13
Portos do norte, <i>Bahia</i>	13
Nova York, <i>Vestris</i>	14
Nova York, <i>Comeric</i>	15
Rio da Prata, <i>Danube</i>	15
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i>	15
Buenos Aires e escalas, <i>Vasari</i>	16
Bordéos e escalas, <i>Samara</i>	18
Buenos Aires e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	18
Bordéos e escalas, <i>La Gascogne</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Santa Catharina</i>	19
Buenos Aires e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	20
Buenos Aires e escalas, <i>Liger</i>	20
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	20
Santos, <i>Erlangen</i>	22
Buenos Aires e escalas, <i>Aragon</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Cap Finisterre</i>	23

VAPORES A SAHIR

Southampton e escalas, <i>Avon</i>	8
Rio da Prata, <i>Carolina</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Habsburg</i>	8
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	8
Macão o Messoró, <i>Paraná</i>	9
Victoria e escalas, <i>Pinto</i>	9
Portos do sul, <i>Itassucé</i>	9
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	9
Cabedello e escalas, <i>Rio Pardo</i>	9
Montevideo e escalas, <i>Jupiter</i>	9
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	9
Portos do sul, <i>Amazonas</i>	9
Rio da Prata, <i>Desna</i>	9
Paraty e escalas, <i>Angra</i>	9

Porto Alegre e escalas, <i>Jaculy</i>	10
Caravellas e escalas, <i>Philadelphía</i>	10
Portos do norte, <i>Itaipaca</i>	10
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	11
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	11
Stockolmo e escalas, <i>P. Ingeborg</i>	11
Porto Alegre e escalas, <i>Itatinga</i>	11
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	12
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	13
Bremen e escalas, <i>Halle</i>	13
Villa Nova e escalas, <i>Agnoré</i>	14
Hamburgo e escalas, <i>Navarra</i>	14
Santos, <i>Itituba</i>	14
Ponta da Areia e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	15
Rio da Prata, <i>Goyaz</i>	15
Callão e escalas, <i>Ortyt</i>	15
Southampton e escalas, <i>Danube</i>	15
Rio da Prata, <i>Vestris</i>	15
Liverpool e escalas, <i>Oroust</i>	15
Laguna e escalas, <i>Myrnik</i>	16
Nova York, <i>Vasari</i>	16
Rio da Prata, <i>Luiziania</i>	16
Amarração e escalas, <i>Borborema</i>	16
Portos do sul, <i>Victoria</i>	16
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	17
Portos do norte, <i>Seripe</i>	18
Buenos Aires e escalas, <i>Savara</i>	18
Genova e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	18
Marião e escalas, <i>Mossoró</i>	18
Buenos Aires e escalas, <i>Et Gascogne</i>	18
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	19
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	20
Bordéas e escalas, <i>Liger</i>	20
Buenos Aires e escalas, <i>Arbunza</i>	20
Montevideo e escalas, <i>S. Paulo</i>	21
Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	22
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Fenisterre</i>	23
Bremen e escalas, <i>Erlingen</i>	23
Portos do norte, <i>Olinda</i>	24

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Len Ires.....	16 17/64	16 7/64
Sobre Paris.....	\$586	\$395
Sobre Hamburgo.....	\$724	\$734
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$304
Sobre Nova York.....	—	35086
Libra esterlina — em moeda.....	—	155037
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	18687
Apólices geraes de 1:0008, de 5 %.....		974\$000
Apólices geraes de 1:0008, 5 %, emissão de 1912.....		930\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:012\$000	
Apólices do empréstimo nacional de 1909, nom.....		940\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....		201\$500
Apólices do empréstimo municipal de 1906, nom.....		204\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1909, port.....		198\$000
Companhia Vulcano.....		106\$000
Companhia Estrada d' Ferro Rede Sul Mineira.....		100\$000
Companhia Docas da Bahia.....		122\$000
Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.....		130\$000
Companhia Docas de Santos.....		518\$000
Debentures Tecidos de Linho de Sapopemba.....		202\$000
Debentures Tecidos S. Bernardo Fabril.....		203\$000
Debentures Docas de Santos.....		203\$000
Debentures Mercado Municipal.....		207\$000

Vendas por alvará

100 Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira v/c 30 dias.....	102\$000
200 Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira v/c 30 dias.....	102\$000
200 Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira v/c 30 dias.....	102\$000
100 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	124\$000
100 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	124\$000
200 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	124\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 1.249 saccas, na base de 11\$800 por arroba, para o tipo 7 (desnascado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.402 saccas ao preço de 11\$800, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas 2.651 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	) Sacas
Cabotagem.....	2
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	3.437
E. F. Central.....	410
Total	3.879

Mercado de algodão:

Entradas em 4 de janeiro de 1913.....	Fardos
Saídas em 4 de janeiro de 1913.....	—
Existência em 7 de janeiro de 1913.....	1.826
	32.411

Mercado sustentado.

Observações

Mercado de Liverpool, 4 pontos de baixa.

Mercado de assucar:

	Saccon
Entradas em 4 de janeiro de 1913.....	2.391
Sahidas em 4 de janeiro de 1913.....	43.151
Existencia em 7 de janeiro de 1913.....	329.887

Mercado firme.

Observações

As entradas foram de Sergipe.

O corrector Antonio Freire da Britto Sanches, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 11 do corrente mez, 406 1/2 acções do Banco Hypothecario do Brazil, e 50 % de entradas, pertencentes ao espólio do finado Manoel Cardoso da Fonseca.

Secretaria da Camara Syndical, 3 de janeiro de 1913.— A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 7:

Em ouro.....	171:878\$857
Em papel.....	246:313\$666
Total.....	<u>418:222\$523</u>

Renda arrecadada de 1 a 7 de Janeiro de 1913.....

Em igual periodo de 1912.....	1.576 068\$278
Diferença a maior em 1913.....	313:502\$209

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1913

Renda arrecadada nos dias 1 a 6 do

Renda arrecadada nos dias 1 a 6 do corrente.....	337:580\$989
Renda arrecadada no dia 7.....	143:775\$705
	481:356\$694
Em igual periodo de 1912.....	370:157\$919

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.521

The C. A. Edgarton Manufacturing Co., estabelecida em Shirley, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação da cabeça de um trige. Esta cabeça acha-se representada em um desenho de forma característica. Acima da cabeça do trige vê-se a palavra «Tigre» e abaixo a palavra «Garters». Este desenho acha-se impresso em um fundo listrado. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir ligas da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1912.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 3 de agosto de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.521 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.522

Norddeutsche Automobil-Werke G. m. b. H., estabelecida em Hameln, a. d. Weser, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Sparber». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir carros motores a benzina ou tracção electrica, embarcações automoveis, machinas para voar, bem como partes das mesmas; motores, transmissões, embraçage, mudanças da velocidade, productores de gaz,apparellhos para resfriar, freio, bombas para agua, carro-serias, toldos, e aberturas para janellas, pneumaticos, rodas massicas, aros desmontaveis e porta-rodas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1912.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 5 minutos do dia 9 de novembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.522 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.523

Albert Brand, estabelecido em München, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular tendo encerradas em um oval as palavras «Parfum Trocadero». Ao lado do oval vê-se um tubo de lança-perfume, no qual está montado um menino, em attitudo de quem lança o perfume. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir perfumes da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 21 de novembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.523 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.524

Stearinekaarsenfabrick «Apollo», estabelecida em Schiedam, Hollanda, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta de forma rectangular, em cujo centro entre duas linhas duplas se leem as palavras «Bougies Apollo»; nas partes superior e inferior, e em circulo, veem-se as armas da Hollanda do Sul e de Schiedam. Nos lados direito e esquerdo os *fac-similes* das medalhas que a proprietaria tem obtido, e na parte superior a descripção destas medalhas em lingua franceza. Na parte inferior do rectulo as palavras «Schiedam e Hollande». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir velas stearicas da fabricação da depositante. A dita marca é usada colada sobre os pacotes que contem as velas. A marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 14 de janeiro de 1897, sob n. 689. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911.— Por procuração *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia de outubro de 1911.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.524 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.529

Mc. Vitie and Price, Limited, estabelecidos em Edinburgh, Escosia e Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de uma cabeça de veado. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir bolos, biscoitos, pão, confeitos e farinha da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1912.— Por procuração, *Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 21 de novembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.529 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.530

The Upjohn Company, estabelecida em Kalamazoo, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Phenolax». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir preparados laxativos da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1912.— Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 40 minutos do dia 9 de novembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.530 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.531

The J. B. Ford Company, estabelecida em Ford, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um indio norte-americano com um arco retesado e flecha. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir pós alvejados, secos, solúveis, para clarear, limpar, lavar moveis, machinas e fins semelhantes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1912. Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 10 minutos do dia 9 de novembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.531 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.483

Alberto Dias Carneiro & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 116, adoptam, para distinguir o xarope, elixir, vinhos reconstituintes, ovulos anti-hemorrhagicos, tinturas, pilulas, ampolas para injeções hypodermicas e outras pastilhas expectorantes do seu fabrico, a marca acima. Consiste ella no nome caracteristico «Juecolino», seguido dos dizeres «Rio de Janeiro», sobre um estreito filete, e a firma requerente. A referida marca será usada em quaesquer caixas ou vidros que contiverem os ditos productos e poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis : Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1912.— *Alberto Dias Carneiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 7 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.483 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.486

Alberto Dias Carneiro & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 116, adoptam, para distinguir o xarope, elixir, vinhos reconstituintes, ovulos anti-hemorrhagicos, tinturas, pilulas, ampolas para injeções hypodermicas e outras pastilhas expectorantes do seu fabrico, a marca acima. Consiste ella no nome caracteristico «Juecol» seguido dos dizeres «Rio de Janeiro», sobre um estreito filete, e a firma requerente. A referida marca será usada em quaesquer caixas ou vi-

dras que contiverem os ditos productos e poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1912.—*Alberto Dias Carneiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 7 de dezembro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.486 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.529

Duarte & Comp., industriaes, estabelecidos á rua Quinze de Novembro n. 461, Campos, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra, que consiste em um desenho circular, no centro do qual se vê, em um desenho de forma oval, a figura de um indio. Na parte superior e fóra do oval vê-se uma faixa e na parte inferior um desenho ornamental. Finalmente, entre diversas circumferencias, que circumdam o desenho central, veem-se as denominações: «Fabrica de Conservas Guarany» e nome dos depositantes «*Duarte & Comp.*». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir goiabada, marmelada, pecegada, laranjada, bananada, conservas de café, pecego e toda e qualquer conserva de fructa, com ou sem calda, da fabricação dos depositantes. Campos, 15 de dezembro de 1912.—*Duarte & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora e 15 minutos do dia 16 de dezembro de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.529 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.893

Estado de São Paulo

Descrição: A presente marca consiste nos vocabulos «Semana Branca», usados em qualquer cor ou tamanho.—Aplicação: *Klausner & Comp.*, commerciantes estabelecidos nesta praça de S. Paulo com a «Casa Euxoval», adoptam a presente marca para assignalar artigos de seu commercio, importação ou fabrico, taes como roupas brancas para senhoras e crianças, roupa de mesa, cortinas e congegneres, que serão vendidos periodicamente, em certos e determinados dias, a juizo dos apresentantes, e especialmente para denominar esta serie de vendas, applicando a mesma, por qualquer processo chimico ou mecanico, aos referidos artigos, bem como em cartazes, reclamos, etc., fazendo da mesma todo o demais uso que lhes convier.—Certifico em cumprimento ao despacho acima que a marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 1.893 foi depositada nesta junta em sessão de 30 de dezembro de 1912.—Eu, Francisco de Moura Brandão, 1.º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, a escrevi. Secretaria da Junta Commercial, 4 de janeiro de 1913.—*Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas no valor colectivo de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

Certifico em cumprimento ao despacho acima que a marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 1.868 por *Alberto Baldassari* foi depositada nesta junta em sessão de 30 de dezembro de 1912. Eu, Francisco de Moura Brandão, 1.º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial, 4 de janeiro de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o n. 1.870, de *Alves & Azavedo*, foi depositada nesta junta em sessão de 30 de dezembro de 1912. Eu, Francisco de Moura Brandão, 1.º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial, 4 de janeiro de 1913.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Além Parahyba

ESTATUTOS

CAPITULO I

FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º Denomina-se Companhia Industrial Além Parahyba a sociedade anonyma organizada em virtude destes estatutos, cujo fóro e séde são em S. José de Além Parahyba.

Art. 2.º A companhia tem por fim a criação de uma fabrica de fição e tecidos e a exploração de energia electrica pelo fornecimento de força e luz.

Art. 3.º A companhia terá o prazo de duração de 90 annos, e só no caso de perda de metade do capital reunir-se-ha a assembléa geral dos accionistas para deliberar sobre a conveniencia da dissolução e liquidação da companhia.

Art. 4.º Deliberada que seja a liquidação da companhia, será esta feita amigavelmente nos termos que forem determinados pela assembléa geral, que nomeará os liquidantes, e, si o não fizer, estes serão os proprios directores da companhia.

Art. 5.º Na liquidação da companhia observar-se-hão as disposições da lei das sociedades anonymas applicaveis ao caso.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL, DOS ACCIONISTAS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6.º O capital da companhia será de quinhentos contos de réis (500:000\$), divididos em acções nominativas do valor de cem mil réis cada uma (100\$), podendo ser transferidas, havendo para isso no escriptorio da companhia um livro proprio para os termos de transferencia.

Art. 7.º O capital social será realizado da seguinte forma: 30 % no acto da respectiva subscrição e o restante em prestações de 10 %, sendo que as chamadas serão feitas a juizo da directoria e annunciadas no *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, no *Minas Geraes*, e no jornal que publicar os actos da Camara Municipal com 30 dias de antecedencia.

Art. 8.º São accionistas as pessoas que subscreverem acções ou as adquirirem pelos meios admittidos em direito, e compete-lhes:

§ 1.º Gosar de todas as vantagens conferidas pelas leis das sociedades anonymas e sujeitar-se a todas as obrigações decorrentes da mesma e destes estatutos.

§ 2.º Realizar, na conformidade do art. 7.º, sempre que for chamado, as entradas do capital.

§ 3.º Comparecer ás assembléas geraes, cabendo-lhes, entre outros direitos, eleger a directoria, conselho fiscal e respectivos supplentes dentre os possuidores de acções.

Art. 9.º A responsabilidade dos accionistas é limitada, na forma da lei, ao valor das acções que subscreverem.

Art. 10.º O accionista que não realizar as entradas na época fixada pela directoria e annunciada na forma do art. 7.º, incorrerá nas penas comminadas pelas leis das sociedades anonymas, inclusive a de comisso, perdendo o valor da entradas realizadas.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A companhia será administrada por uma directoria, composta de tres membros eleitos por quatro annos, podendo ser reeleitos e que dentre si escolherão o presidente, um secretario e um thesoureiro. Cada um dos directores caucionará 200 acções da propria companhia para garantia de sua gestão, e sem a alludida caução não entrará em exercicio.

Art. 12. As attribuições da directoria serão as constantes da legislação das sociedades anonymas, com as limitações ora estabelecidas.

Art. 13. A directoria reunir-se-ha sempre que entender necessario ao bom andamento da administração, a convite de qualquer de seus membros ou do conselho fiscal, e das reuniões lavrar-se-ha acta em livro proprio.

Art. 14. A companhia será representada em juizo e fóra delle pela directoria, a qual poderá constituir advogados e procuradores para defesa de seus direitos.

Art. 15. O lugar de membro da directoria não será considerado vago no caso de impedimento temporario; este, porém, não deverá exceder de seis mezes.

Paragrapho unico. O impedimento por mais de seis mezes importa perda do cargo, que será preenchido por eleição na primeira reunião da assembléa geral ordinaria. O cargo vago,

será substituído pelo membro do conselho fiscal mais votado, e, na falta, pelos immediatos em votos, o que se dará mesmo no caso de impedimento, morte ou renuncia de qualquer director.

Art. 16. Além da directoria, de que trata o art. 13, haverá um ou mais gerentes técnicos, nomeados pela directoria, que lhes marcará os vencimentos.

Art. 17. Ao gerente incumbem:

I. Dirigir todos os trabalhos do estabelecimento, propor os ordenados e gratificações dos empregados, bem como a sua nomeação e demissão.

II. Ter em boa guarda os bens da companhia, que lhes forem confiados.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes eleitos annualmente pela assembleia geral em sessão ordinaria dentre os accionistas da companhia.

Art. 19. Compete ao conselho fiscal:

a) exercer as attribuições marcadas na lei, que rege as sociedades anonymas;

b) emitir parecer por escripto a respeito dos assumptos sobre os quaes for consultado pela directoria;

c) assistir as reuniões da directoria, quando esta julgar conveniente.

Art. 20. O primeiro conselho fiscal será composto de: primeiro, tenente-coronel Antonio de Lima Castello Branco, segunda, José Pagano Brundo, terceiro, Alvaro Antunes; supplentes: capitão Antonio Esteves Ribeiro, capitão José Fabello Bordon e capitão Nicoláo Taranto, e, por excepção ao disposto no art. 18, o seu mandato vigorará por quatro annos.

CAPITULO V

Art. 21. A assembleia geral é constituída pelos accionistas presentes representando a quarta parte do capital social, salvo os casos referidos no art. 131 do decreto n. 434, de 1891.

Paragrapho unico. Não comparecendo numero legal de accionistas no dia marcado convocar-se-ha nova reunião com intervallo de cinco dias; Si nem na primeira e nem na segunda reunião comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha terceira com a declaração de que a assembleia deliberará com qualquer numero de accionistas.

Art. 22. A reunião da assembleia geral ordinaria verificar-se-ha durante os mezes de janeiro e julho, em dia que for designado, para, entre outros fins, a tomada de contas.

Paragrapho unico. Na reunião da assembleia geral a realizar-se em julho do anno em que findar o mandato da directoria, proceder-se-ha á eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Art. 23. A nomeação do presidente da assembleia geral faz-se por scrutinio secreto e por maioria de votos, competendo ao presidente a escolha dos dous secretarios que com elle formam a mesa, sendo que occupará interinamente a presidencia, até que proceda á referida eleição, o presidente da companhia.

Art. 24. A directoria poderá exigir que as accções para serem representadas em assembleia geral sejam depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes da reunião.

Art. 25. A assembleia geral além das attribuições que lhes são inherentes compete:

a) augmentar ou diminuir o capital da companhia;

b) reformar os estatutos;

c) votar a dissolução e liquidação da companhia;

d) tomar qualquer deliberação sobre assumptos de interesse geral;

e) os accionistas representando mais de metade do capital podem em qualquer tempo convocar a assembleia geral e esta cassar o mandato da directoria.

CAPITULO VI

DO FUNDO SOCIAL

Art. 26. O fundo social será formado pelos immoveis e demais haveres que adquirir sob qualquer titulo, deduzidas as despesas necessarias.

Art. 27. Dos lucros liquidados da companhia realizados effectivamente no anno, levar-se-hão 10 % ao fundo de reserva, 10 % para depreciação do machinismo, porcentagens estas que poderão ser elevadas pela assembleia geral quando julgar conveniente. O restante dividir-se-ha a titulo de dividendos, pelas accções.

Art. 28. A importancia do fundo de reserva será empregada m apolices da divida publica.

Art. 29. A dedicação da porcentagem para o fundo de reserva não terá logar desde que este fundo iguale ao capital social.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 30. Cada grupo de cinco accções dá direito a um voto.

Art. 31. A primeira directoria será composta: Dr. Alfredo Martins de Lima Castello Branco, advogado e residente em São José de Além Parahyba, Dr. Accacio de Lima Castello Branco, engenheiro e residente em Petropolis, e capitão Miguel Laroca, residente em Porto Novo.

Art. 32. O ordenado annual de cada um dos membros da directoria será de 3:600\$ (tres contos e seiscentos mil réis).

Art. 33. Os membros do conselho fiscal vencerão, cada um, o ordenado annual de seiscentos mil réis (Rs. 600\$).

Art. 34. Os subscriptores ou accionistas poderão se fazer representar por procuradores, contanto que sejam accionistas ou procuradores.

Art. 35. E' expressamente prohibido a qualquer dos administradores envolver em politica os negocios da companhia, ou os seus empregados.

Art. 36. Tudo quanto não estiver expressamente previsto ou determinado pelos estatutos, será regulado pelo decreto n. 434, de 1891, e demais leis em vigor.

Art. 37. O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. 38. Em hypothese alguma os directores e membros do conselho fiscal vencerão ordenados enquanto a fabrica não estiver funcionando regularmente.

Art. 39. Os accionistas aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por lei e approvam os presentes estatutos.

S. José de Além Parahyba, 28 de novembro de 1912. —

	Accções
Alfredo Martins de Lima Castello Branco.....	1,000
Miguel Laroca.....	512
José Pagano Brundo.....	400
Antonio Augusto Junqueira.....	5
Dr. Francisco de Salles Marques.....	30
José Ribeiro de Miranda.....	5
Fausto Gonzaga.....	5
Raul Bello Pimentel Barbosa.....	5
Alfredo Augusto do Amaral.....	5
Sebastião Monteiro Nogueira da Gama.....	5
Victor de Andrade Ribeiro.....	5
José Alves da Silva.....	25
Serafim Marques Baptista de Mattos.....	5
José Teixeira Bastos.....	5
Eloy Teixeira Cortes.....	5
Edelberto Figueira.....	5
Augusto Jorge dos Santos.....	5
Augusto José Marques de Carvalho.....	5
Manoel Joaquim Pereira.....	10
Nicoláo Taranto.....	60
Virgilio Morcizohn.....	20
A. Tymbara & Comp.....	5
Gustavo Ferreira da Cruz.....	5
Antonio de Almeida Santos.....	10
Geraldo T. Pedino.....	5
Guido da Silva Gandra.....	5
Luciano Grossa.....	5
Jorge José Fortes.....	10
Americo de Souza Lopes.....	5
Joaquim Petrocelli.....	30
Gabriel Euclides Lessa.....	5
Albano Ribeiro.....	5
Jorge Elias Sahyonne.....	10
Abdon de Paula Senna.....	10
José Povoleri.....	5
Dr. Joviano de Medeiros Rezende.....	5
José Antonio Varella.....	20
Claudio Alves Coutinho.....	5
José Fabello Bordon.....	100
Antonio Esteves Ribeiro.....	121
Agenor Waldemar da Gama.....	10
José Silveira Junior.....	10
Arlindo José Barboza.....	2
Augusto Peracio.....	20
F. Esquerdo.....	50
Pela Henry Rogers, Sons & Co. of Brasil, Limited,	
W. E. Clarkson, director.....	100
Egydio Durante.....	2
A. A. Tebet Irmão.....	10
José Teixeira Gomes.....	5
Sebastião de Castro Ferreira.....	2
Accacio de Lima Castello Branco.....	670
Antonio Rodrigues de Almeida Junior.....	5
Ernesto Lopes de Souza.....	7
José Venancio A. de Godoy.....	20
Alvaro Antunes.....	250
Adão Pereira do Araujo.....	10
Manoel Affonso Fernandes.....	5

Augusto Henrique Pullig.....	5
Antonio de Lima Castello Branco.....	840
José Sahyonne.....	5
Sertorio de Oliveira Bastos.....	5
Eurico Pereira.....	5
José Augusto Dias da Costa.....	20
Lupercio Mascarenhas da Paixão.....	10
Oscar da Cunha Ferreira.....	5
José Pereira da Cruz e Oliveira.....	5
Affonso Ferreira de Souza.....	10
Christiano Junqueira Ferraz.....	10
Joaquim Dias Ferraz.....	40
Ovidio Ferreira da Silva Lima.....	10
Boaventura Cetrangolo.....	5
Manoel Cardoso.....	5
Bento Affonso Martins.....	20
Joaquim Pinto Coelho.....	10
Frederico Ruback.....	5
Francisco Durante.....	10
Alves Duarte & Comp.....	10
Manoel Fernandes da Silva.....	2
Oscar Fernandes da Silva.....	2
Dr. José Leite de Abreu.....	2
Ethelvina Pires Urso.....	5
Joaquim da Silva Ferreira Junior.....	5
Costa & Comp.....	5
Antonio Teixeira Bragança.....	1
Francisco Martins do Couto.....	50
Carlos Teixeira Soares.....	20
Antonio Ferreira de Souza.....	5
Antonio Ribeiro dos Reis.....	25
Francisco Theophilo Ribeiro dos Reis.....	5
José Luiz Moreira.....	10
Umbelina Teixeira Leite dos Santos Silva.....	10
Ernestina Teixeira Leite.....	10
Cypriano Gomes Figueira.....	10
Vidal & Araujo.....	20
João Paulo Teixeira Cortes.....	15
Francisco Gomes Figueira.....	10
Por procuração Leonardo Teixeira Marinho, Fran- cisco Gomes Figueira.....	5
Por procuração Pires & Irmão, Dr. Francisco de Salles Marques.....	10
Por procuração Francisco Leite de Oliveira, Manoel Joaquim Pereira.....	10
Por procuração Pereira & Pimenta, Eduardo Brito.. Henrique Rolli.....	50 5
Candida Sibal de Almeida Magalhães.....	10

5.000

Reconheço verdadeiras as firmas dos Srs. Alfredo Martins de Lima Castello Branco, Miguel Laroca, José Pagano Brundo, Antonio Augusto Junqueira, Dr. Francisco de Salles Marques, José Ribeiro de Miranda, Fausto Gonzaga, Raul Bello Pimentel Barbosa, Alfredo Augusto do Amaral, Sebastião Monteiro Nogueira da Gama, Victor Andrade Ribeiro, José Alves da Silva, Seraphim Marques Baptista de Mattos, José Teixeira Bastos, Eloy Teixeira Côrtes, Edelberto Pigueira, Augusto Jorge dos Santos, Augusto José Marques de Carvalho, Manoel Joaquim Pereira, Nicolau Taranto, Virgilio Moretzohn, A. Tymbira & Comp., Gustavo Ferreira da Cruz, Antonio de Almeida Santos, Geraldo Tepedino, Guido da Silva Gandra, Luciano Groza, Jorge José Fortes, Americo de Souza Lopes, Joaquim Petrolcelli, Gabriel Euclides Lessa, Albano Ribeiro, Jorge Elias Sahyonne, Abdon de Paula Senna, José Povoleri, Dr. Joviano de Medeiros Rezende, José Antonio Varella, Claudio Alves Coutinho, José Fabello Bordon, Antonio Esteves Ribeiro, Agenor Waldemar da Gama, José Silveira Junior, Arlindo José Barbosa, Augusto Peracio, F. Esquerdo, E. Clarkson, Egydio Durante, A. A. Tebet & Irmão, José Teixeira Gomes, Sebastião de Castro Ferreira, Accacio de Lima Castello Branco, Antonio Rodrigues de Almeida Junior, Ernesto Lopes de Souza, José Venancio A. de Godoy, Alvaro Antunes, Adão Pereira de Araujo, Manoel Affonso Fernandes, Augusto Henrique Pullig, Antonio de Lima Castello Branco, José Sahyonne, Sertorio de Oliveira Bastos, Eurico Pereira, José Augusto Dias da Costa, Lupercio Mascarenhas da Paixão, Oscar da Cunha Ferreira, José Pereira da Cruz e Oliveira, Affonso Ferreira de Souza, Christiano Junqueira Ferraz, Joaquim Dias Ferraz, Ovidio Ferreira da Silva Lima, Boaventura Cetrangolo, Manoel Cardoso, Bento Affonso Martins, Joaquim Pinto Coelho, Frederico Ruback, Francisco Durante, Alves Duarte & Comp., Manoel Fernandes da Silva, Oscar Fernandes da Silva, Dr. José Leite de Abreu, Ethelvina Pires Urso, Joaquim da Silva Ferreira Junior, Costa & Comp., Antonio Teixeira Bragança, Francisco Martins do Couto, Carlos Teixeira Soares, Antonio Ferreira de Souza, Antonio Ribeiro dos Reis, Francisco Theophilo Ribeiro

dos Reis, José Luiz Moreira, Umbelina Teixeira Leite dos Santos Silva, Ernestina Teixeira Leite, Cypriano Gomes Figueira, Vidal & Araujo, João Paulo Teixeira Côrtes, Francisco Gomes Figueira, Dr. Francisco de Salles Marques, Manoel Joaquim Pereira, Eduardo Brito, Henrique Rolli e Adão Pereira de Araujo, como procuradores respectivamente de Leonardo Teixeira Marinho, Pires & Irmão, Francisco Leite de Oliveira, Pereira & Pimenta e de D. Candida Sibal de Almeida Magalhães, e dou fé. Eu, José Antonio Marques, tabellião, o escrevi, e assigno, em publico e raso. Em testemunho de verdade, (estava o signal publico). S. José de Além Parahyba, 17 de dezembro de mil nove centos e doze. — José Antonio Marques. Estavam colladas tres estampilhas federaes no valor de mil e oitocentos réis, devidamente inutilizadas.).

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e doze, nesta cidade de S. José de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, na sala principal da casa da Camara Municipal, reuniram-se, ás tres horas da tarde, subscriptores de acções, representando mais de dous terços do capital subscripto.

O Dr. Alfredo Martins de Lima Castello Branco, assumindo a presidencia declara que o fim da presente assembléa geral, é a constituição legal da Companhia Industrial Além Parahyba. Convida, com approvação da assembléa para presidir os trabalhos da mesma ao Sr. José Pagano Brundo, que aceitando, convida o capitão Victor Andrade Ribeiro e Sebastião Monteiro Nogueira da Gama, para secretários, os quaes acceitam tambem.

Mandou o Sr. presidente da assembléa que fosse lido o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, que é do teor seguinte:

N. 4.551 — Thesouro Nacional — N. 5.232 — 1912 — A' folhas 13 do livro Caixa Geral, fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca, por cincoenta contos de réis, recebidos dos Srs. Alfredo Martins de Lima Castello Branco e Miguel Laroca, incorporadores da Companhia Industrial Além Parahyba, correspondentes a 10 % sobre o capital de 500:000\$ da mesma companhia, réis 50:000\$. E, para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1912. — Pelo thesoureiro geral, Raul de Almeida. Pelo escrivão, E. R. Araujo.

Em seguida foram lidos por mim secretario os estatutos e como ninguem contra elles tivesse reclamação, declarou o presidente da assembléa definitivamente approvados os estatutos e constituida a Companhia Industrial Além Parahyba. Declarou ainda o presidente que ratificada como fôra pela assembléa geral a nomeação já feita nos estatutos da directoria e do conselho fiscal, proclamava eleitos directores:

O Dr. Alfredo Martins de Lima Castello Branco, lavrador, capitão Miguel Laroca, proprietario, ambos residentes nesta cidade, e Dr. Accacio de Lima Castello Branco, engenheiro civil e residente em Petropolis; membros do conselho fiscal: tenente-coronel Antonio de Lima Castello Branco, José Pagano Brundo e Alvaro Antunes; e supplentes: Antonio Esteves Ribeiro, capitão José Fabello Bordon e capitão Nicolau Taranto.

O presidente da assembléa propõe e a assembléa approva que a companhia acceite a responsabilidade dos actos dos incorporadores, relativos á constituição da companhia.

Nada mais havendo a tratar-se o presidente declarou suspensa á sessão para ser lavrada á acta em duplicata.

Reaberta á sessão foi lida e sem debate approvada, unanimemente a presente acta, que vae assignada, com a duplicata pela mesa e demais accionistas presentes.

E, eu, Victor Andrade Ribeiro, primeiro secretario, lavrei e assigno. S. José de Além Parahyba, 9 de dezembro de 1912. — José Pagano Brundo, presidente da assembléa. — Victor Andrade Ribeiro, primeiro secretario. Sebastião Monteiro Nogueira da Gama, segundo secretario. Alvaro Antunes. — Accacio de Lima Castello Branco. — Antonio de Lima Castello Branco. — Antonio Esteves Ribeiro. — Antonio Rodrigues de Almeida Junior. — Miguel Laroca. — José Venancio Augusto de Godoy. — Jorge Elias Sahyonne. — José Fabello Bordon. — Albano Ribeiro. — Agenor Waldemar da Gama. — José Teixeira Bastos. — Antonio de Almeida Santos. — Adão Pereira de Araujo. — Ernesto Lopes de Souza. — Alfredo Augusto do Amaral. — Alfredo Martins de Lima Castello Branco. — Sebastião de Castro Ferreira. — José Alves da Silva. — Geraldo Tepedino. — Manoel Affonso Fernandes.

Certidão. — Antonio Augusto de Azeredo Coutinho, escrivão judicial e notas do primeiro officio e official do Registro Geral de Hypotheças da comarca de Além Parahyba, Estado de Minas Geraes, etc.

Certifico que, revendo em meu cartorio o archivo do registro hypothecario a meu cargo, do mesmo consta que em data de hoje foram archivados, para os fins de direito, os estatutos da Companhia Industrial Além Parahyba, com sede nesta cidade; a acta da constituição da mesma companhia e approvação de seus estatutos em data de nove de dezembro de mil nove centos e doze; a lista contendo a quantidade e o nome dos subscriptores de suas acções; a certidão em publicação, devidamente conferida e concertada, do Thesouro Nacional, pela qual prova o deposito feito no mesmo thesouro, em seis de dezembro do anno proximo passado, da quantia de cinquenta contos de réis, de que tratam os artigos sessenta e cinco e sessenta e seis do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, das Sociedades Anonymas, relativo a decima parte do seu capital, que é de quinhentos contos de réis, e todo subscripto, e finalmente uma publica forma do conhecimento da Collectoria Federal desta cidade, que prova que o sello de verba sobre o capital de quinhentos contos de réis foi pago em data de hoje, na importância de quinhentos e cincoenta mil réis. O referido é verdade e dou fé. Eu, Antonio Augusto de Azeredo Coutinho, official do registro, a escrevi e assino.

Além Parahyba, 2 de janeiro de 1913. — *Antonio Augusto de Azeredo Coutinho*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de mil duzentos réis, com as seguintes dizeses. Além Parahyba, 2 de janeiro de 1913. — *Antonio Augusto de Azeredo Coutinho*. Os directores da Companhia Industrial Além Parahyba, são: Dr. Alfredo Martins de Lima Castello Branco, lavrador, residente em S. José de Além Parahyba, Dr. Accacio de Lima Castello Branco, engenheiro, residente em Petropolis, e capitão Miguel Laroca, proprietario e residente em Porto Novo.

Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Botafogo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 4 DE JANEIRO DE 1913

Aos quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e treze, na sede social á rua Primeiro de Março n. 66, ao meio dia, em virtude e para os fins das convocações feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, reune-se a presente assembléa, declarando o Sr. Dr. Joaquim de Lamare, presidente da sociedade, que pelo livro de presença e depositos feitos se verifica a presença de vinte e quatro accionistas representando vinte e tres mil trescentas e cinquenta e quatro acções, ou mais de tres quartos do capital social, e que portanto na forma da lei declarava aberta a sessão e indicava o Sr. desembargador Dr. Diogo José de Andrada Machado para presidir aos seus trabalhos. Accoita a indicação e assumindo ella a presidencia convoca para secretarios os Srs. Dr. Luiz Felipe de Souza Leão e Carlos de Castro Pacheco.

Constituida a mesa, o Sr. desembargador presidente da assembléa declara que a acta da assembléa anterior não é substituída á discussão por já ter sido approvada na respectiva assembléa e por isso encetava os trabalhos dando a palavra ao Sr. presidente da sociedade para apresentar a sua exposição.

O Sr. Dr. Joaquim de Lamare passa a ler a seguinte:

«Senhores accionistas: Na exposição que vos foi feita por ocasião da assembléa geral extraordinaria de 18 de dezembro proximo passado, tivemos occasião de detalhar minuciosamente as obras feitas e a fazer na fabrica da rua Barão da Mesquita n. 314, e o vosso voto unanime é prova bastante para julgarmos-nos satisfeitos pois indica a plena approvação do nosso esforço em prol dos interesses da sociedade. Fazendo a presente convocação para ouvir-vos novamente a 4 de janeiro corrente, sobre a conveniencia de augmentar o nosso emprestimo por debentures, deixando para mais tarde as novas chamadas de capital, entendemos que assim consultamos melhor os interesses sob nossa guarda. O periodo é de construção, devemos portanto buscar recursos extraordinarios affim de occorrer a essas despezas, que também são extraordinarias.

Como sabeis o emprestimo por debentures póde ser amortizado francamente, augmentando-se a percentagem de amortização em qualquer época, desde que o permitam os recursos sociais, o que não se dá com o capital de acções.

Temos fundadas esperanças de que o funcionamento completo da fabrica nos dará sufficientes recursos para irmos amortizando a divida de forma a em breve tempo, estarmos desobrigados de grande parte della. A nossa villa operaria precisa ser augmentada, porquanto a actual não comportará o numero de operarios da fabrica quando em pleno funcionamento. O nosso capital subscripto é de 6.000:000\$, estando realizada a quantia de 2.339:000\$, o que importa em menos de 50 % delle. O emprestimo em circulação é de 3.000:000\$ e, como vistes na nossa exposição as duas fabricas já estão em 7.170:384\$910, fóra a quantia de 896:050\$050, valor das mercadorias no almoxarifado e deposito das duas fabricas. Representado como está o vosso capital e o dos debentures em obras de real valor, como contrução e aparelhamento ao fim destinado, a directoria julga do vosso inte-

resse o augmento do emprestimo, que fica perfeitamente garantido com os edificios, machinismos, villa operaria actual, o que excede ao valor do emprestimo total que ora se pretende. Assim pensando, a directoria offerece á vossa deliberação a seguinte proposta para ficar plenamente autorizada a fazer a operação de credito que julgar necessaria, por debentures ou não, dadas em garantia a hypotheca os bens sociais, affim de elevar o seu emprestimo a 6.000:000\$, juro nunca superior a 8 %, prazo maximo de 25 annos, amortização correspondente, emissão ao par, titulos de 200\$, destinado ao complemento das obras, augmento de sua villa operaria, consolidação da divida fluctuante, resgate do actual emprestimo para que o novo fique em primeira hypotheca e outras acquisições se necessarias forem.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912. — *Joaquim de Lamare*. — *Arg de Almeida e Silva*. — *Carlos Gomes de Almeida*.

Terminada que foi a leitura, foi dada a palavra ao Sr. Dr. Jorge Street, relator do conselho fiscal, que leu o parecer do conselho concebido nos seguintes termos: Parecer — Foi presente em reunião desta assembléa a exposição da directoria da sociedade anonyma Fabrica de Tecidos Botafogo, tendente a solicitar da presente assembléa geral extraordinaria a precisa autorização nos termos da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, para o levantamento de um emprestimo da quantia de 6.000:000\$000, por debentures ou não, com garantia hypothecaria dos bens sociais, juro nunca superior a 8 % ao anno, prazo de 25 annos, amortização correspondente, faculdade de antecipação do resgate, em titulos de 200\$000 cada um, ou de outro valor, emissão ao par, destinando-se o producto ao complemento das obras, augmento da villa operaria, encargos sociais, resgate do actual emprestimo para que o novo fique em primeira hypotheca e a outras acquisições que forem julgadas necessarias.

O conselho fiscal, tendo em vista as considerações da directoria, de obter recursos extraordinarios para despesas que são também de caracter extraordinario, reservando-se a chamada de capital para movimento commercial de forma a facilitar a vida economica da sociedade, e tendo mais em vista a facilidade da extinção gradual da divida, pelas quotas determinadas ou com augmento dellas, conforme fica autorizada, é de parecer que a assembléa geral extraordinaria, ora reunida, conceda a ampla e plenos poderes á directoria, na forma dos seus estatutos, para o levantamento do emprestimo, como julgar conveniente, nos termos da autorização solicitada.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — *Jorge Street*. — *Barão de Ibirocahy*. — *Servulo Dourado*.

Em seguida declara o Sr. desembargador presidente da assembléa que os Srs. accionistas estão, pelo que acabaram de ouvir, inteirados do pedido da directoria, sancionado pelo conselho fiscal, e que portanto declarava em discussão a proposta e respectivo parecer.

Não havendo quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão e, submetidos a votos, são por unanimidade approvados a proposta da directoria e parecer do conselho fiscal, pelo que declarou o Sr. desembargador presidente estar a directoria, nos termos da alludida proposta, pelo voto unanime da assembléa amplamente autorizada a dar execução, como julgar mais acertado, ao levantamento do emprestimo, assignando as respectivas escripturas, pactos e documentos necessarios. E, não havendo mais nada a tratar, se levanta a sessão para lavrar-se a presente acta e sua cópia authentica.

Reaberta a sessão ás 2 horas da tarde, li ta, posta em discussão, é sem debate approvada unanimemente. E eu, Luiz Felipe de Souza Leão, secretario da assembléa, fiz lavrar a presente que subscrevo bem como sua cópia authentica e assigno com a mesa e mais accionistas presentes. — *Luiz Felipe de Souza Leão*. — *Diogo José de Andrada Machado*. — *Carlos de Castro Pacheco*. (Seguem-se as demais assignaturas).

Banco Español del Rio de la Plata

BALANCETE DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1912 DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS

Activo

Caixa.....	3.018:331\$107
Adiantamentos em conta corrente.....	5.100:379\$864
Letras descontadas.....	9.982:497\$370
Succursaes e correspondentes.....	461:473\$200
Diversas contas.....	2.419:480\$963
	20.682:162\$504

Passivo

Capital declarado para as succursaes do Brazil.....	1.600:000\$000
Depositos a prazo fixo e a premio.....	7.375:476\$293
Casa matriz e succursaes.....	10.679:650\$075
Diversas contas.....	1.027:036\$136
	20.682:162\$504

Caixa Filial do Banco Alliança

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo

Diversas contas.....	867.775\$490
Caixa.....	98.306\$370
Titulos em deposito.....	3.624.645\$370
	4.590.731\$630

Passivo

Capital declarado.....	400.000\$000
Caixa matriz.....	440.058\$860
Diversas contas.....	3.750.672\$770
	4.590.731\$630

S. E. on O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—Pelo Banco Alliança, Carlos Pinto Coelho, gerente.

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Fazenda****Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito :

(Continuado do n. 5)

Vapor hollandez *Kennamerband*, entrado em dezembro de 1912: Trapiche—Ilha do Cajú—EM&C—EM: 1 caixa n. 50.354, avariada; idem: 1 dita n. 50.356, idem; idem: 1 dita n. 50.357, idem.

Vapor hollandez *Nynland*, entrado em dezembro de 1912: Trapiche—Ilha do Cajú—HCC—EM: 1 caixa n. 46.119, avariada; idem: 1 dita n. 46.120, idem; idem: 1 dita n. 46.121, idem; idem: 1 dita n. 46.122, idem; idem: 1 dita n. 46.123, idem; Warneck—Pharmacia: 1 dita n. 46.303, idem; idem: 1 dita n. 46.304, idem; idem: 1 dita n. 46.305, idem.

Vapor allemão *St. Jokame*, entrado em novembro de 1912: Trapiche—Ilha do Cajú—C: 3 caixas n. 71, 73 e 77, avariadas; idem: 3 ditas ns. 78, 82 e 85, idem; idem: 3 ditas ns. 88, 94 e 95, idem; idem: 3 ditas ns. 99, 101 e 105, idem; idem: 3 ditas ns. 108, 110 e 111, idem; idem: 3 ditas ns. 114, 116 e 117, idem.

Vapor inglez *Lord Dornshin*, entrado em dezembro de 1912: Caes do Porto—Armazem n. 1—H&C 90: 1 caixa n. 4, repregada; EFOM—H Galvão: 1 dita n. 7, idem.

Vapor allemão *Elbe*, entrado em dezembro de 1912: Armazem n. 2—Avelino: 1 barrica n. 975, avariada; Brazil: 1 caixa n. 9.809, repregada e avariada; CP—TA: 1 dita n. 17.933, idem idem; idem: 1 dita n. 17.942, idem idem;

Vapor inglez *Lincolnshire*, entrado em dezembro de 1912: Caes do Porto—Armazem n. 18—DIA: 1 caixa n. 769, repregada; JRC: 1 encapado n. 19, avariado; idem: 1 caixa n. 120, repregada; idem: 1 dita n. 119, idem; LB: 1 dita n. 3, idem; idem: 1 dita n. 5, idem; MCHIEF JH Lowndes & C.: 1 dita n. 282, idem; 30 MAIA: 1 dita n. 128, idem; «O Imparcial»: 1 dita sem numero, idem; SANCOSTA: 1 fardo n. 103, avariado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias D. Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Peja inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor austriaco *Francisco*, entrado em dezembro de 1912: Armazem n. 3—D&G: 8 encapados sem numero, avariado; idem: 15 barris idem; QA: 1 dito n. 36, repregado; 48: 1 dito n. 3.761, repregado e avariado; idem: 1 dito n. 3.758, idem, idem; idem: 1 dito n. 3.760, avariado; idem: 5 ditos n. 3.753/57, idem; idem: 1 dito n. 3.759, idem; ARC: 1 dito n. 3.219, idem; AC: 1 dito n. 1.732, repregado e avariado; CGC: 1 dito n. 2.247, idem, idem; idem: 1 dito n. 2.246, idem, idem; CAR: 2 fardos ns. 3.087 e 3.989, avariados;

Idem: 2 ditos ns. 2.092 e 3.102, idem; idem: 2 ditos ns. 3.096 e 3.093, idem; 1 dito n. 3.086, idem; D&G: 1 encapado sem numero, repregado; idem: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas; 48: 1 dita n. 3.762, avariada; V—C—V—L—C: 20 ditas sem numero, idem; C—B—100—A—5.337—III: 10 idem, idem; OT—MII 116: 10 caixas sem numero, avariadas; CT—MII 115: 9 ditas sem numero, idem.

Vapor allemão *Habsburg* entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 11—IIIIC: 1 caixa n. 1877, repregada; A—MC: 1 dita n. 340, idem; 401: 1 dita n. 451, idem; JBS: 1 dita n. 2666, idem; LH & C: 1 dita n. 210, idem; Ministerio da Guerra: 1 dita n. 7541 avariada; idem: 2 ditas ns. 7539, 7542, idem; idem: 2 ditas ns. 7542, 7545, idem; idem: 1 dita n. 7544, idem; LHC: 1 dita n. 211, repregada; Armazem da Estiva—ASC: 1 dita sem numero, idem, GAC—Rio: 6 ditas sem numero, idem; ASC: 1 dita sem numero, idem; AIC: 2 ditas sem numero, idem; CDC: 3 ditas sem numero, idem; idem: 4 ditas sem numero, idem; TC: 3 ditas sem numero, idem; FM & C: 1 dita sem numero, idem; SS: 3 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Nerstrand*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 4—SER—220: 1 caixa sem numero, repregada e avariada; S—Rio—C: 1 dita sem numero, idem, idem; S—Rio—C: 1 pacote sem numero, roto, idem; S—Rio—C—H: 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 12—AR: 1 caixa n. 10.128.1, avariada; idem: 1 dita n. 10.128/3, idem; idem: 1 dita n. 10.128.3, idem; idem: 1 dita n. 10.128.2, idem; idem: 1 dita n. 10.128.4, idem; idem: 1 dita n. 10.128/6, idem; AC: 3 ditas ns. 172, 177 e 184, repregadas; idem: 1 dita n. 148, avariada; AV: 1 dita n. 7.271, repregada; D: 1 dita n. 257, idem; GA: 1 dita n. 12, avariada; IID—A: 1 dita n. 263, repregada; M: 1 dita n. 320, idem; T&J: 1 fardo n. 14, avariado; F&C: 1 ggo n. 50.132, vasio; idem: 1 dito n. 50.133, idem, idem: 1 dito n. 50.135, idem; idem: 1 dito sem numero, quebrado.

Vapor allemão *Halle*, entrado em 20 dezembro de 1912:

Armazem n. 14—RP: 7 caixas sem numero, repregadas. Vapor austriaco *Buda I*, entrado em 11 de novembro de 1912: IMC: 1 caixa n. 6.059, repregada e avariada.

Vapor nacional *Arre*, entrado em 16 de dezembro de 1912:

Armazem n. 9—MIOM: 8 engradados sem numero, avariados; idem: 1 dito sem numero, idem.

Vapor francez *Champagne*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 14—Boulieros: 2 caixas ns. 31 e 11, repregadas. Vapor francez *Formosa*, entrado em dezembro de 1912: Armazem n. 14—Leon O: 1 caixa sem numero, repregada; RZ: 1 dita ns. 1 e 3, idem; FM: 1 dita n. 2, idem; Rago: 1 dita n. 1, idem; HII: 1 dita n. 484, idem; Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Numantia*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 8—CC Contrino: 1 caixa n. 2, repregada; ME dadbo: 1 dita n. 1.654, idem; SCC: 1 engradado, avariado; idem: 2 ditos, idem; idem: 2 caixas ns. 872 e 874, repregadas; idem: 2 ditas ns. 52 e 2, idem; idem: 2 ditas ns. 53 e 850, idem; SSHIC: 20 volumes, avariados; WEE: 2 ditas sem numero, repregadas;

Vapor francez *Front*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem da estiva—LRJ: 1 caixa n. 37.378/4, repregada e avariada; L&C: 2 ditas ns. 265 e 263, avariada; idem: 2 ditas ns. 262 e 264, idem; B—B: 1 dita n. 202, repregada e avariada; BA: 1 dita n. 14.114, idem, idem; CA: 1 dita, idem, idem; CE: 8 ditas, avariadas; A—C—E: 1 engradado n. 7, idem, idem; D: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas; EBB: 1 dita n. 25, avariada e repregada; JRC: 1 dita n. 601, idem idem; JASA: 3 ditas sem numero, idem idem; JMP: 1 dita n. 282, idem idem; LE: 1 dita n. 2.496, idem idem; idem: 1 dita n. 1, idem idem; PA: 1 dita sem numero, avariada; Sem marca RO: 1 dita n. 1, avariada e repregada; SAC: 1 barrica n. 2.531, idem idem; idem: 1 dita n. 2.523, repregada; SA: 1 caixa 4.508, idem; NA—LB: 1 dita n. 115, repregada e avariada; C—III—C: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor inglez *Curans*, entrado em dezembro de 1912:

PC: 6 caixas sem numero, avariadas; PC 2 ditas idem idem, repregada; J. Ferreira: 3 ditas idem idem, avariadas; Macado Junior: 2 ditas idem idem, repregada; Macado Idem idem: 2 ditas idem idem; idem idem: 10 ditos idem idem, idem; EFCR: 1 barrica n. 23, avariada; EFCB: 1 caixa n. 46, idem; FA: 1 dita n. 5, repregada; OAJ—Rio de Janeiro: 1 dita n. 73.960, avariada; idem: 1 dita n. 73.962, idem; idem: 1 dita n. 73.964, idem;

Armazem n. 9—JOP: 1 caixa n. 321, avariada; T—OP—E: 1 dita n. 1, repregada; 520—LD—C—46—C: 1 dita n. 3.485, avariada; A—17—C: 1 dita n. 730, idem; 3: 1 dita n. 910, idem; P: 1 dita n. 1, idem; APMC: 1 dita n. 721, repregada; APC: 2 cipós ns. 6 e 7, avariados, ABC: 6 engradados, avariados; idem: 2 caixas, avariadas; APMC: 2 amarrados ns. 691 e 695, idem; idem: 1 amarrado n. 72, idem; idem: 1 dito n. 698, idem; A—ABC: 1 dito n. 72, idem; Brigada Policial: 1 caixa n. 645, avariada; CCN: 1 dita numeros 128/1, avariada; EFCB: 3 engradados ns. 35, 38 e 39, avariados.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—O inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Canning*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 5—Caes do Porto—Dia: 1 barrica n. 1.798, repregada; GRC: 1 fardo n. 154, roto; JMF: 1 barrica n. 1, repregada; MC&C: 1 caixa n. 1646, idem; OT&C: 1 barril n. 40, avariado; Idem: 1 barrica n. 31, repregada; R—24: 1 barril n. 1.902, idem; SCB: 3 engradados ns. 9.879, 9.880 e 9.883, avariados.

Vapor allemão *Pernambuco*, em dezembro de 1912:

Armazem n. 6—Bragança—EM: 1 caixa n. 44.698, repregada e avariada; C—CSC—C—C: 1 dita n. 24.046, idem idem; ER: 1 dita n. 15.369, idem idem.

Vapor inglez *Spencer*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 6—CMF—VUC: 1 caixa n. 3.716, repregada; G: 1 dita n. 101, idem; HB: 1 dita n. 207, idem; C—L—F: 1 barrica sem numero, idem; MP—VUC: 1 caixa n. 2.644, idem; Idem: 1 dita n. 2.623, idem; RFM: 1 dita n. 464, avariada; I—Stock—R: 1 dita n. 947/97, repregada.

Vapor inglez *Lord Downhire*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 1—I—FPR—C: 1 caixa n. 52, repregada; DIA: 1 dita n. 5.769, idem.

Vapor allemão *Elbe*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 2—CF: 1 caixa n. 1.810, repregada e avariada; Casa Cruz: 1 dita sem numero, avariada; CB&C Juiz de Fora: 1 barrica n. 77, idem; idem: 1 caixa n. 73, repregada; idem: idem: 1 dita n. 74, idem; D: 1 dita n. 3.768, idem; ES&C: 1 dita n. 1.861, repregada e avariada; idem: 1 dita n. 13.054, repregada; idem: 1 dita n. 13.056, idem; C—J—H—W: 1 dita 9.408 6, idem; HRC: 1 dita n. 5, avariada; idem: 1 dita n. 1, idem; idem: 1 dita n. 3, idem; Risco verde: 1 amarrado de ferro sem numero, com falta; SAC: 1 caixa n. 2.149, repregada; DFF: 1 dita n. 1.777, idem; ARP&C: 1 dita n. 1.924, repregada e avariada; ESC: 1 dita n. 1.859, repregada; Navio: 1 barrica n. 4.364, avariada.

Vapor allemão *Rugia*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 3—R—7514: 1 caixa n. 4.857, repregada e avariada.

Vapor inglez *Canning*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 5—AC&C: 1 caixa n. 21, repregada; D—V—Brazil: 1 barrica n. 41, idem; idem: 1 dita n. 191, idem.

Vapor noruegues *Chr Knudsen*, entrado em dezembro de 1912:

Caes do Porto—armazem n. 9—EFOM—H Galvão: 1 caixa n. 86 avariada; idem: 1 dita n. 80 idem.

Vapor allemão *Ujest*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 10—BCC—Rio: 1 caixa n. 5 repregada; FJ & C: 2 ditas ns. 100-102 idem; idem: 2 ditas ns. 109-104 idem; GF & A: 2 ditas ns. 498-499 idem; RJ: 1 dita n. 627 idem; RJ: 1 dita n. 1.127 idem.

Vapor francez *Ville du Havre*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 16—R—7334: 1 caixa n. 2 repregada; S: 2 ditas ns. 5.002/3 repregadas e avariadas; idem: 2 ditas ns. 5.004/5 idem, idem; idem: 2 ditas ns. 5.006-5.009 idem, idem; idem: 2 ditas ns. 804-4.963 idem, idem.

Vapor inglez *Lincolnshire*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 18—SCC: 1 caixa n. 32 repregada; AJ: 1 dita n. 635 idem; ARA & C: 1 dita n. 818 idem; idem: 1 dita n. 819 idem; idem: 1 dita n. 805 idem; BM: 1 dita n. 1.452 idem; CRI: 1 barrica n. 585 idem; DIA: 1 caixa n. 1.764 idem; idem: 1 dita n. 1.762 idem; DC: 1 dita n. 2 idem; idem: 1 dita n. 9 idem; EL: 1 dita n. 57, idem; JCF—GLASS: 1 dita n. 1, idem; JR: 1 dita n. 17, idem; LR—STA50—W&Sons: 1 dita n. 2, idem; idem: 1 dita n. 1, idem; LR—134—W&Sons: 1 dita n. 43, idem; Manoel Royo: 1 dita n. 1, idem; OH—7.270—J: 1 dita n. 7, idem; idem: 1 dita n. 8, idem; RFM: 1 dita n. 393, idem; idem: 1 dita n. 17, idem; idem: 1 dita n. 18, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.— O ajudante do inspector, Antonio S. do Lago.

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Danube*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem de amostras — AM: 1 caixa n. 31.070, avariada; ACC: 1 dita n. 253, repregada; CPC—A: 1 dita n. 3.683, repregada; idem: 1 dita n. 3.676, idem; CPC: 1 dita n. 3.670, idem; Instituto—Oswaldo Cruz: 1 barrica n. 1.851, idem; K: 1 caixa n. 30.481, idem; M de A: 1 dita n. 8.574, idem; R: 1 dita n. 1.017, idem; SAC—R: 1 dita n. 1.481, idem; 30: 1 dita n. 237, avariada; Z: 1 dita n. 6.729, idem.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 bahú sem numero, aberto; CMC: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 5—JCC: 3 caixas sem numero, repregadas.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 12—FM&O: 2 caixas ns. 6.940 e 6.939, repregadas; A: 1 dita n. 265, idem; JRC: 1 barrica n. 1.403, idem; idem: 2 caixas ns. 626 e 570, idem.

OT&C: 2 caixas ns. 13.698 e 13.697, repregadas; RR: 1 dita n. 12.610, avariada; TJ—23.741: 2 fardos ns. 4 e 5, idem; ME&C: 2 caixas ns. 34.063 e 34.050, repregadas.

Vapor francez *La Bretagne*, entrado em 31 de dezembro:

Armazem n. 9 — PPC: 1 caixa n. 6.986, repregada.

Vapor inglez *Tronto*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 10 — Noe: 1 caixa n. 18.142, repregada e avariada; B—186—III: 1 dita n. 825, idem idem.

Armazem n. 5—JL: 1 dita n. 1, avariada.

Armazem n. 10—1 dita n. 163, repregada; VO: 1 dita n. 15, idem.

Vapor allemão *Cap Ortegall*, entrado em 31 de dezembro:

Armazem da bagagem — E. Braesou: 1 chapa, aberta; A. S. Figueirido: 1 caixa avariada; T. I. Figueiredo: 1 dita idem; A. Boret: 1 dita idem; R. Barros: 1 dita idem.

Vapor nacional *Jupiter*, entrado em dezembro:

Armazem da bagagem—J. Manami: 1 caixa avariada.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem da bagagem—A. R. Brilhio: 1 mala aberta; E. Jenes: 1 engradado avariado; J. M. Seruados: 1 mala aberta; FG: 1 mala avariada.

Vapor allemão *Hohe staufen*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem da bagagem—AK: 1 caixa n. 10.810, repregada e avariada.

Gunther Thumnel: 1 caixa sem numero, repregada e avariada; AK: 1 dita n. 10.809, idem idem; S: 1 dita n. 75, idem idem; JMP: 1 dita sem numero, idem idem; JPT: 1 engradado, quebrado; J. A. Gomes: 1 mala, idem; D. Augusto: 1 mala, aberta; C. Faruk: 1 caixa, avariada; Sem marca: 2 malas, idem; J. M. Pereira: 1 engradado, idem; Luduvig Scherater: 1 caixa, avariada e repregada; Sem marca: 2 malas, abertas; Pedro Ita: 1 dita, idem; sem marca: 1 dita, vasia; idem: 1 caixa, aberta.

Vapor francez *Formosa*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem da Bagagem — Sem marca: 2 malas, abertas; Pedro Ita: 1 dita, idem; sem marca: 1 dita, vasia; idem: 1 caixa, aberta; idem: 3 malas, idem.

Vapor inglez *Cavour*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 9—PC: 18 caixas sem numeros, repregadas e avariadas; OLSC: 1 dita sem numero, idem idem; FCC: 8 ditas sem numero, idem idem.

Armazem da Estiva—JFC: 4 barris sem numeros, vasio.

Armazem n. 9—Pereira de Carvalho: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Avellino: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas; J. Ferreira: 4 ditas idem, idem; Macedo Junior: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Estangen*.

Armazem 9—EMC: 1 pacote n. 101, roto; Guilfroma: 1 caixa sem numero, repregada e avariada; FLS: 1 dita n. 181, idem; FVS: 1 dita n. 104, idem; ML: 1 dita n. 1, idem; Goston Noel: 1 dita sem numero, idem; FVS: 1 dita n. 353, idem; Jos Bauer: 1 dita sem numero, idem; KMNelge: 1 pacote idem, roto; Dr. Lauro Muller: 1 dita idem, idem; CEDoitzelleing: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Eastern Prince*, entrado em dezembro de 1912:

PC&C: 1 caixa n. 4591, repregada, MR: 1 dita n. 2.902, idem; PRG: 1 dita n. 9.961, idem; idem: 1 dita n. 9.960, idem; A59C: 2 amarrados ns. 398, 398, idem; Hsena Lima: 1 dita n. 76, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem de bagagens—PJ: 2 caixas ns. 1.929, 1.930, repregadas e avariadas; HB: 1 dita n. 634, idem; AKS: 6 ditas ns. 16, 20, 13, 15, 12, 10, idem; idem: 5 ditas ns. 14, 17, 18, 21, 11, idem; FG: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas; FM: 2 ditas ns. 24.954 e 24.955, idem, idem; idem: 1 dita n. 24.956, idem, idem; Pfamer Ohuiros: 2 ditas sem numeros, idem idem; OPF: 2 ditas ns. 931 e 1.932, idem, idem.

Vapor francez *Monier*, entrado em dezembro de 1912.

Pateo — LHU: 1 caixa sem numero avariada.

Vapor francez *Pronto*, entrado em dezembro de 1912.

Pateo — FH: 1 caixa n. 100, avariada.

Vapor inglez *Danube*, entrado em dezembro de 1912.

Armazem n. 11—AVRC: 1 caixa n. 1, repregada; AC: 1 dita n. 2.154, repregada; CRAR: 1 dita n. 3.140, idem; AV: 1 dita n. 6, idem; BC: 1 dita n. 207, idem; idem: 1 dita n. 208, idem; CG: 1 dita n. 5.063, idem; CF: 3 ditas n. 2, 6 e 4, idem; EO: 1 dita n. 1, idem; CHP: 1 dita n. 851, idem; Contriller: 1 dita n. 1, idem; CM: 1 dita n. 4.015, idem; E. Salathé: 2 ditas ns. 66 e 23, idem; idem: 4 ditas ns. 20, 10, 32, 7, idem; AC: 1 dita sem numero, idem; HKC: 1 dita n. 202, avariada; Heitor: 1 dita s/n., idem; IEM: 1 caixa n. 6.054, repregada; JL: 1 dita n. 1, idem; KB: 2 ditas ns. 1.985 e 2.329, idem; idem: 2 ditas ns. 2.317 e 2.330, idem.

KB: 1 dita n. 2.225, idem; idem: 1 dita ns. 2.218 e 2.232, idem; LF: 1 dita n. 277, idem; LP: 1 dita n. 3.629; Marc' lassus: 1 dita n. 279, idem; M. Wernec Hilport: 5 ditas sem numeros, idem; MRE-AN: 1 dita idem, idem; MM: 1 dita idem, idem; PR: 1 dita n. 1.046, idem; idem: 2 ditas ns. 2.047 e 2.045, idem; Rodrigues: 1 dita n. 3.379, idem; Sem marca: 1 dita n. 9, idem; Sloper Irmão: 1 dita n. 3, idem; VCC-F: 1 dita n. 92, idem.

Primeira secção da Alfandega, 2 de janeiro de 1913.—O inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccia desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Halle*, entrado em dezembro de 1912. — Cães do Porto.

Armazem n. 2.—KF—&C: 1 caixa n. 2.773, repregada e avariada; KH—94: 1 dita n. 6.417, idem idem; MSC: 2 ditas ns. 270 e 273, idem idem; 123: 2 engradados ns. 124 e 126, idem idem; OLC: 2 caixas ns. 659 e 660, idem idem; Fontêr: 1 dita n. 364, repregada; Idem: 1 dita n. 412, idem; Idem: 1 dita n. 411, idem; Idem: 1 dita n. 464, idem; Idem: 1 dita n. 433, idem; Idem: 1 dita n. 455, idem; Idem: 1 dita n. 362, idem; FDC—R: 1 dita n. 665, idem; GH: 1 dita n. 432, idem; GAT: 1 dita n. 31.064, idem; JCB—HCH: 1 dita n. 268, idem; JBF: 1 dita n. 5.713, idem; KII—94: 1 dita n. 6.412, idem; Idem 1 dita n. 6.413, idem; Idem: 1 dita n. 6.415, idem; MM—LG: 1 dita n. 226, idem.

Vapor allemão *Ujest*, entrado em dezembro de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 10—RJ: 2 caixas ns. 183 e 758, repregada.

Vapor francez *Ville du Havre*, entrado em novembro de 1912:

Armazem n. 16—D—Brazil—U: 413 amarrados de ferro sem numero, avariados.

Vapor inglez *Lincolnshire*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 18—LR—134—W—Sous: 1 caixa n. 45, repregada; Idem: 1 dita n. 44, idem; Idem: 1 dita n. 37, idem; LR—528—LEC: 1 barrica n. 69 avariada; Nascimento Silva & Comp.: 1 caixa n. 664, idem; Idem: 1 dita n. 662, idem; Idem: 1 dita n. 663, idem; 57: 1 sacco n. 6, idem; O Imparcial: 1 caixa n. 2, repregada; PAC: 1 dita n. 235, idem; Vianna: 1 barrica n. 841, idem; idem: 1 dita n. 848, idem; DC: 1 caixa n. 7, idem; idem 1 dita n. 12, idem; idem 1 dita n. 10, idem; idem: 1 dita n. 1, idem; idem: 1 dita n. 11, idem; EFCC: 1 dita n. 28, idem; Idem: 1 dita n. 31, idem; idem: 1 dita n. 26, idem; idem: 1 dita n. 32, idem; idem: 1 dita n. 33, idem; idem: 1 dita n. 21, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em dezembro de 1912:

Cães do Porto—Armazem externo A—DC: 1 caixa n. 221, avariada; idem: 1 dita n. 300, idem; idem: 1 dita n. 285, repregada; Dous triangulos: 3 saccos sem numero, com falta.

Armazem n. 2—LR: 1 caixa n. 689, repregada e avariada; Vianna: 2 ditas ns. 338 e 339, avariadas; Z: 1 dita n. 175, idem; CP—TR: e dita n. 18.103, idem; Franziskaner: 10 amarrados numeros 441/450, avariados; ARPC: 1 caixa n. 3.349, avariada; ACC: 1 amarrado n. 3.344, repregado; AAC: 2 caixas ns. 694 e 678, repregadas e avariadas; AKPC: 2 ditas ns. 3.350 e 889, idem idem; idem: 2 ditas ns. 4.561 e 3.337, idem idem; idem: 1 dita n. 1.434, idem idem; AM: 1 dita n. 852, idem idem; BM—63: 2 ditas numeros 5.450 e 7.448, idem idem; CPC: 1 dita n. 1.543, idem idem; Casa Moniz: 1 barrica n. 7.648, idem idem; Drogaria Berrini: 2 caixas ns. 21.092/3, idem idem; FJ: 1 dita n. 993, idem idem; Fontes: 2 ditas ns. 607/8, idem idem; FDC—R: 2 ditas ns. 701 e 706, idem idem; F: 1 dita n. 223, idem idem; HSC: 2 ditas ns. 196 e 458, idem idem; idem: 1 dita n. 1.426, com falta; idem: 1 dita n. 291, repregada e avariada.

Vapor allemão *Ujest*, entrado em dezembro de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 10—HFD: 2 caixas ns. 700 e 3.096, repregadas; Idem: 2 ditas ns. 3.097 e 3.095, idem; HBD: 2 ditas ns. 1.942 e 556, repregadas e avariadas; Idem: 1 dita n. 554, idem idem; HFD: 4 ditas ns. 491, 840, 572 e 487, idem idem; IIM: 1 dita n. 254, repregada; KF&C: 2 ditas ns. 535 e 486, idem; CFGE: 1 dita n. 404, repregada e avariada; KO—CBB: 1 dita n. 577, repregada; GC—JF&C: 2 ditas ns. 111 e 112, idem; JF&C: 2 ditas ns. 105 e 110, idem; Idem: 3 ditas ns. 107, 103 e 113, idem; GC&C: 1 dita n. 142, idem; RJ: 2 ditas ns. 1.981 e 1.088, idem; Idem: 2 ditas ns. 6.380 e 1.887, idem; Idem: 2 ditas ns. 6.379 e 1.024, repregadas e avariadas; Idem: 2 ditas ns. 1.280 e 1.061/3, repregadas; Idem: 2 ditas ns. 1.061/2 e 1.910, idem; Idem: 2 ditas ns. 970 e 983, idem; Idem: 2 ditas ns. 571 e 611, idem; Idem: 2 ditas ns. 988 e 628, idem; Idem: 2 ditas ns. 610 e 182, idem; Idem: 2 ditas ns. 1.152 e 757, idem; Idem: 2 ditas ns. 991 e 736, idem; Idem: 2 ditas ns. 1.944 e 1.274, idem; Idem: 2 ditas ns. 980 e 184, idem; Idem: 2 ditas ns. 1.065 e 2.015, idem.

Armazem n. 10—RJ: 2 caixas ns. 1.129 e 983, repregadas; Idem: 2 ditas ns. 186 e 986, idem; Idem: 2 ditas ns. 609 e 1.064,

idem; Idem: 2 ditas ns. 575 e 737, idem; Idem: 2 ditas ns. 984 e 6.325, idem; Idem: 2 ditas ns. 2.012 e 735, idem; Idem: 2 ditas ns. 1.139 e 312, idem; Idem: 2 ditas ns. 1.013 e 1.337, idem; Idem: 2 ditas ns. 1.277 e 1.336, idem; Idem: 2 ditas ns. 1.338 e 1.340, idem; Idem: 2 ditas ns. 1.323 e 1.327, idem; Sem marca: 1 dita sem numero, idem; A&C: 1 dita n. 9.681, idem; B: 2 ditas ns. 809 e 801, idem; CFGL: 2 barricas ns. 418 e 424, repregadas e avariadas; Casa Pastel—KO: 2 caixas ns. 9.646 e 9.643, repregadas; FT&C: 2 ditas ns. 108 e 101, idem; Idem: 2 ditas ns. 116 e 114, idem; RJ: 1 barrica n. 1.287, idem; FB&C: 1 fardo n. 972, avariado; FB&C—1.600: 1 dito n. 977, idem; F&C: 2 caixas ns. 754 e 777, repregadas; Idem: 2 ditas ns. 776 e 753, idem; GC&C: 3 ditas ns. 129, 133 e 128, idem; HFD: 2 ditas ns. 480 e 841, idem; Idem: 2 ditas ns. 3.094 e 571, repregadas e avariadas; Idem: 2 ditas ns. 3.099 e 3.098, idem idem.

Vapor inglez *Cunning*, entrado em dezembro de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 5—MP—M: 1 caixa n. 42, avariada; A—S—58—C: 1 dita n. 3.401, repregada; OCT: 1 barrica n. 494, avariada; Idem: 1 dita n. 49, R—7.318: 2 caixa n. 2, idem; Idem: 1 dita n. 3, idem; SCB—W: 1 engradado n. 9.885, idem; IB: 1 caixa n. 51, repregada.

Vapor inglez *Spensen*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 6—CI: 1 caixa n. 4.342, avariada; CMF: 1 dita sem numero, idem; Idem: 1 dita n. 53, idem; DIA: 1 dita n. 7, repregada; JH—W: 1 barrica sem numero, avariada; MP—VUC: 1 caixa n. 2.665, repregada; PI: 1 dita n. 3.412s idem; PINTO: 1 dita n. 688, idem; PEM: 1 dita n. 735, idem.

Vapor allemão *Gotha*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 6—GZC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada; GAL: 1 barril n. 30.194, idem idem; JRC: 1 caixa n. 961, idem idem; SB: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor *Chi Knudsen*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 9—CBEE: 1 engradado n. 9.112, avariado; I—FPR—C: 1 caixa n. 18, idem; MDC: 1 barrica sem numero, idem.

Vapor inglez *Cunning*, entrado em dezembro de 1912:

Cães do Porto—ARVC: 1 caixa n. 1, repregada; idem: 1 dita n. 34, idem; A—84—S—4: 1 dita n. 500/1, idem; AG&C: 1 lavatorio sem numero, avariado; Idem: 1 dito idem, idem; Idem: 1 dito idem, idem; Idem: 1 dito idem, idem; Idem: 1 dito idem, idem; Idem: 1 dito idem, idem; Idem: 1 dito idem, idem; Idem: 1 dita n. 9.475, idem; C: 1 barrica n. 877, idem; MA: 1 caixa n. 1.820, repregada; Idem: 1 dita n. 1.828, idem; Idem: 1 dita n. 1.827, idem; idem: 1 dita n. 1.828, idem; FM: 1 syphão sem numero, avariado; GRC: 1 fardo n. 455, idem; H: 1 caixa n. 6.042, JRS: 1 dita n. 3.467, idem; idem: 1 dita n. 3.468, idem; idem: 1 dita n. 3.473, idem; idem: 1 dita n. 3.461, idem; L: 1 dita n. 1.907, avariada; MPT: 1 dita n. 5.210, repregada; MP—M: 1 dita n. 34, avariada.

Vapor allemão *Halle*, entrado em dezembro de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 2—BM—63: 2 caixas ns. 5.123 e 4.963, repregadas; Idem: 1 dita n. 7.131, idem; BM—62: 1 dita n. 6.975, idem; BM—54: 1 dita n. 4.750, idem; Franziskaner: 2 ditas ns. 338 e 342, repregadas e avariadas; Fontes: 2 ditas ns. 375 e 457, repregadas; Idem: 1 dita n. 593, idem; FJOC: 1 dita n. 3.933, idem; A—GG—A: 1 dita n. 3.029, idem; GAL: 1 dita n. 31.059, idem; HSC: 1 dita n. 583, idem; KII: 1 dita n. 7.884, idem; MAC: 1 dita n. 1, repregada e avariada; 123: 1 engradado n. 127, idem, idem; V—129—S—C: 1 caixa n. 4.173, repregada; Vianna: 1 dita n. 610, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 3—BC: 1 caixa n. 1.354, repregada e avariada; Idem: 1 dita n. 7.072, idem, idem; Viçitas: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor sueco *Annie Jonhson*, entrado em dezembro de 1912:

CLS:—5.026: 1 fardo n. 7, avariado; FG: 1 dito n. 1668, idem; O Seculo—4.884: 1 dito n. 53, idem; Rosa: 2 ditos ns. 561 e 536, idem; Idem: 1 dito n. 543, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em dezembro de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 2—M—M—LG: 1 caixa n. 223, repregada; G—M—23: 1 dita n. 439, idem; R&C—BO: 1 dita n. 298, repregada e avariada; Vianna: 1 dita n. 340, repregada; ABC: 1 dita n. 8.097, idem; ARPC: 1 dita n. 4.084, idem; Idem: 1 dita n. 3.623, idem; idem: 1 dita n. 1.948, idem; idem: 1 dita n. 4.117, idem; idem: 1 dita n. 1.947, idem; idem: 1 dita n. 3.947, idem; idem: 1 dita n. 3.976, idem; AAC: 1 dita n. 679, idem; BM—54: 1 dita n. 4.743, idem; idem: 1 dita n. 4.744, idem; idem: 62: 1 dita n. 4.927, idem; idem: 63: 1 dita n. 5.012/1, idem; idem: 1 dita n. 4.770, idem; idem: 1 dita n. 7.124, idem; 1 dita n. 5.404, idem; idem: 1 dita n. 5.409/1, repregada e avariada; Casa Nozarth: 1 dita n. 27.771, avariada; EK—15: 1 dita n. 551, repregada; Franziskaner: 1 dita n. n. 360, idem; idem: Fontes: 1 dita n. 410, idem; idem: 1 dita n. 414, idem; idem: 1 dita n. 614, idem; ARP.C: 2 ditas ns. 437 e 1.516, idem.

Vapor inglez *Lincolnshire*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 18—Cães do Porto—EFCB: 1 caixa n. 27, repregada; Idem: 1 dita n. 24, idem; Idem: 1 dita n. 30, idem; Idem: 1 dita n. 34, idem; EFCB—H: 1 dita n. 30, idem; ARSENIC—JA: 1 dita

n. 2, idem; LR—134—W. Sons: 1 dita n. 41, idem; Idem: 1 dita n. 36, idem; Idem: 1 dita n. 46, idem; Idem: 1 dita n. 40, idem. Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Halle*, entrado em dezembro:

Cães do Porto—Armazem n. 3—CP—TR: 1 caixa n. 18.130, avariada; Camara Municipal de Santa Luzia do Carangola: 2 ditas ns. 113 e 114, idem; KH—95: 1 dita n. 6.367, idem; 152—RC: 1 dita n. 536, idem; SG: 1 dita n. 8.494, idem; ARPC: 1 amarrado de caixas n. 1.875, avariado; AM: 1 caixa n. 3.911, repregada; ARPC: 1 caixa n. 4.085, repregada e avariada; BM—63: 1 dita n. 7.059, idem idem; CP—TA: 1 dita n. 18.082, avariada; Idem: 1 dita n. 18.098, idem; Idem: 1 dita n. 18.125, idem; Idem: 1 dita n. 18.073, idem; Idem: 1 dita n. 180, idem; Casa Mozart: 1 dita n. 27.769, idem; Idem: 1 dita n. 27.770, idem; HS—CCB—56 B: 1 dita n. 5.657, repregada e avariada; KH—100: 1 dita n. 7.858, repregada; K—F—&—C: 1 dita n. 3.382, idem; MJ—TA: 1 dita n. 17.170 63, avariada; CP—TA: 1 dita n. 18.130, idem.

Vapor italiano *Italia*, entrado em dezembro de 1912:

Cães do Porto n. 1—AO—C: 1 engradado n. 1.490, repregado; A de A: 1 caixa n. 30.333, repregada; idem: 1 dita n. 30.331, idem; AFT: 1 dita n. 78, idem; AS: 1 dita n. 7, repregada e avariada; idem: 1 dita n. 11, idem idem; idem: 1 dita n. 2, idem idem; D: 1 dita n. 56.746, repregada; EB: 1 dita n. 5, idem; ESC: 1 dita n. 11.129, manchada; idem: 1 dita n. 24.511, repregada; EB: 1 dita n. 7, idem; ESC: 1 dita n. 11.139, idem; idem: 1 dita n. 11.161, idem; EMC: 1 dita n. 3.296, idem; idem: 1 dita n. 3.297, idem; GH: 1 dita n. 7.853, idem; GHS: 1 engradado n. 1, repregado.

Vapor allemão *Halle*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem Externo—BAC: 2 saccos sem numeros, com falta; DC: 1 caixa n. 249; AA: 2 saccos sem numeros, com falta. Armazem n. 2—ARPC: 1 caixa n. 3.281, repregada; CP—TA: 1 dita n. 18.118, avariada; idem: 1 dita n. 18.077, idem; idem: 1 dita n. 18.077, idem.

Vapor inglez *Asiatic Prince*, entrado em dezembro de 1912:

Comunicação do armazem n. 15—Navio: 1 caixa n. 1.051, avariada; MB—186—C: 5 ditas sem numeros, idem; X: 1 amarrado n. 5.926, idem; AB: 1 dita n. 44, idem; H—J: 2 ditas ns. 150 e 153, idem; L—Brazil—D: 15 ditas sem numeros, idem; JAW: 1 barrica numero 136, idem; HSC—3.815: 1 caixa n. 6.890, idem; SSMC: 53 ditas sem numeros, idem; Estrada de Ferro Central do Brazil: 82 ditas sem numeros, idem.

Vapor inglez *Verdi* entrado em novembro de 1912:

BP—Rio: 1 caixa n. 13.201, avariada; idem: 5 ditas sem numero, idem.

Vapor italiano *Italia*, entrado em dezembro de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 1—MF: 1 caixa n. 7, repregada; NZC: 1 dita n. 19.237, idem; idem: 1 dita n. 19.235, idem; idem: 1 dita n. 19.232, idem; idem: 1 dita n. 19.236, idem; idem: 1 dita n. 19.233, idem; idem: 1 dita n. 19.241, idem; RE: 1 dita n. 105, idem; SDB: 1 dita n. 1.746, idem; idem: 1 dita n. 1.743, idem; idem: 1 dita n. 1.742, idem; idem: 1 dita n. 1.745, idem; AO—C: 1 engradado n. 1.488, repregado.

Vapor allemão *Halle*, entrado em dezembro de 1912:

Cães do Porto—Armazem n. 2—AAC: 1 caixa n. 667, repregada e avariada; Casa Mozart: 1 dita n. 27.767, idem, idem; Fontes: 1 dita n. 357, idem, idem; QA: 1 dita n. 431, idem, idem; JOF: 1 dita n. 3.009, idem, idem; Z: 1 dita n. 216, idem, idem.

Vapor inglez *Dryden*, entrado em novembro de 1912:

Armazem n. 4—LMC: 1 engradado n. 3.043, avariado; idem: 1 dito n. 3.042, idem, repregado; idem: 1 caixa n. 3.269, repregada.

Vapor sueco *Annie Johnson*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 4—JO—R: 1 caixa n. 2 repregada; Macam—1.216: 2 ditas ns. 4 e 6, repregadas; idem: 1 dita n. 5, idem.

Vapor inglez *Curwing*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 5—BMC—Rio de Janeiro: 1 caixa n. 15, repregada; BMC: 1 engradado n. 52, com falta; idem: 1 dito n. 51, idem; Brazil—S: 1 barrica n. 9.572, avariada; C: 1 caixa n. 4.815, idem; Conville: 1 dita n. 7.959, repregada; idem: 1 dita n. 7.955, idem; Idem: 1 dita n. 7.956, idem; CP: 1 dita n. 12, idem; DC: 1 dita n. 285, idem; C—F—C—C: 1 dita n. 4.687, idem; idem: 1 dita n. 4.686, idem;

Armazem n. 5—HCE: 1 barrica n. 8.671, avariada; LGC: 1 dita n. 130, avariada; LG: 1 dita n. 201, repregada; 222: 1 caixa n. 1.040, idem; 222: 1 dita n. 1.059, repregada; R 21: 1 dita n. 790, repregada e avariada; SCM—EP: 1 dita n. 98, repregada.

Vapor allemão *Ujest*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 10—FBC: 1 caixa n. 48.002, repregada e avariada; FBC: 1 barrica n. 417.956, idem idem; FBC: 1 caixa n. 447.952, idem idem; FBC: 1 dita n. 417.961, idem idem; FBC: 1 barrica n. 417.960, idem idem; FBC: 1 dita n. 418.014, idem idem; FBC: 1 dita n. 417.955, idem idem; 1 dita n. 417.946, idem idem; 1 dita n. 417.948, idem idem.

Vapor inglez *Ben Vrackie*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 18—RFM: 1 caixa n. 1, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Tronto*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 10—JRCC: 1 caixa n. 1.039, avariada; idem: 1 dita n. L.037, idem; MRS: 2 ditas ns. 8.931 e 8.932, avariadas e repregadas; Noé: 2 ditas ns. 18.414 e 18.395, idem idem; idem: 1 dita n. 18.398, idem idem; PC: 2 ditas ns. 1.942 e L.041, avariadas; RII: 1 dita n. 8.586, idem; TM: 1 dita n. 970, idem; M: 2 ditas ns. 933 e 934, idem; idem: 2 ditas ns. 937 e 926, idem; MG—LRLF: 2 ditas ns. 522 e 528, avariadas e repregadas; idem: 1 dita n. 928, idem idem; ASI—VVC: 1 dita n. 4, avariada; Areas: 1 dita n. 8.451, avariada e repregada; Botafogo: 1 dita n. 859, avariada; BP: 2 ditas ns. 993 e 992, idem; CMP: 1 dita n. 101, idem; CE: 3 ditas ns. 1, 21 e 5, idem; ECE—S. Paulo: 1 fardo n. 5, idem; CF&C: 1 caixa n. 1.599, idem; IJ: 2 ditas ns. 880 e 871, idem idem;

Vapor inglez *Danube*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 11—AMC: 1 caixa n. 31.075, repregada; AP: 1 dita n. 29, idem; Areas: 2 ditas ns. 233 e 232, idem; Brigada Policial: 2 ditas ns. 159 e 165, repregada e avariada; BFRS: 1 dita n. 10, repregada; Brigada Policial: 1 dita n. 164, avariada; CPC: 2 ditas ns. 3.679 e 3.682, repregada; Idem: 2 ditas ns. 3.680 e 3.681, idem; ACC: 2 ditas ns. 239 e 253, idem; CRP: 1 dita n. 374, avariada; 53: 1 dita n. 4.358, repregada e avariada; 140: 2 ditas ns. 3.366 e 3.360, idem idem; BM—186—C: 1 dita n. 34, idem idem; NLC: 1 dita n. 12, avariada; Z: 2 ditas ns. 6.721 e 6.726, repregadas e avariadas; Idem: 1 dita n. 6.728, idem idem; Rodrigues: 2 ditas ns. 434 e 420, repregadas; R: 1 dita n. 620, idem; M—Rodrigues: 1 barrica n. 401, idem; SS: 1 caixa n. 102, idem; G—SB: 1 dita n. 3.748, avariada; SAC: 2 ditas ns. 34 e 43, repregadas; Idem: 2 ditas ns. 56 e 27, avariadas; SGC: 1 barrica n. 1.734, repregada; SAC: 1 caixa n. 52, repregada; 70: 1 dita n. 607, repregada e avariada; DL: 1 dita n. 196,

Armazem n. 11—EFCB: 1 fardo n. 21, avariado; ESC: 1 dito n. 898, idem; EMC—R&F: 1 caixa n. 225, idem; Garcia: 1 dita n. 188, repregada; FCC: 1 dita n. 4.495, repregada e avariada; GM: 1 dita n. 571, repregada; LEM: 1 dita n. 6.051, avariada; JMC: 1 dita n. 1.004, repregada; JP: 1 dita n. 16, idem.

Vapor allemão *Hubsburg*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 11—LAC: 1 caixa n. 1.032, repregada; Idem: 2 ditas ns. 1.83 e 1.031, avariada; MA—LLT—W: 1 dita n. 1, repregada; Pinheiro: 1 dita n. 2.243, idem; PUC: 1 dita n. 4.934, avariada; AGEI—VUC: 1 dita n. 7.957 8, repregada; Idem: 1 dita n. 7.957/3, avariada; WAC: 5.938, repregada; BB: 1 dita n. 30.554, idem; AMC: 1 dita n. 8.165, idem; DC: 1 dita 5.692, idem; 1 dita n. 233, idem; CB: 1 dita n. 6.050/10, repregada e avariada; Costa: 2 fardos ns. 1.601 e 1.602, avariados; CPC: 1 caixa n. 10.106, repregada; CBC: 1 dita n. 3.419, idem; RNS: 1 dita n. 2.914, idem.

Armazem n. 11—KNS: 2 caixas ns. 7.227 e 7.234, avariadas; idem: 2 ditas ns. 7.240 e 7.242, idem; idem: 2 ditas ns. 7.236 e 7.226.

Armazem da Estiva—ASC: 8 ditas sem numeros, repregadas; CDC: 5 ditas idem, idem; AL&C: 2 ditas idem, idem; GAC—Rio: 5 ditas idem, idem; EMC: 2 ditas idem, idem; SS: 4 ditas idem, idem; TC: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 11—AJ: 1 caixa n. 257, repregada e avariada; AA&C: 1 dita n. 283, repregada; FG&C: 1 dita n. 293, idem; GDM—TA: 1 dita n. 18.197, idem; idem: 1 dita n. 18.176, idem e avariada; idem: 1 dita n. 18.177, idem; idem: 1 dita n. 18.194, idem; JAR: 1 fardo n. 437, avariado; KL&C: 1 caixa n. 288, repregada; OP&C: 1 dita n. 258, idem.

Sobre agua—JFG&C: 1 caixa n. 5.020, avariada.

Armazem n. 11—OP&C: 1 caixa n. 13.717, avariada; idem: 1 dita n. 13.718, idem; RJ&C: 1 dita n. 3.338, repregada; idem: 1 dita n. 3.344, idem; Spins: 1 engradado n. 34.873 idem e avariado; OV&C: 1 caixa n. 35.310, avariada.

[[Continua]] 72

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 1

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 4, 11 e Guardamoria, nos dias 7, 9 e 11 de janeiro de 1913, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

Leo Wohlmuth: Uma caixa sem numero contendo: sete kilos de quadros pequenos com moldura de madeira; um e meio kilo de obras impressas de uma só côr e cincoenta kilos de estampas não classificadas, vinda de Nova York no vapor *Ta-pajo*, descarregada em 8 de maio de 1912; manifesto n. 570, despachada pelo mesmo na nota n. 3.921, de maio de 1912 e verificado differença o conferente Sr. J. de Soares Magalhães.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 2

Banco Hespanhol do Rio da Prata: Um pacote sem numero, com dous kilos, peso liquido de livros impressos para leitura, vindo de Buenos Aires, no vapor *Orion*; consignado ao Banco Hespanhol do Rio da Prata.

Lote n. 3

EO: Uma caixa n. 2.890, com deus kilos peso bruto de bijouteria de cobre.

Idem: Uma dita n. 2.891, com dez kilos peso bruto de caixas vazias para joias, vinda de Bordéos, no vapor *Chile*, descarregada em 23 de maio de 1911 e consignada a Eduardo Orsini.

Lote n. 4

AJSE: Uma caixa n. 21, com trezentas grammas, peso liquido de roupa feita de lã.

Um kilo peso liquido de papel em capas para cartas. (Enveloppes).

Um kilo, peso liquido de papel paulado para escrever, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 16 de maio de 1911; e consignação ignorada.

Lote n. 5

Quadrilatero: F da E, contra marca 3.004: Uma caixa n. 2, com oito kilos peso bruto de bolças de couro sem preparo.

Idem: Uma dita n. 3, com novecentas e cincoenta grammas, peso bruto, de estojos de couro.

Um kilo e cem grammas, peso bruto de carteiras de couro.

Um kilo e oitocentas grammas peso bruto de porta moedas de couro.

Quatro kilos, peso bruto de bolças de couro sem preparo.

Idem: Uma caixa n. 1, com sete kilos, peso bruto, de caixas vazias de papelão, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 12 de maio de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 6

DMA: Uma caixa n. 3.273, com tres kilos de estampas de machinas, vinda de Bremen, no vapor *Wurzburg*, descarregada em 22 de maio de 1911 e consignada a Alfredo Mayer.

Lote n. 7

Joseph Baner: Um encapado n. 43.683, com uma photographia de familia, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 22 de maio de 1911; consignado a Joseph Baner.

Lote n. 8

KB: Um pacote n. 3.518, com oitocentas e cincoenta grammas, peso liquido, de fronthas de linho de mais de 24 até 36 fios, vindo de Southampton, no vapor *Nile*, descarregado em 23 de maio de 1911; consignado á ordem.

Lote n. 9

Cypriano Nunes: Uma caixa sem numero, com seis kilos, peso bruto, de armações de ferro para guarda chuva, vinda de Hamburgo, no vapor *Assuncion*, descarregada em 8 de maio de 1911; consignada a Cypriano Nunes.

Lote n. 10

Quadrilatero: F de A, contra marca 4.003 ou 3.004: Uma caixa n. 1, com quatorze kilos, peso bruto, de bolças de couro sem preparo.

Um kilo, peso bruto, de bolças de couro com preparo.

Quadrilatero: F de A, contra marca 4.003 ou 3.004: Uma caixa n. 2, com oito kilos, de bolças de couro sem preparo.

Idem: Duas caixas ns. 3 e 4, com dezeseite kilos, peso bruto, de caixas de papelão vazias, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregadas em 22 de maio de 1911; consignadas a J. Fernandes de Araujo.

Lote n. 11

Braga & Comp: Um pacote sem numero, com tres kilos e quinhentas grammas, diversas amostras *ad valorem*, vindo de Trieste, no vapor *Francioka*, descarregado em 18 de maio de 1911; consignado a Braga & Comp.

Lote n. 12

Waldemar J. de Barcellos: Um pacote sem numero, com tres kilos e quinhentas grammas, de diversas amostras, *ad valorem*, vindo de Trieste, no vapor *Francioka*, descarregado em 18 de maio de 1911; consignado a Waldemar J. de Barcellos.

Lote n. 13

HT: Uma caixa n. 1, com tres kilos, peso liquido, de roupas feitas de pelle, vinda de Bordéos, no vapor *Amazona*, descarregada em 8 de maio de 1911; consignada a H. Cronl.

Lote n. 14

Mario Carneiro: Um pacote sem numero, com oito kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, vindo de Londres no vapor *Horaci*, descarregado em 9 de maio de 1911 e consignado a Mario Carneiro.

Lote n. 15

Dous triangulos SAC: Uma caixa n. 1.690, com um kilo e quatrocentas grammas, peso bruto, de amostras em retalhos sem valor mercantil, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregado em 8 de maio de 1911 e consignada a Sampaio Avelino.

Lote n. 16

Marie M. Struse: Uma caixa sem numero, com tres parés de botinas de mais de 22 centimetros;

Quinhentas grammas de formas de madeira para calçado, vindas de Nova-York no vapor *Byron*, descarregadas em 24 de maio de 1911 e consignadas á Marie M. Struse.

Lote n. 17

Brunner & Comp.: Um pacote sem numero, com tres kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de diversas amostras *ad-valorem*, vindo de Trieste no vapor *Francesca*, descarregado em 18 de maio de 1911 e consignado a Brunner & Comp.

Lote n. 18

Carlos Zucksmann: Um pacote sem numero, com cinco kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, vindo de Trieste no vapor *Francesca*, descarregado em 18 de maio de 1911 e consignado a Carlos Zuckmann.

Lote n. 19

Pedro José & Comp.: Um pacote sem numero, com seis duzias de tezouras para costura, de mais de 16 centimetros.

Idem: Um pacote sem numero, com quatro duzias de canivetes para fructas, com cabo de chifre;

Tres duzias de tezouras para costuras, até 16 centimetros.

Quatro duzias de tezouras para costuras, de mais de 16 centimetros, vindas de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregadas em 8 de maio de 1911 e consignadas a Pedro José & Comp.

Lote n. 20

Affonso Vizeu: Um pacote com dous kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor *Oronza*, descarregado em 23 de maio de 1911 e consignado a Affonso Vizeu.

Lote n. 21

ECPM: Uma caixa n. 18, com doze kilos, peso bruto, de catálogos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 16 de maio de 1911 e consignação ignorada.

Lote n. 22

Fernandes Braga: Uma caixa sem numero, com amostras de ferro, sem valor mercantil, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 12 de maio de 1911 e consignada a Fernandes Braga.

Lote n. 23

HJ: Uma caixa n. 6, com nove kilos, peso liquido, de rendas de filó de algodão bordado, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 4 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

AA: Uma caixa n. 118, com treze kilos, peso bruto, de canetas de borracha;

Trinta grammas, peso liquido, de pennas de ouro para escrever.

Lote n. 24

Idem: Uma caixa n. 119, com onze kilos, peso bruto, de canetas de borracha e 30 grammas, peso liquido, de pennas de ouro para escrever.

Trinta grammas, peso liquido, de pennas de ouro para escrever.

Idem: Uma caixa n. 120, com treze kilos, peso bruto, de canetas de borracha;

Cincoenta grammas, peso liquido, de pennas de ouro para escrever, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 11 de setembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 25

KB: Um pacote n. 3.863, com seis kilos, peso liquido, de colchias de algodão adamascado;

Tres kilos, peso liquido, de cobertor de lã;

Seis kilos, peso liquido, de toalhas de linho adamascado;

Quatrocentas e cincoenta grammas, peso liquido, de pannos de rendas de algodão, para mesa, *ad-valorem*;

Oitocentas grammas, peso liquido, de roupas feita de brim de algodão;

Diversas miudezas, *ad-valorem*.

KB: Um pacote n. 3.864, com tres kilos, peso liquido, de edredon de seda e algodão, *ad-valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 27 de setembro de 1911 e consignado a Paulo Rodrigues Dias.

Lote n. 26

KB: Uma caixa n. 3.865, com seis kilos, peso liquido, de tapete avelludado, apresentando pelo avesso tecido de canhamo;

Dous kilos, peso bruto, de perfumarias, vindas de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 27 de setembro de 1911 e consignadas a Paulo Rodrigues Dias.

Lote n. 27

Lambert: Sete pacotes sem numeros, com vinte e um kilos, peso bruto, de livros impressos para leitura, vindos de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregados em 12 de setembro de 1911 e consignados a Lambert.

Lote n. 28

Adail Lucena: Um pacote sem numero, com um aparelho photographico, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Adail Lucena.

PARC: Duas caixas ns. 3.147/48, com vinte e um kilos, peso bruto, de amostras sem valor mercantil.

Lote n. 29

Idem: Uma caixa n. 3.162, com sete kilos, peso bruto, de fitas de algodão, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 5 de setembro de 1911, consignada a Vieira Ortizão & Comp.

Lote n. 30

SB: Uma caixa n. 2.511, com quinze kilos, peso bruto, de estampas, não classificadas.

Idem: Uma caixa n. 2.544, com nove kilos, peso bruto, de estampas, não classificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 20 de setembro de 1911, consignada a Sylvano Barroso.

Lote n. 31

Triangulo 3.051: Uma caixa n. 748, com dez kilos, peso liquido, de tiras de filó de algodão bordado a seda, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 4 de setembro de 1911, consignada á ordem.

Lote n. 32

BH: Uma caixa n. 1, com aparelho physico, não especificado, *ad-valorem*, vinda de Genova no vapor *Chili*, descarregada em 5 de setembro de 1911, consignação ignorada.

Lote n. 33

CFHC: Uma caixa sem numero, com um kilo, peso liquido, de obras de cobre; não classificadas, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 18 de setembro de 1911, consignação ignorada.

Lote n. 34

Camargo & Comp.: Tres caixas sem numero, com cinco kilos, peso bruto, de bijouteria de cobre, vindas de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregadas em 4 de setembro de 1911, consignadas a Camargo & Comp.

Lote n. 35

João Borges & Filho: Um pacote sem numero, com dous pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros, vindo de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregado em 5 de setembro de 1911, consignado a João Borges & Filho.

Lote n. 36

Francisco Lucena: Um pacote sem numero, com um kilo e novecentas grammas, peso liquido, de obras de papelão, não classificadas, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Francisco Lucena.

Lote n. 37

Faculdade de Medicina: Um pacote sem numero, com um kilo e quatrocentas grammas, peso liquido, de objectos de vidro, para laboratorio, vindo de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregado em 20 de setembro de 1911, consignado á Faculdade de Medicina.

Lote n. 38

MJFC: Duas caixas ns. 122 e 122 bis, com cinco duzias de camisas de flanela. Seis kilos, peso liquido, de toalhas de algodão feipudo.

Idem: Uma caixa n. 121, com tres kilos, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão, da base 10x10, de mais de 40 até 49 grammas, por metro quadrado, *ad-valorem*.

Tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão aberto, vinda de Liverpool, no vapor *Oriana*, descarregado em 28 de setembro de 1911, consignadas á ordem.

Lote n. 39

F. Gner: Uma caixa sem numero, com dous kilos, peso liquido, de amostras de ladrilho, sem valor mercantil, vinda de Montevideu, no vapor *Florianopolis*, descarregada em 14 de setembro de 1911, consignada a F. Gner.

Lote n. 40

J. C. Soares ou Triangulo—JSC: Um pacote n. 317, com amostras de tecido, em retalhos, sem valor mercantil, vindo de Buenos Aires, no vapor *Orita*, descarregado em 28 de setembro e consignado a J. C. Soares.

Lote n. 41

Antonio da Silva Pinheiro: Um pacote n. 9.918, com amostras, sem valor mercantil, vindo de Southampton, no vapor *Danube*, descarregado em 27 de setembro de 1911, consignado a Antonio da Silva Pinheiro.

Lote n. 42

Frattini Luglio: Um pacote sem numero, com dous kilos, peso liquido, de reguas de madeira, vindo de Hamburgo, no vapor *Salamanca*, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Frattini Luglio.

Lote n. 43

Frattini Luglio: Um pacote sem numero, com quatro kilos, peso liquido, de reguas de borracha, vindo de Hamburgo no vapor Salamanca, descarregado em 26 de setembro de 1911, consignado a Frattini Luglio.

Lote n. 44

MM: Um pacote n. 2.118, com dous kilos, peso bruto, de papel para escripturação, com letreiro, Martins Barboza & Comp.;

Um kilo, peso liquido, de papel em capas para cartas;

Enveloppes com letreiro Martins Barboza & Comp, vindo de Southampton no vapor Asturias, descarregado em 18 de setembro de 1911 e consignado a J. Martins.

Lote n. 45

Frantz von Veescy: Um pacote sem numero, com um binoculo coberto de couro, vindo de Buenos Ayres no vapor Orion, descarregado em 5 de setembro de 1911 e consignado a Frantz von Veescy.

Lote n. 46

P. Goedortti: Um pacote sem numero, com vinte e nove collarinhos usados, para homem, *ad-valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor Orion, descarregado em 5 de setembro de 1911 e consignado a P. Goedortti.

Lote n. 47

RBC: Tres caixas ns. 2.918/20, com trinta e um kilos, peso liquido, de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, vindas de Genova no vapor Sardenha, descarregadas em 12 de setembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 48

LC: Uma caixa n. 4.091, com sessenta grammas, peso liquido, de plumas crespas;

Cento e trinta grammas, peso liquido, de penas de passaros para enfeites.

LC: Duas caixas ns. 4.052/3, com vinte kilos, peso liquido, de penas miudas de passaros, vindas do Havre no vapor Malte, descarregadas em 18 de dezembro de 1911 e consignadas á Mme. Louize Crouzet.

Lote n. 49

LC: Uma caixa n. 891, com dous kilos, peso liquido, de reposteiros de seda e algodão em partes iguaes, *ad-valorem*; Um kilo, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vinda do Havre no vapor Wignerie, descarregada em 26 de dezembro de 1911 e consignada a Lucas & Comp.

Lote n. 50

Breno Glater: Uma caixa com um kilo, peso liquido, molduras de madeira envernizada, vinda de Hamburgo no vapor Arabia, descarregada em 20 de dezembro de 1911 e consignada a Breno Glater.

Lote n. 51

J. Avila: Duas caixas com um kilo setecentas e setenta e cinco grammas, peso liquido, de productos chimicos não classificados, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo no vapor Tijuca, descarregadas em 5 de dezembro de 1911 e consignadas a J. Avila.

Lote n. 52

CR: Parker: Um pacote com um kilo e trezentas grammas, peso liquido, de amostras de louça de barro, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor Titian, descarregado em 26 de dezembro de 1911 e consignado a C. R. Parker.

Lote n. 53

ABC: Um encapado n. 2, com quatorze kilos, peso liquido, de obras não classificadas, de papelão, *ad-valorem*, vindo de Hamburgo no vapor Habsburg, descarregado em 18 de dezembro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 54

Lion Lisbon: Um pacote com diversas roupas usadas, *ad-valorem*, vindo de Buenos Ayres no vapor Amazon, descarregado em 1 de dezembro de 1911 e consignado a Lion Lisbon.

Lote n. 55

Triangulo V contramarca TA: Um pacote n. 105/7, com um kilo, peso bruto, de amostras de rendas em retalhos, sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor Titian, descarregado em 26 de dezembro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 56

Jornal do Brazil: Um pacote com seis kilos, peso liquido, de chapas de cobre assentadas sobre madeira, vindo de Nova York no vapor Vazari, descarregado em 11 de dezembro de 1911, consignado ao Jornal do Brazil.

Lote n. 57

O Spier: Dois pacotes, com seis kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de pilulas medicinaes, vindos de Bremen no vapor Bonn, descarregados em 19 de dezembro de 1911 e consignados a O Spier.

Lote n. 58

Elias Selles: Dous pacotes, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de tinteiros de vidro n. 1, vindos de Bremen no vapor Bonn, descarregados em 19 de dezembro de 1911 e consignados a Elias Selles.

Lote n. 59

KB: Um pacote n. 3.816, com novecentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão, *ad-valorem*, vindo de Southampton, no vapor Aragon, descarregado em 27 de dezembro de 1911 e consignado a Clarice Magalhães Castro.

Lote n. 60

KB: Um pacote n. 3.737, com um kilo, peso liquido, de tecido de linho adamascado.

Trez camizas de algodão lizas, vindo de Southampton, no vapor Thames, descarregado em 21 de dezembro de 1911 e consignado a Leonel Porto.

Lote n. 61

KB: Uma caixa n. 3.649, com uma duzia de pares de meias compridas de mais de 20 cm de comprimento no pé.

Um kilo e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de borra de seda tinto.

Seis camizas de algodão simples.

Novecentas grammas, peso liquido, de tecido de algodão bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado. Seiscentas grammas, peso liquido, de roupas feitas de tecido de seda simples.

Cento e setenta grammas, peso liquido, de tecido de seda pura.

Duzentas grammas, peso liquido, de flores artificiaes de panno, vinda de Southampton no vapor Aron, descarregada em 14 de dezembro de 1911 e consignada a Cavalcante.

Lote n. 62

Braga Carneiro: Um pacote, com dezesseis kilos peso bruto, de amostras de tecido em retalhos sem valor mercantil, vindo de Calláu no vapor Ortega, descarregado em 22 de dezembro de 1911 e consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 63

Directores da Casa Colombo: Um pacote sem numero, com uma duzia de collarinhos de linho, vindo de Southampton, no vapor Clyde, descarregado em 5 de dezembro de 1911 e consignado aos directores da Casa Colombo.

Lote n. 64

Mattos Maia: Um pacote vazio, sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor Clyde, descarregado em 5 de dezembro de 1911 e consignado a Mattos Maia & Comp.

Lote n. 65

Braga Carneiro: Um pacote, com sete kilos, peso liquido, de amostras de tecidos em retalhos, sem valor mercantil, vindo de Liverpool, no vapor Titian, descarregado em 26 de dezembro de 1911 e consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 66

Nagib David: Um pacote, com trez kilos e setecentas grammas, peso liquido, de tecido de seda pura não especificada, vindo de Southampton no vapor Thames, descarregado em 21 de dezembro de 1911 e consignado a Nagib David.

Lote n. 67

SABF: Dous encaçados, ns. 12.524 e 25, com dez kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de bolças de couro sem preparo.

Seis kilos, peso bruto, de carteiras de couro.

Quatrocentas grammas, peso bruto, de bonecas de arminho para pó de arroz.

Seis kilos e quatrocentas grammas, peso bruto, de obras de cobre, não classificadas, vindos de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregados em 18 de dezembro de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 68

ABF: Uma caixa n. 1, com quatro kilos, peso bruto, de pinces para barba, com cabo de madeira.

Tres kilos e quinhentas grammas, peso bruto, de pentes de osso.

Quarenta afiadores de duas faces, para navalha, vindos de Bordeaux, no vapor *Amazon*, descarregada em 5 de dezembro de 1911 e consignada ao Bazar Francez.

Lote n. 69

GM: Uma caixa n. 2.878, com onze kilos e equatrocentas grammas, peso bruto, de obras de passamanheiro, vinda de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregada em 29 de dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 70

J. R. Zeizing: Uma caixa com dous kilos e novecentas grammas, peso liquido, de unguento medicinal, vindo de Nova York, no vapor *Narvare*, descarregada em 11 de dezembro de 1911 e consignada a J. R. Zeireng.

Lote n. 71

CC: Seis caixas ns. 6.405/10, com sessenta e oito kilos, peso liquido, de algodão tinto estampado da base de 10X10, pesando mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado, vindas de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregadas em 29 de dezembro de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 72

Triangulo 1/296 — contra marca CC: Duas caixas com cinco kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de seda pura, não especificada.

Dezesseis kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, vindas de Hamburgo, no vapor *Arabia*, descarregadas em 20 de dezembro de 1911 e consignadas a J. P. Bischeff.

Lote n. 73

CC: Uma caixa n. 234, com seis kilos, peso liquido, de tecido de seda e algodão, em partes iguaes, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregada em 27 de dezembro de 1911, consignada a Costa Carvalho & Comp.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 74

Triangulo Z — FF: Uma caixa n. 5, contendo cadaço de seda e borracha, pesando trinta kilos; cadaço de algodão, pesando sessenta e seis kilos; dez kilos e oitocentas grammas de ligas e cadaços; vinte e dous kilos e oitocentas grammas de botões de madreperola com furos; quatorze kilos e quatrocentas grammas de botões de madreperola com pés; setenta e quatro duzias de escovas para dentes, com cabo de osso; dezesseis kilos de bolsas de couro, de mão, vasiás, e cinco kilos de porta moedas de couro; varetas de barbatana, para espartilhos, pesando dezenove kilos; obras de osso, pesando quatro kilos e setecentas e cincoenta grammas; pentes de osso, pesando sessenta e seis kilos; caixas vasiás de palelão, pesando tres kilos; fitas de seda, pesando quatorze kilos e setecentas grammas de pentes de marfim, vinda de Buenos Aires, no vapor *Atlantique*, descarregada em 30 de agosto de 1911.

GUARDAMORIA

[Apprehensão]

Lote n. 75

Dous volumes, contendo: roupa feita de tecido de algodão e borracha, pesando bruto um kilo e setecentas grammas; cintos e suspensórios de algodão e borracha, pesando bruto sete kilos e oitocentas grammas; mantas de retroz de seda, pesando liquido um kilo; botões de madreperola com furos, pesando bruto seis kilos; botões de osso com pés, pesando bruto cinco kilos; seis relógios de metal ordinario,

sem complicação; lengos de tecido de seda, pesando liquido nove kilos e quatrocentas grammas e canivetes para aparar pennas, com cabo ordinario; duzentas e quarenta e seis duzias apprehendidas no dia 29 de junho de 1912 a bordo do vapor *Sabui* em um compartimento, escondidos em colchões pertencentes a foguistas arabes do referido vapor, pelo ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima, auxiliado pelo sargento de guardas Luiz Gonzaga de Britto, do guarda Amadeu de Araujo Lopes e remador Thomaz Bispo Vieira, conforme o despacho e sentença do Sr. inspector de 31 de outubro de 1912.

Lote n. 76

Mala n. 1, contendo: roupas de uso e onze kilos de fitas de seda; cincoenta e quatro relógios de algebeira de qualquer metal sem complicação; vindos de Hamburgo no vapor *König Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 77

Mala n. 2, contendo: mil grammas de folhas e botões de panno para fabricação de flores artificiaes; duas mil cento e cincoenta grammas de flores de panno artificiaes, vindas de Hamburgo no vapor *König Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro de nome Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 78

Mala n. 3, contendo: tres mil e cem grammas de flores de panno artificiaes, vindas de Hamburgo no vapor *König Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Sr. Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 79

Mala n. 5, contendo: duas mil grammas de flores de panno artificiaes, vinda de Hamburgo no vapor *König Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

Lote n. 80

Mala n. 6, contendo: duas mil e cincoenta grammas de flores de panno artificiaes; duas mil grammas de pennas de gallo pombo ou semelhantes para enfeites; novecentas grammas de plumas crespas, vinda de Hamburgo no vapor *König Friedrich August*, entrado em 1 de outubro de 1912, pertencente ao passageiro Emil Raguse; multa de direitos dobrados para o ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.
O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de intimação de sentença a Salim Buchaim e Harib Mattar, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Salim Buchaim e Harib Mattar, cujas pessoas não foram encontradas nesta cidade e nem aqui conhecidas as suas residencias, que, por despacho do Sr. inspector, de 23 de dezembro proximo findo, ficarão solidariamente, com Miguel Carmo, Wadil Oscar e Miguel Oscar, que já foram pessoalmente notificados, condemnados á perda total e mais a multa de metade do respectivo valor, de mercadorias e volumes que trouxeram como passageiros do vapor inglez «Avon», e que em processo regular, lhes foram apprehendidos e julgados, conforme a seguinte sentença:

Vistos e examinados estes autos e:
Considerando que no dia 18 de agosto do corrente anno, ás 7 horas da noite, o ajudante de guarda-mór Manoel de Castro

Lima, quando assistia á sahida dos passageiros, a bordo do vapor inglez «Avon», apprehendeu, auxiliado pelo sargento Francisco Agrippino de Medeiros e guardas Virgilio Andronico de Negreiros e Amadeu de Araujo Lopes 19 volumes que se achavam no convéz do navio, perto da escada de sahida, os quaes Wadil Ascar e Miguel do Carmo pretendiam contrabandear, peitando o ajudante de guarda-mór e o sargento, entregando-lhes dinheiro; o que ficou comprovado com testemunhas;

Considerando que foram igualmente apprehendidos artigos de prata e de ouro que aquelles individuos tinham occultos nos bolsos internos dos paletots;

Considerando que foi lavrado o competente auto de apprehensão em flagrante e de tentativa de suborno, tendo Wadil Ascar e Miguel do Carmo sido detidos e depois remettidos á Policia;

Considerando que, comquanto os referidos individuos não tenham sido passageiros do supracitado paquete, o contrabando foi tentado por elles de commun accordo com Miguel Ascar, Salim Buchaim e Hasib Ma'tar, passageiros, e que se apresentaram mais tarde, requerendo a entrega dos volumes, sendo pelo primeiro, 8; pelo segundo, 7 e pelo terceiro, 4 e mediante o pagamento dos direitos devidos;

Considerando que dentro de um dos volumes foram encontradas diversas facturas referentes a mercadorias contidas em alguns delles, com a declaração de serem por conta de Wadil Ascar e importadas por Michel Ascar, o que demonstra a ligação deste com aquelles para a execução do plano frustrado;

Considerando que a allegação feita por Salim Buchaim e Hasib Ma'tar nos requerimentos juntos, de serem passageiros para Santos não os exime da suspeita de comparticipação do delicto, porquanto não tem explicação o facto de permanecerem ao lado da escada de sahida bagagens destinadas ao porto de Santos;

Considerando que sómente por determinação dos donos das bagagens é que os empregados de bordo retiram dos respectivos porões para o desembarque em um porto, volumes endereçados para outros;

Considerando que as allegações apresentadas pelo advogado de Wadil Ascar e Miguel do Carmo não tiram a estes a culpabilidade do acto que praticaram em combinação com os seus patricios e amigos, sendo de notar que nos interrogatorios declararam não conhecer os que se acham envolvidos com elles na tentativa de contrabando e que haviam ido a bordo em visita a outras pessoas;

Considerando que foram classificadas as mercadorias e avaliadas em 21:048359;

Considerando que, tendo o Dr. Flores da Cunha, na qualidade de procurador de Salim Buchaim e Hasib Ma'tar, requerido inopportunamente vista deste processo lhe foi, entretanto, concedida, como se vê do despacho na petição junta, sem que, porém, se houvesse aproveitado da permissão;

Considerando que no processo foram observadas as formalidades legais;

Julgo procedente a apprehensão das mercadorias encontradas em poder de Wadil Ascar e Miguel do Carmo e das existentes nos volumes que estavam perto da escada de sahida, visto estar reconhecida a pretendida subtração dos direitos respectivos (Decisão n. 498, de 5 de agosto de 1878) e condemnno Wadil Ascar, Miguel do Carmo, Miguel Ascar, Salim Buchaim e Hasib Ma'tar, como solidariamente responsaveis, á perda total das mercadorias e mais á multa da metade do seu valor.

Passada em julgada esta decisão, proceda-se á venda das taes mercadorias em hasta publica e do seu producto adjuque-se sentença por cento ao apprehensor e auxiliares, sendo: dois terços ao ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima e um terço ao sargento Francisco Agrippino de Medeiros e guardas Virgilio Andronico de Negreiros e Amadeu de Araujo Lopes em partes iguaes.

Extraia-se cópia authentica do processo e envie-se á autoridade competente. Intime-se e publique-se.

Alfandega, 23 de dezembro de 1912. — *Didimo da Veiga*.

E assim, tornando-se irrevogavel a sentença, no prazo legal serão as mercadorias vendidas em hasta publica, ficando por tal forma cumprida e satisfeita a mesma sentença como nella se contém.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 4 de janeiro de 1913. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Arauho*.

Thesouro Nacional

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PUBLICA

De conformidade com o despacho da 16 de agosto do anno proximo findo do Sr. Ministro da Fazenda, são convidados os Srs. Manoel Moreira Lyrio Junior, Maria Carolina da Conceição Lyrio, Maria Epolina da Conceição Lyrio, Maria Augusta da Conceição Lyrio, Maria Julia da Conceição Lyrio e Maria Carlota da Conceição Lyrio, Maria Sebastiana do Conceição Lyrio Ornellas a vir, no prazo de quatro

dias, contados da data desta publicação, assignar o termo de confissão da divida da importancia de 7:334\$128, proveniente da differença de montepio e meio soldo, quo de mais receberam, na qualidade de filhos e filhas do fadoo temente-coronel da Brigada Policial, Manoel Moreira Lyrio — Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 8 de janeiro de 1913. — *Nuno Pinheiro de Andrade*, ajudante interino

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 6 %, papel, do emprestimo nacional de 1897, de ns. 3.806, 7.798, 14.406, 16.130, 16.134, 16.140, 19.777, 21.022 e 24.143, pertencentes a Francisca Ferreira de Faria Ribeiro, viuva, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de janeiro de 1913. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 1º SEMESTRE DE 1913

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no gabinete da directoria deste estabelecimento se recebem propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1913 de material e objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada nesta secretaria, onde, diariamente, das 10 horas ás 3 da tarde, serão prestados esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até o dia 10 de janeiro proximo vindouro, em que serão abertas as propostas na presença dos Srs. concorrentes

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concorrentes deverão depositar na thesouraria desta repartição a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Deverão ainda os concorrentes enviar ao almoxarifado desta repartição amostra dos objectos a fornecer, afim de que sejam examinados devidamente.

As amostras, dos objectos destinados ao expediente que forem preferidos, ficarão conservadas na secção central durante todo o prazo do contracto, afim de servirem de padrão. A restituição dessas amostras terá lugar findo o referido prazo, si não forem adquiridos.

O proponente escolhido depositará na thesouraria geral do Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução desta.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas e o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 26 de dezembro de 1912. — O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Directoria de Estatística Commercial

Ministerio da Fazenda

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude de se ter apresentado apenas um concorrente, fica prorogado até 10 do corrente o recebimento nesta directoria de propostas para fornecimento durante o anno de 1913, de objectos de expediente, livros e impressos cujos modelos e exemplares se acham á disposição dos Srs. concorrentes nesta directoria, á rua Primeiro do Março n. 42, 2º pavimento.

Directoria de Estatística Commercial, 2 de janeiro de 1913. — *Guilherme Costa*, sub-director interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a clausula 3ª do edital de 26 de novembro do anno findo são convidados a comparecer no prazo de cinco dias, afim de assignarem os respectivos contractos, sob pena da perda da caução, os seguintes commerciantes:

Grupo 7º — Aves e ovos — Souza & Torres; grupo 9º — Carne fresca — Augusto Maria da Motta, e grupo 10º — Objectos de expediente — Gomes Pereira.

Directoria da Contabilidade, 7 de janeiro de 1913. — J. C. de Souza Bordini.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria, acha-se aberta das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, por espaço de 60 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso da cadeira de pintura, vaga por haver terminado o prazo de regencia o professor Elyzeu d'Angelo Visconti.

Os candidatos deverão apresentar, com o requerimento ao Conselho Docente as obras, documentos, relação dos serviços e trabalhos artisticos que o recommendarem e, bem assim, prova de boa conducta moral, tudo de conformidade com os arts. 53, 54 e 55 do regulamento.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de novembro de 1912 — Dr. Gama Rosa, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 3.215, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão José Mendes do Carvalho, visto estar o mesmo sendo processado pelo 4º districto policial como incurso no art. 297 do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1913. — Pelo director, Heitor Bracet.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE ILLUMINAÇÃO, DURANTE O ANNO DD 1913

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 15 de janeiro vindouro, á 1 hora da tarde, nesta brigada, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos da electricidade e iluminação, durante o anno de 1913.

A concorrência será feita sob as condições seguintes :

1ª. As propostas serão feitas nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada, nas quaes os concorrentes lançarão os seus preços por extenso e por algarismos ; serão feitas em duas vias, em tinta preta, sem emendas, razuras, acrescimos ou resalvas, sendo uma das vias estampilhada.

2ª. As propostas em envolveros fechados, tendo nestes a indicação da casa commercial, serão depositadas pelos proponentes ou seus representantes legaes, no mesmo dia e hora da sessão, em uma caixa existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença de todos os concorrentes, serão por estes rubricadas.

3ª. Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 3 horas da tarde do dia anterior, a concorrência, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido, o imposto da sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria da Brigada, de haver depositado, no dia anterior ou antes, a quantia de 500\$000.

4ª. A Brigada reserva-se o direito de contractar, de cada proposta, o artigo que lhe convier.

5ª. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Brigada, á vista dos documentos em original ou fôrma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital e convenientemente registrado.

6ª. Os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças os referidos artigos pelo preço do contracto, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, ficando os fornecedores, no caso de infração desta condição, sujeitos ás penas estabelecidas para as faltas commettidas no fornecimento á Brigada.

7ª. Todos os artigos serão de primeira qualidade, recebidos e entregues nesta Intendencia, no prazo previamente determinado.

8ª. Os concorrentes que não comparecerem para a assignatura do contracto perderão, em favor do cofre da Brigada, a quantia de que trata a condição 3ª, e aquellos que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % de referida quantia.

9ª. A Intendencia da brigada fornecerá aos interessados listas impressas dos artigos para cujo fornecimento se faz a presente concorrência, sendo-lhes alli prestadas as informações necessarias e exhibidas a minuta do contracto e as amostras dos artigos a fornecer.

10ª. Sendo iguaes em preços as propostas, dar-se-ha preferencia ao concorrente que maior numero de artigos tiver a fornecer.

11ª. A brigada contractará ou não o artigo cujo preço esteja acima do estabelecido na relação que servir de base á concorrência e a cuja leitura se procederá antes de abertas as propostas.

12ª. Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, depositarão na Contadoria da Brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que fôr arbitrada pelo conselho administrativo, para garantia do seu fornecimento.

13ª. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 26 de dezembro de 1912. — José Ribeiro Pereira, tenente-coronel.

Colonia Correccional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 15 de janeiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas neste estabelecimento as propostas para o fornecimento a esta colonia de carne verde de vacca, durante o 1º semestre de 1913.

As propostas devem ser feitas em duas vias escriptas com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelihuas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da colonia, até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito ao deposito aquelle que, sabendo-se preferido não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª. O contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantir a fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolices da divida publica federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

2ª. O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3ª. A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com parecer do medico da colonia.

4ª. Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

5ª. Os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de 24 horas.

6ª. O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 %, quando deixe de remeter o genero dentro do prazo estabelecido, de 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, de 20 % no caso de reincidencia.

7ª. No caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 21 % sobre a importancia do pedido.

8ª. As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá pela sub-consignação a alimen-

tação, medicamentos, diétas, calçados e vestuário dos correccionaes, do material da Colonia.

9ª. Quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de 1:000\$ do que trata a clausula 1ª e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10ª. O contracto será rescindido quando se dorem repetidas faltas comunicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia, 21 de dezembro de 1912. — *Indalecio Ferreira e Silva*, escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SECUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 1

Reposição da boia illuminativa do canal de Bragança, no Estado do Pará

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu respectivo lugar a boia illuminativa do canal de Bragança, Estado do Pará, exibindo lampejos brancos de cinco em cinco segundos.

Suas marcações magneticas são as seguintes:

Ponta da Tijoca: S 1/4 SE.

Ponta Curuca: SSE.

Banco do espadarte: SW 4 W.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 7 de janeiro de 1913. — *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra, chefe da secção.

Almirantado Brasileiro

" SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS DA ARMADA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do corpo de commissarios da Armada, presidente da mesa examinadora, faço sciencia aos interessados que no dia 8 do corrente, quarta-feira, ás 11 horas da manhã, na Superintendencia do Pessoal, continuarão os exames oraes para os candidatos que ainda não foram chamados.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal, 7 de janeiro de 1913. — *Wellington de Lemos Villar*, 2º tenente commissario, secretario.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director commandante presidente do Conselho Economico, faço publico que no dia 12 de janeiro, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos: botinas de couro amarello, botinas de kangurú preto e chinellos de couro amarello.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente) letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação, até o dia 11 do corrente, de documentos que provem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os artigos que pretendem fornecer, e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas, ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituídas pelas relações impressas, fornecidas por este estabelecimento, ambas assignadas, sendo a 1ª via sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

O concorrente preferido para o fornecimento fica sujeito a dar um pé a maior em cada pedido de 100 pares de botinas ou chinellos, para substituir o que for inutilizado pela respectiva comissão.

Todo o material empregado na confecção deve ser de tipo e qualidade conforme as amostras que se acham na sub-secretaria.

Os concorrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas será feito no Thesouro.

Secretaria, Collegio Militar do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913. — *Raymundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente sub-secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO À SECRETARIA DE ESTADO E DE MAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO, QUE SE ABASTECEM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nos dias 3, 8, 11, 17 e 28 de janeiro futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1913, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Dia 3 de janeiro:

Grupo 2 — Adubos, insecticidas e fungicidas.

Grupo 3 — Forragens.

Dia 8:

Grupo 5 — Ferragens e utensílios.

Grupo 6 — Tintas e vernizes.

Dia 11:

Grupo 7 — Drogas e medicamentos.

Grupo 8 — Material cirurgico.

Grupo 9 — Vasilhame e utensílios para laboratorios.

Dia 17:

Grupo 10 — Instrumentos de engenharia.

Grupo 11 — Material photographico.

Dia 28:

Grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

Condições da concorrência

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria, afim de receberem guia para depositarem previamente no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou apolico da divida publica ao portador, para garantia de cada proposta.

II

As guias para deposito de garantia de proposta serão dadas até a vespada do dia designado para a concorrência e somente aos negociantes que paguem impostos relativos aos artigos que pretendem fornecer.

III

As propostas, em duplicata, serão feitas em listas impressas fornecidas por esta directoria, sendo nelhas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resylvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos propostos.

IV

As propostas, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com a assignatura do proponente e indicação da sede da casa commercial.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes e o conhecimento de deposito a que se refere a clausula 1.

V

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração na parte relativa a esses preços.

IX

A preferencia para o fornecimento de cada objecto cabo do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abat-

timento nos respectivos preços. Essas ofertas serão feitas em documento sellado, como additamento às propostas primitivas, e serão recebidas de accordo com a condição 6ª, no terceiro dia a contar da publicação das propostas. Em caso de novo empate, a sorte decidirá.

XI

O proponente preferido para qualquer fornecimento que não vier assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, feito por esta directoria, perderá o direito á caução.

XII

Para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o deposito a que se refere a condição 1ª será elevado a 3:000\$ para os fornecimentos dos grupos 1, 3 e 10; e a 5:000\$ para os do grupo 4; mantendo-se para garantia dos restantes o mesmo deposito de 1:000\$000.

XIII

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes-lão restituídos, depois da assignatura dos contractos, e a caução dos contractantes depois de finda a execução do contracto, mediante guias expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade, á vista de requerimentos dos interessados.

Clausulas do contracto

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

2.ª Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta cidade, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem ás repartições situadas fóra da parte urbana do Districto Federal, os quaes serão entregues nas proprias casas fornecedoras, cabendo-lhes, todavia, a obrigação de acondiciona-los convenientemente e transporta-los por sua propria conta até as estações em que tiverem de ser despachados.

3.ª Os pedidos feitos pelas repartições serão satisfeitos dentro do prazo das 24 horas que se seguirem ao seu recebimento pelo contractante e das prorrogações feitas pelos directores ou chefes das repartições, conforme as circumstancias aconselharem, cabendo recurso para o ministro quando os fornecedores julgarem insufficientes os prazos concedidos.

Tratando-se de artigos de consumo, não poderão as repartições pedir de uma vez quantidades que excedam ás necessidades de um trimestre.

4.ª Quando os fornecimentos não se realizarem nos prazos marcados na clausula 3ª, será o fornecedor multado pelos chefes das repartições em 20 % sobre o valor dos pedidos, repetindo-se a multa a cada prazo igual decorrido, assistindo-lhe o direito de recurso para o ministro.

5.ª Si pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos em casos em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver que comprar os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

6.ª A differença de preços a que se refere a clausula 5ª e as multas impostas pelos chefes de repartições serão immediatamente comunicadas á Directoria Geral de Contabilidade e deduzidas da primeira conta do contractante que haja de ser processada, ou da caução do contracto, não havendo conta do contractante a processar; devendo neste caso, ser completada a caução, no prazo de 48 horas.

7.ª Para o fornecimento de artigos que não constem da proposta, mas referentes ao mesmo ramo de negocio, será preferido o contractante desde que os forneça pelos menores preços por que esses artigos forem encontrados no mercado.

8.ª Para garantia do disposto na clausula 7ª, as repartições que adquirirem objectos não comprehendidos nos contractos ficam obrigadas a fazer acompanhar as respectivas contas das propostas de preços que tiverem obtido.

9.ª As contas, devidamente selladas e documentadas, serão processadas nas repartições dentro de 15 dias da sua apresentação, que deverão ter logar até o quinto dia útil de cada mez.

10. O contractante será preferido, sob as condições do presente contracto, para o fornecimento no futuro exercicio emquanto não for escolhido o concorrente para esse periodo, ao qual caberá então a preferencia, de accordo com a sua proposta.

11. Será rescindido o contracto, com perda da caução, em favor da Fazenda-Nacional, sem direito algum a qualquer indemnização, seja qual for o motivo:

a) a pedido do contractante;

b) quando se recusar formalmente, por tres vezes, a fornecer os artigos pedidos;

c) quando deixar de integralizar a caução dentro do prazo determinado;

d) quando houver reincidido, por mais de tres vezes, em faltas que tiverem dado logar a imposições de multa;

12. Quando posteriormente ao inicio da execução do contracto, subir no mercado o preço de um dos artigos, o ministro, a requerimento do contractante, rescindir o contracto quanto ao fornecimento desse artigo, sem perda da caução e mandará abrir nova concorrência, á qual não será admittido o contractante.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de dezembro de 1912.— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Superintendencia da Defeza da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA E USINAS DE REFINAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, faço publico que o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o decreto n. 9.917, de 7 do corrente, determinou fosse modificado o edital de concorrência para o estabelecimento de fabricas de artefactos e de usinas de refinação da borracha, substituindo o disposto no art. 23 (clausula 1ª) letras b, n. I e e, n. II, pelo seguinte:

«b), isenção de impostos de importação inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construcção e completa montagem da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.»

A letra e, n. II, fica substituida pelo seguinte:

«Paraphrasis unico. O Governo Federal intervi-á junto aos dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção de impostos estaduais e municipaes pelo prazo mencionado na letra b.»

Communico, outrossim, que fica prorogado até 20 de janeiro de 1913, o prazo para recebimento das propostas de execução desses serviços.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1912.—*Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO E DEVAIS REPARTIÇÕES DO MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. ministro faço publico que fica transferida para o dia 14 do corrente a concorrência dos grupos —5— ferragens e utensilios, e —6— tintas e vernizes.

Directoria Geral de Contabilidade, 7 de janeiro de 1913.— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia de quem interessado for, que, tendo havido omissão no edital chamando concorrência para fornecimento a esta repartição de duas mil e setecentas toneladas de tubos de ferro fundido e oitenta valvulas de parada, destinadas a canalizações de agua, pois, que do mesmo não consta todo o material que carece de ser adquirido, fica o mesmo edital de nenhum effeito, sendo substituido pelo que, de hoje até a vespera da concorrência, intercaladamente, se publicar.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de janeiro de 1913.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA ABERTA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS MIL E SETECENTAS TONELADAS DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO E OITENTA VALVULAS DE PARADA, DESTINADAS Á CANALIZAÇÃO DE AGUA.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, ao meio dia, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se receberão propostas para o fornecimento de duas mil e setecentas toneladas (de mil kilogrammas) de tubos de ferro fundido e oiten-

ta valvulas de parada, destinadas á canalização de agua, nas condições seguintes :

Primeira

O material a fornecer constará de :

Quatrocentas toneladas de tubos de 0m,250 (duzentos e cincoenta millímetros) de diametro interno, 4m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0m,014 (quatorze millímetros) de espessura corrente ;

Quinhentas toneladas de tubos de 0m,200 (duzentos millímetros) de diametro interno, 4m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0m,013 (treze millímetros) de espessura corrente ;

Seiscenas toneladas de tubos de 0m,150, (cento e cincoenta millímetros) de diametro interno, 4m,00 (quatro metros) de comprimento util e 0m,011 (onze millímetros) de espessura corrente ;

Mil e duzentas toneladas de tubos de 0m,100 (cem millímetros) de diametro interno, 3m,00 ou 4m,00 (tres ou quatro metros) de comprimento util, e 0m,010 (dez millímetros) de espessura corrente ;

Dez valvulas de parada, com 0m,400 (quatrocentos millímetros) de diametro interno ;

Dez valvulas de parada, com 0m,300 (trezentos millímetros) de diametro interno ;

Dez valvulas de parada, com 0m,250 (duzentos e cincoenta millímetros) de diametro interno ;

Dez valvulas de parada, com 0m,200 (duzentos millímetros) de diametro interno ;

Vinte valvulas de parada, com 0m,150 (cento e cincoenta millímetros) de diametro interno ;

Vinte valvulas de parada, com 0m,100 (cem millímetros) de diametro interno.

Segunda

Os tubos serão de ferro fundido, rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão de arestas muito vivas. O metal, de segunda fusão, deverá ser homogéneo, sem falhas nem impurezas, mostrando, na fractura, cor acizentada característica de sua boa qualidade e uma grã fina, que possa permittir o trabalho facil da lima e do badame. A fundição será feita verticalmente, estando na parte inferior a bolsa, onde ficarão fundidas ou gravadas as letras R. A. C. P. As valvulas de parada, de ferro fundido, serão do tipo de corrediça e completas, trarão todas as peças de manobra manual, inclusive chaves desmontaveis, provida, cada uma, de um volante com 0m,40 de diametro ; a cada valvula corresponderá uma chave cujo comprimento será de 1m,00. As peças centraes das valvulas terão as extremidades em flange torneados, filetados e providos dos orificios, parafuzos, porcas e arruelas indispensaveis á montagem das peças additionaes de flange e bolsa e ponta, que deverão acompanhar as mesmas valvulas ; as hastes de commando, as partes das comportas em que penetra o parafuzo dessas hastes, bem como as superficies de attrito, deverão ser de bronze e cuidadosamente executadas ; os parafuzos para a montagem das sobrepostas e das peças additionaes serão de ferro forjado, bem como as respectivas porcas e arruelas. Das valvulas de 0m,400 de diametro interno, cinco deverão ter *nourrice*, fazendo esta, corpo, em uma só peça, com a valvula a que servir, de modo que não possa haver jogo prejudicial á estabilidade do conjunto. As peças additionaes terão : as de flange e ponta, 0m,400 de extensão longitudinal, medida entre o plano do flange e o da ponta ; as de flange e bolsa, 0m,300 de extensão longitudinal util, medida entre o plano do flange e o do rebordo mais interno da bolça. As *nourrices* terão o diametro interno de 0m,100. O desenho n. 485, que será fornecido aos interessados pelo escriptorio tecnico desta repartição, indica o tipo dos tubos, bem como a disposição das valvulas de parada, com o conjunto das peças que, com estas, deverão ser fornecidas. Todos os tubos e valvulas serão coaltarizados interna e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, em banho quente.

Tercera

As propostas deverão ser entregues dentro de envolveros fechados, e lacrados, em duas vias, ambas sem rasuras, emendas ambiguidades, outro qualquer defeito ou senão que possa dar lugar a duvidas. As duas vias das quaes a primeira será sellada na forma da lei, terão a rubrica ou a assignatura do concorrente em cada folha e virão dentro de um só e mesmo envolvero, no qual se conterá o conhecimento do deposito de rs. 2.000\$ (dous contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Secretaria. Tal quantia servirá como caução garantidora da proposta a que acompanhar. O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total da encomenda, para garantia da fiel execução desse contracto, bem como para o pagamento das multas que acaso

lhe sejam impostas. Será, igualmente, esta ultima caução feita em moeda corrente. Cada concorrente reunirá, em envolvero distincto do da proposta, mas igualmente fechado e lacrado, todos os documentos que puder apresentar probantes de sua idoneidade, assim como de estar elle quito com a Fazenda Nacional, tendo pago o imposto de industrias e profissões. Esse envolvero será entregue a esta repartição juntamente com o da proposta, até o dia 28 de fevereiro do anno proximo vindouro, ao meio dia.

Quarta

O envolvero que contiver os documentos comprobatorios da idoneidade e quitação de cada concorrente será aberto em publico, na sede desta repartição, no dia fixado para o encerramento da concorrência, ao meio-dia; a idoneidade será julgada, immediatamente pela comissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Nesse mesmo dia e em seguida áquelle julgamento, serão abertas e lidas, também em publico, pela mesma comissão e no local, as propostas dos concorrentes tidos como idoneos, assignando cada um destes, em pessoa ou representado pelo seu preposto, as propostas de todos os outros, em cada folha. Fica entendido que a ausencia de algum dos concorrentes ou prepostos, ou, ainda, a de todos elles, não invalidará a concorrência; neste ultimo caso, isto é, o de ausencia completa, cada uma das propostas será rubricada, folha a folha, por todos os membros da comissão. Só serão tomadas em consideração as reclamações ou protestos dos interessados, quando feitas no acto da abertura e leitura das propostas. Abertas e lidas estas, como ficou estabelecido, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que a comissão considere não idoneos; a estes serão taes propostas restituídas, sem demora, quando o solicitarem.

Quinta

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará, por extenso e em algarismo, os preços dos tubos fornecidos e aceitos, nas condições do presente edital, especificando-os para cada diametro e sempre por tonelada de mil kilogrammas. Igualmente, descreminará por extenso e em algarismo, o preço de cada valvula completa de cada diametro, obedecido rigorosamente o que este edital impõe. Não serão tomadas em consideração as propostas que só se refiram a uma parte do fornecimento do material, nem as que offereçam qualquer vantagem não prevista no presente edital, como, por exemplo, a de uma redução sobre o preço estabelecido na mais barata das outras propostas.

Sexta

Os preços, de que trata a condição quinta, não comprehenderão os impostos aduaneiros nem taxas de expediente, mas incluirão toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga da repartição designada pelo director geral, qualquer que seja a esladia sobre agua; o fornecedor não poderá allegar, para a obtenção de qualquer bonificação nos preços estabelecidos em sua proposta e consequente contracto, augmentos de fretes, de taxas de seguros ou outros acrescimos improvistos. A comparação das propostas será feita, para os preços, expressos em moeda estrangeira (libra esterlina, franco, marco, dollar e suas fracções), tomando-se por base a taxa official de conversão.

Sétima

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, inscrevendo-se nellas apenas a indicação dos preços que os concorrentes offerecerem de accôrdo com o estabelecido na condição quinta.

Oitava

A preferencia caberá ao concorrente, cuja proposta corresponda ao preço total mais reduzido, considerado o fornecimento integral, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, em publico e no dia determinado opportunamente pela comissão julgadora da concorrência e annuciado no *Diario Official*, fôr sorteado dentre os classificados na igualdade.

Nona

No caso de se não apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias contados da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da *Fazenda Nacional*, a quantia depô-

sitada como caução garantidora de sua proposta. Os depósitos de caução feitos pelos concorrentes preteridos serão-lhes-hão devolvidos, uma vez julgada a concorrência, cumprindo que cada um dos interessados requeira ao Ministério da Viação e Obras Publicas a restituição a que tiver direito.

Decima

O fornecedor deverá entregar todo o material até a data em que se completarem cento e cincoenta dias, contados a partir do da assignatura do contracto de fornecimento, incorrendo caso não o cumprimento a esta obrigação, na multa correspondente á perda da caução garantidora do mesmo contracto. Neste caso que será de rescisão a caducidade do referido contracto, só poderá ser relevada a falta existindo motivo de força maior, legal e devidamente documentado.

Decima primeira

O material será todo entregue nas pontes de descarga da repartição, situadas na ponta do Cajú e na Ponta, reservando-se ao director geral a faculdade de designar, para cada desembarque, qual dessas pontes servirá, de accordo com a conveniencia dos trabalhos. A repartição cumprirá dar a lingada nas pontes e acommodar os tubos e valvulas nos terrenos de sua propriedade, proximos ás prensas de experiencia.

Decima segunda

Só serão accetitos os tubos e as valvulas, depois de submettidos ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução e materia prima, bem como á experiencia, nas prensas da repartição, sob pressão interna, que para os tubos attingirá quinze atmosferas e para as valvulas vinte. Os tubos e valvulas, que apresentarem fendas, falhas, deformações, manchas de ferrugem, differenças inaceitaveis de diametro e espessura ou outros defeitos, bem como os que não resistirem á prova de pressão, serão rejeitados e descontados, para o effeito de processo das contas. O fornecedor se fará representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção dos tubos e nas experiencias de pressão, assignando esse procurador a acta que, logo após cada experiencia diaria ou vistoria, será lavrada, em duas vias, para registro e documentação dos resultados obtidos. Para quebras das prensas, será admittido um coefficiente de tolerancia de 1/2% (meio por cento) sobre o numero total dos tubos de cada diametro, considerados perfectos nas vistorias. Como differença inaceitavel na espessura dos tubos, entende-se aquella que ultrapassar 0m,003 (tres millimetros), entre o maximo e o minimo verificado, em torno do valor fixado á espessura corrente no presente edital. Como differenças inaceitaveis nos diametros, entende-se: a que ultrapassar 0m,003 (tres millimetros) para as differenças á mais no diametro interno da bolsa, e á menos no externo da ponta; a que ultrapassar 0m,0015 (um millimetro e meio) para as differenças á menos no diametro interno da bolsa e á mais no externo da ponta. Fica estabelecido que ao director geral se reserva o direito de: ou mandar proceder á experiencia de pressão na totalidade dos tubos considerados bons nas vistorias de recepção ou limitar essa experiencia, para cada diametro; a um certo numero proporcional, que opportunamente a referida autoridade determinará, attribuindo-se, neste ultimo caso, a toda a quantidade dos tubos de cada diametro, a porcentagem de quebras verificada pelos resultados da experiencia parcial. Quanto ás valvulas, serão todas experimentadas, recusando-se as que não resistam á pressão de prova e só haverá tolerancia para as differenças accetaveis no diametro e na espessura.

Decima terceira

O fornecedor obrigará-se-ha, a fazer acompanhar todas as operações de descarga e transporte dos tubos até ás pontes do Cajú ou da Ponta por empregados de sua confiança, ficando estabelecido que á repartição, alheia a essas operações, não caberá responsabilidade alguma pelas quebras, accidentes, extrativos ou outros danos, que occorram até á data das vistorias.

Decima quarta

O fornecedor comprometter-se-ha a entregar em um só e mesmo desembarque todas as peças constituintes de cada uma das valvulas completas, não sendo recebidas absolutamente as peças avulsas que se não combinem com as demais para o cumprimento da presente condição.

Decima quinta

Todo o material virá consignado á Repartição de Aguas e Obras Publicas, assim constando nos documentos para o despacho (conhecimento e factura consular) que o fornecedor deverá entregar á repartição com uma antecedencia de, pelo me-

nos, dous dias, em relação ao da chegada de cada partida á ponte de descarga.

Decima sexta

O fornecedor deverá retirar o material recusado nas vistorias e nas experiencias, desocupando os terrenos da repartição, dentro do prazo maximo de trinta dias, contados a partir da data que se realize a ultima das mesmas experiencias; fica reservado á repartição o direito de recolher o mesmo material á Directoria do Patrimonio, se aquella obrigação não for cumprida, correndo as respectivas despesas por conta do fornecedor. Poderá, entretanto, o director geral, considerada a conveniencia dos serviços mediante proposta escripta do fornecedor, adquirir o material recusado, por preço razoavel. Fica bem entendido que esta ultima disposição não estabelece absolutamente um compromisso, sendo, apenas, a indicacão de uma faculdade, que poderá entender com a totalidade ou com uma parte só do referido material.

Decima sétima

O deposito de caução garantidora de contracto será considerado, para todos os effeitos, destinada tambem ao pagamento das multas impostas ao fornecedor, a quem se reserva o direito de effectuar o referido pagamento, directamente e em moeda corrente, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas a partir do momento em que lhe chegue ás mãos a nota de imposição de cada multa. Quando, entretanto, a caução for desfalçada para o effeito de pagamento de qualquer multa, ou o fornecedor deverá reintegrar o deposito, dentro do prazo de cinco dias, contados a partir do da imposição da referida multa.

Decima oitava

São casos de imposição de multa de 100\$ a 200\$ (cem a duzentos mil réis) e do dobro na reincidencia, os seguintes: 1ª) inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, excepção feita da baseada na condição decima do presente edital; 2ª) ausencia do fornecedor nas operações de desembarque, vistoria e experiencia do material; 3ª) ausencia do fornecedor na repartição, nos dias e horas fixados pelo director geral, em convite feito por carta ou por publicação no *Diário Official*. As multas serão relevadas unicamente, quando provada a existencia de um impedimento de força maior, segundo a lei.

Decima nona

As duvidas que se suscitarem entre a fiscalização e o fornecedor serão resolvidas, em grão de recurso, pelo director geral.

Vigesima

O contracto de fornecimento só se tornará effectivo, depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Vigesima primeira

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo accetito pela repartição, mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, e que, devidamente verificados pela escriptorio tecnico, terão processo na mesma repartição.

Vigesima segunda

O fornecedor notificará, por escripto, a repartição do dia e da hora, em que o material de cada desembarque chegará á ponte designada pelo director geral; tal notificação deverá ser feita com uma antecedencia de, pelo menos, quarenta e oito horas.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de dezembro de 1912. — F. J. da Fonseca Braga, secretario. (3)

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que no dia 21 de janeiro de 1913, á 1 hora da tarde, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção das obras de melhoramentos do porto de Corumbá, Estado de Mato Grosso, de accordo com o projecto aprovado pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, sob as seguintes condições:

As obras a executar são as seguintes:

a) uma muralha de caes continuo com 100 metros de extensão ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dous

metros de altura de agua na maxima estiagem e em 80 na maior cheia observada;

b) uma rampa, com 80 metros de extensão, talude de 1: 3 e altura d'agua de um a dous metros na extrema vasante;

c) aterro da faixa comprehendida entre essas duas construções e o littoral, respaldado ao nivel do coroamento da muralha e com talude de extremo devidamente protegido;

d) construção de dous armazéns de câes, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura, cada um;

e) apparelhamento do câes com linhas ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem e abastecimento de agua.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.585.920\$ (mil quinhentos oitenta e cinco contos novecentos e vinte mil réis), por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim fôr nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de tres annos, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluido neste periodo o prazo maximo de seis mezes necessario para a empreza contractante apparellhar-se e instalar todos os serviços.

5ª

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

6ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approveds as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemniado da respectiva importancia, e, na falta de accordo, por arbitramento.

7ª

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empreza ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario nacionaes quaisquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

8ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

9ª

O Governo entregará livre e desembaraçada ao contractante a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

10ª

As obras serão pagas em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 o/o, papel, cuja emissão será autorizada opportunamente.

O pagamento será feito por medição mensal de obra concluida, dada em certificaçao da comissão fiscal, segundo avaliação feita pelos preços constantes da tabella aceita pelo contractante.

Os titulos dados em pagamento, além da garantia geral do Governo, teem como garantia especial o producto da taxa de 2 o/o, ouro, sobre o valor official da importação estrangeira de Estado de Matto Grosso e a renda liquida da exploração dos serviços do porto de Corumbá.

11ª

A concorrência versará sobre :

1º a idoneidade do concorrente;

2º, a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

12ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de trinta contos de réis (30.000\$000), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diário Official* lhe fôr notificada a acceptance da sua proposta.

13ª

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços da unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral e na Inspectoria de Portos, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula 12ª.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado o rubricado pelos proponentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do director geral de Obras.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência se achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas da idoneidade exhibidas pelos proponentes.

14ª

O deposito constante da clausula 12ª será elevado a 50.000\$ (cincoenta contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que fôr lavrado de accordo com as presentes condições, o qual se poderá ser assignado á vista do competente recibo, apresontado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante porá essa caução em favor da União.

15ª

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados no scriptorio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 52, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

16ª

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 13ª, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma sera o preço da construção, para effeito da comparação das propostas.

Paraphrasso unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medições definitivas, as necessidades da

serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1ª

A muralha do cães será construída de concreto armado, com 10 metros de altura total, compondo-se de:

a) embasamento continuo de concreto, em massa ou em blocos, com quatro metros de largura e tres de altura, assentado na cota de dous metros, abaixo do nível mínimo das estiagens conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4m.60 de largura, repousando em terreno resistente a juizo da commissão;

b) paramento continuo de concreto armado, com 0m.50 de espessura e 1/10 de arrastamento, sustentados por gigantes, também de concreto armado, de estrutura metálica reforçada; esses gigantes terão 0m.40 de espessura e serão espaçados de dous metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encimado por um coroamento de cantaria, na cota do terrapleno.

O arcabouço metálico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o enchimento, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de tábas de ferro estirado (metal d'ployé) n. 10.

O macadam a empregar no concreto referido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0m.05, e não o possam em um anel de 0m.02 de diametro, ficando a qualidade do material sujeita á approvação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detrito estranho e ser de boa qualidade, a juizo da commissão fiscal, a quem competirá também recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2ª

A rampa será construída do seguinte modo:

Sobre o aterro convenientemente soccado e rampado, com o talude de 1:2, será collocada uma camada de concreto armado, com metal d'ployé n. 9, tendo 0m.70 de espessura média, disposta superiormente em degrãos no sentido transversal, e em banquetas no sentido longitudinal; os degrãos terão de largura 0m.70 por 0m.20 de altura e a banqueta 0m.40 de largura, e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0m.15 de largura e 0m.01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo tipo e condições, estabelecidos para a muralha do cães.

A base da rampa constituida por uma pequena muralha em concreto, tendo 1m.50 de largura e 2m.50 de altura, será fundada na cota média de 1m.50 abaixo das aguas mínimas e capeada de cantaria na mesma cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até atingir em cima o nível do terrapleno do cães, com um desenvolvimento portanto de 22m.50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accordo com o desenho n. 5, toda construída de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isto terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degrãos dessa escada serão de cantaria, com 0m.20 de altura e 0m.30 de passo, uteis, devendo a escada ter 1m.50 de largura e um palamar central, também de cantaria. O prego desta deverá ser incluído no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistente, e fixados com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O prego destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães, da vampa, tem o seu prego incluído no estabelecido por metro linear de cães. O prego do aterro deverá referir-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, ou terras de boa qualidade, procedentes do arrazamento de morros proximos, sendo medido no local de descarga, convenientemente respaldado na cota do cães.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1:3; essa rampa, depois de soccada, será protegida por um grosso calcamento de alvenaria, tendo um mínimo de 0m.50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40 kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construído com fundação de concreto armado, de um tipo dependente do aterro em que for feito, paredes de tijolo aparente com argamassa de cimento na proporção de 1:3, e espessura correspondente a 1 1/2 tijolo, tendo contrafortes de pilstras com 2 1/2 tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metálico e a cobertura feita com telhas, tipo francez, disposta de modo a receber um laje central em cada uma das covas que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a paralelepípedos de granito ou lençol de asphalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construídas com cobertura semelhante á do corpo central.

III — ORÇAMENTO TOTAL

Ns.	Especificações	Unidades	Quantidades	Preço da unidade	Importancias
1.	Muralha do cães...	m.1	100	3:011\$000	301:100\$000
2.	Rampa.....	m.1	80	1:894\$000	151:520\$000
3.	Aterro.....	m.3	450.000	2\$500	375:000\$000
4.	Revestimento de talude.....	m.2	900	12\$000	10:800\$000
5.	Guindaste para meia tonelada...	1	2	25:000\$000	50:000\$000
6.	Guindaste para cinco toneladas..	1	1	37:500\$000	37:500\$000
7.	Armazens de 80m X 20m (2).....	m.2	3.200	150\$000	480:000\$000
8.	Linhas ferreas....	m.1	400	60\$000	24:000\$000
9.	Calcamento.....	m.2	5.000	16\$000	80:000\$000
10.	Mãos fies.....	m.1	300	20\$000	6:000\$000
11.	Passios.....	m.2	4.000	15\$000	60:000\$000
12.	Gradeil de ferro....	m.1	100	200\$000	20:000\$000
13.	Esgoto de aguas pluvias.....	m.1	300	50\$000	15:000\$000
14.	Distribuição de agua	m.1	300	60\$000	18:000\$000
					4.585:920\$000

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ANNUNCIOS

Companhia S. Luiz a Caxias

Segundo dividendo

Desta data em diante paga-se aos Srs. accionistas no escriptorio da sede á rua da Assembléa n. 33, sobrado, o segundo dividendo vencido em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 12 % ou 12\$ por acção, de 1 ás 3 horas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913.—*A directoria.*

Sociedade em commandita por acções « Antonio Januzzi, Filhos & Comp.

Do dia 2 de Janeiro vindouro em diante, de 4 ás 3 horas da tarde, pagam-se no respectivo escriptorio, á Avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, os juros das debentures desta sociedade correspondentes ao quinto coupon.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1912.—*O gerente, Antonio Januzzi.*

Companhia Commercio e Navegação

Avenida Rio Branco n. 37

Havendo sido desdobrado o capital social, de accordo com o que foi deliberado na assembléa geral extraordinaria de 9 de setembro deste anno, são convidados os Srs. accionistas a virem substituir por novas as antigas cautelas de suas acções.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1912.—*A directoria.*

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidadas os accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na séde social, á rua Sachet n. 27, andar terreo, no dia 14 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma representação de alguns accionistas, propondo a integração do capital social, observadas todas as formalidades legais.

Ficam suspensas as transferencias de accções, desde o dia 9 até o dia da assembléa inclusive.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1913.—A directoria.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinária no escriptorio social, á rua Sachet n. 27, andar terreo, no dia 11 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria alterando o art. 5º e paragraphos dos estatutos sociais.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespereira da reunião.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1913.—J. T. Soares, presidente.

«A Popular»**Sociedade Anonyma**

São convidados os subscriptores das accções da Sociedade Anonyma «A Popular», para uma reunião que terá lugar no dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, no predio n. 90 da Avenida Central, 1º andar, afim de tratar-se da constituição da sociedade.—Os incorporadores.

Apolices mineiras

Levo ao conhecimento dos interessados que, a partir do dia 7 do corrente mez, serão pagos, nesta recebedoria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, os juros das apolices mineiras aqui inscriptas, sendo: aos possuidores das letras A a E, ás segundas-feiras; F a I, ás terças-feiras; J a L, ás quartas-feiras; M a P, ás quintas-feiras; Q a Z e Bancos, ás sextas-feiras; aos sabbados, casas commerciaes.

Recebedoria de Minas, 3 de janeiro de 1913.—O director, Joaquim Libanio Gomes Ferreira.

Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a \$500 o exemplar.

Companhia Navegação do Amazonas

Nos termos do art. 12, § 1º, dos estatutos, os accionistas desta companhia são convocados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em sua séde á rua da Saude n. 1, 1º andar, ás 2 horas da tarde do dia 23 do corrente mez, afim de resolverem sobre diversos assumptos de interesse geral e principalmente sobre o augmento do capital social e emissão de um emprestimo por meio de obrigações debentures destinado a desenvolver o objecto da companhia.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1913.—Os directores, L. R. Vieira Souto.—João Nepomuceno Baptista.

Nova Companhia E. F. Juiz de Fora e Piauí

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, para tomarem conhecimento do relatorio, contas e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1913.—A directoria.

Paulo Zsigmondy & Comp.**Sociedade em commandita por accções**

Do dia 4 do corrente em diante, de 1 ás 3 horas da tarde, pagam-se no respectivo escriptorio, á rua General Camara n. 90, os juros dos debentures desta sociedade, referentes ao periodo do segundo semestre de 1912.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1913.—O socio solidario, Paulo Zsigmondy.

Estrada de Ferro Vicinal do Ribeirão Preto**Juros e resgate de debentures**

Pagam-se no London Brazilian Bank Ltd. desta Capital e na filial do mesmo, em São Paulo, os juros relativos ao 2º semestre de 1912, e bem assim o capital dos debentures resgatados no ultimo sorteio.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL**Companhia de Loterias Nacionais do Brazil**

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

251 — 1º

30:000\$000

Por 4\$500

Sabbado, 11 do corrente

NOVO PLANO

282 — 1º

40:000\$000

Por 9\$000

Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 15 de fevereiro

A'S 3 HORAS DA TARDE

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

260 — 1º

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadragésimos a 2\$800, inclusive o sello de consumo, e será extrahida pelo systema de urnas e espheras. Para essa loteria recebe desde já a agencia geral dos Srs. NAZARETH & C. pedidos de qualquer numero certo, só aceitando, porém, a encomenda para bilhetes inteiros.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geracs NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Sergipe Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

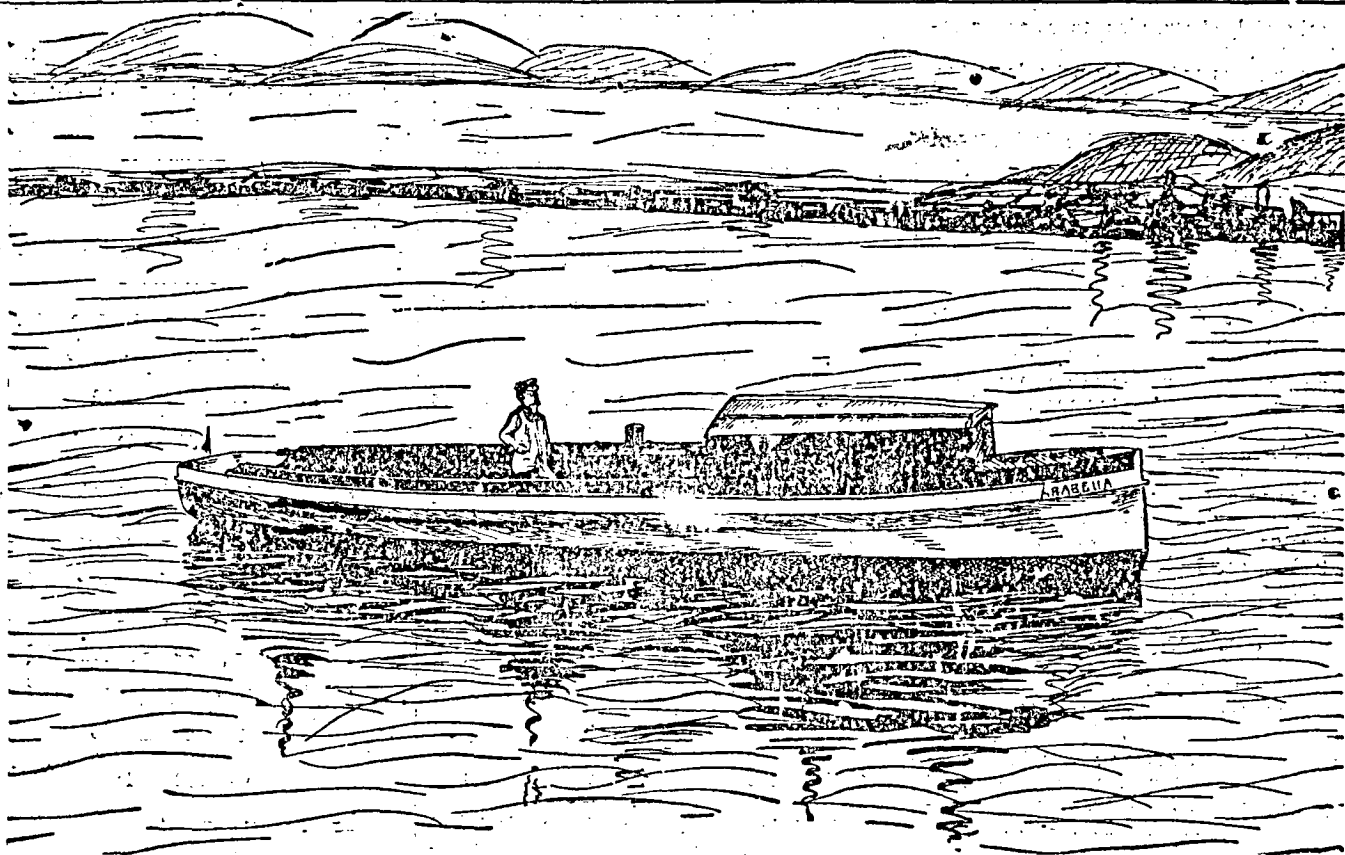
Jupiter Linha do sul. Sahirá amanhã, 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

MOTORES "OTTO"

PARA LANCHAS



A LANCHA ARABEUA NAVEGANDO NO RIO S. FRANCISCO, MINAS GERAES

A proprietario Sr. José de Oliveira Filho, em Januaria, escreve-nos: «Fiz uma grande viagem, mais ou menos de QUINHENTAS LEGUAS na nossa lancha a qual até hoje está funcionando perfeitamente.»

PEÇAM ORÇAMENTOS E PREÇOS A

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

SUCCURSAL BRAZILEIRA

Rua Primeiro de Março n.º 104 e 106 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N.º 1.304

RECIFE

BELLO HORIZONTE

N.º 11, Rua da Imperatriz, N.º 11

785 — Avenida Afonso Penna — 785

Caixa n.º 208

Caixa n.º 7